

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DITI

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria DGES nº 125/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em regime de empreitada por preço **global**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontrase fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19, na Lei Complementar nº 123/06, Decreto 7.174/2010, Lei 8.248/91 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Migração de Conteúdo - **Anexo I.A**
- Modelo de Termo de Confidencialidade - **Anexo I.B**
- Ordem de Serviço - **Anexo I.C**
- Planilha de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;
- Minuta de contrato – **Anexo IV**.

1. DO OBJETO

Contratação de Licenças de uso de software e suporte para BI (Business Intelligence), Capacitação, Serviços de Atualização e Migração de conteúdos existentes.

- 1.1. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em 05 itens, reunidos em 01 grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, podendo sagrar-se vencedor somente um Licitante.
 - 1.3.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/16.

2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 2.2. **UASG: 365001**
- 2.3. **DATA DA SESSÃO: 28/06/2022 às 10h** (horário de Brasília – DF).
- 2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **23/06/2022**;
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal de Compras Governamentais, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Finep responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
 - a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

- c) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
- d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- h) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- i) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
- j) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
- k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- m) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA VISTORIA

- 4.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e documentos habilitatórios exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.
 - 5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 5.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

- 5.1.2.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 5.1.2.2. O Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta, que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 5.2. Os Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações e outras que porventura sejam legalmente exigíveis:
 - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 5.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 5.2.6. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - 5.2.7. que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 5.2.8. que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 5.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 5.4.2. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia do recebimento da mesma.

- 5.5.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.6. No caso de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, devem ser observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
- 5.6.1. O Licitante optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato e, independente do valor da proposta, caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual no ano-calendário anterior.
- 5.6.2. Se o Licitante optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário mencionado nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 deste Edital, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.
- 5.7. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no endereço, data e horário informados no item 2 deste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Somente serão classificadas as propostas dos Licitantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.2. Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que não apresentar a quantidade total informada no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, ou ainda apresentar proposta inexequível.

- 7.3.1. Consideram-se propostas manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.5. Os Licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da disputa de lances no pregão eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente aos Licitantes por meio do Compras Governamentais.
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Em caso de empate, o sistema eletrônico observará os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 8.4.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - 8.4.2. Persistindo o empate, o sistema eletrônico sorteará, dentre as propostas empatadas, a proposta vencedora.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 8.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.7.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 8.8. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

- 8.9. Serão de inteira responsabilidade do Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de
- 8.10. A etapa de lances durará 15 (quinze) minutos, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema.
- 8.11. Encerrado o prazo aleatório, o sistema permitirá que o Licitante que ofertou o menor lance e os Licitantes que ofertaram lances com valores até 10% (dez por cento) superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o término do prazo.
 - 8.11.1. Caso não tenham sido ofertados, no mínimo, 3 (três) lances, os Licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão ofertar um novo lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.12. Decorridos os prazos estabelecidos pelo sistema, os lances serão ordenados em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado, o sistema reiniciará a etapa de lances fechado para que os 3 (três) primeiros Licitantes classificados, ofertem um lance final e fechado que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.14. Após o encerramento da etapa de lance fechado, caso não haja licitante classificado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lance fechado, mediante justificativa.
- 8.15. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO REGULADA PELO DECRETO Nº 7.174/2010

- 9.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema do Portal de Compras Governamentais fará, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - 9.1.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, e desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, o sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
 - 9.1.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo Licitante, relativas ao seu último exercício social e ao

exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação, fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.

- 9.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações.
- 9.2. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- I. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
 - III. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 9.3. O exercício do direito de preferência disposto nos subitens 9.1 e 9.2 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- I. Aplicação das regras de preferência para as ME/EPP dispostas no subitem 9.1, quando for o caso;
 - II. Aplicação das regras de preferência previstas no subitem 9.2 com a classificação dos Licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
 - III. Convocação dos Licitantes classificados que estejam enquadradas no inciso I do subitem 9.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
 - IV. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III deste item 9.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 9.2, caso esse direito não seja exercido.
- 9.3.1. Após o término da sessão pública, as empresas Licitantes deverão permanecer logadas no sistema para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do *chat*, as empresas cujo valor da proposta para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea II do subitem 9.3, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
- 9.3.2. Será encaminhado aos Licitantes, via *chat* do sistema, questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no subitem 9.2.

- 9.3.3. Após convocada pelo *chat* para informar qual das condições listadas no subitem 9.2 sua proposta atende, a empresa Licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência
- 9.4. A comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006.
- 9.4.1. A comprovação será feita:
- I. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações (MCTIC) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
 - II. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do Licitante.
- 9.5. Na hipótese em que nenhum dos Licitantes preencha os requisitos elencados no subitem 9.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema.
- 9.6. Recusada a Proposta, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o Licitante classificado em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo o Licitante se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 10.1.2. A negociação será feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro, utilizando a funcionalidade “convocação de anexos” existente no Portal de Compras Governamentais, notificará o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a encaminhar a Planilha de Preços – **Anexo II** deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.

- 11.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.1.2. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 11.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br.
- 11.1.3. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 11.1.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.1.5. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 11.1.6. À proposta deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - a) Comprovação de que é parceira do fabricante do software vencedor da licitação
- 11.1.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexos" do Portal de Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
 - 11.1.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.
- 11.1.8. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeita às sanções previstas neste edital.
- 11.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 11.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.
 - 11.2.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços

manifestamente inexequíveis.

- 11.2.4.1. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.2.4.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.4. Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - 11.2.4.4.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.
- 11.3. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa melhor classificada, mas também a outros Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.
 - 11.3.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.
 - 11.3.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 11.3 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura ao Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Não se exigirá a apresentação de amostra/demonstração dos produtos/serviços ofertados.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.

- 13.2. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.2.1. Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.
- 13.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.
- 13.6. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

13.6.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pelo Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

13.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.2. Para qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira do Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).
 - a.1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.
 - a.2) O Licitante deverá ter resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
 - a.3) No caso de o Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação a que o Licitante estiver participando.
 - a.4) Caso sejam solicitadas as Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea “a.1” acima, estas deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.

13.6.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.6.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:

- a) Atestado ou declaração expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o Licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e/ou prazos com o objeto da licitação.
 - a.1) O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
 - b) Comprovação de que é parceira do fabricante do software vencedor da licitação
- 13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do(s) Licitante(s) melhor(es) classificado(s).
- 14.2. O julgamento dos documentos de habilitação que se refere à Qualificação Técnica será realizado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.
- 14.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 14.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio da funcionalidade "convocação de anexos", do Portal de Compras Governamentais. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.
- 14.5. Caso o Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pelo Pregoeiro, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
 - 14.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.

- a) O prazo acima terá início após a divulgação pelo Pregoeiro.
 - a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Finep, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 14.6. Os Licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os documentos exigidos no subitem 14.4, sob pena de inabilitação.
- 14.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Após a divulgação do Licitante vencedor deste pregão eletrônico, qualquer Licitante poderá, durante o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do Portal de Compras Governamentais.
 - 15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.
 - 15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Ao Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Os Licitantes deverão acompanhar, no Portal de Compras Governamentais e/ou site da Finep o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.
- 15.5. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 15.4 acima, cabendo aos Licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final destas etapas.
- 15.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no

portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá a autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do prego, caberá ao Pregoeiro a adjudicação.
- 16.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, o Licitante vencedor será convocado pela Finep, para assinatura da Minuta de Contrato – **Anexo IV** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
 - 17.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**.
 - 17.1.2. O prazo para que o Licitante convocado encaminhe o contrato assinado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.
- 17.2. Para fins de assinatura do Contrato, o Licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade do Signatário.
- 17.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando o Licitante vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outro Licitante.
 - 17.3.1. A convocação dos Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 17.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
 - 17.4.1. Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, o Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 17.4.2. O prazo do item 17.4.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 17.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de

Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo IV** deste Edital.

17.6. É vedada a subcontratação total ou parcial à outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o Licitante que:

I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

III – fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;

V – não mantiver a proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

VI – comportar-se de modo inidôneo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e

VII – cometer fraude fiscal:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.

18.2. Para fins deste edital, considera-se:

I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não mantiver a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no

juízo, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

- 18.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 18.1, o Licitante está sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ele apresentada.
 - 18.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 18.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.
- 18.4. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pelo Licitante e aceita pelo Pregoeiro.
- 18.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 02 (dois) dias úteis.
- 19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, respeitando-se os prazos acima.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, podendo utilizar-se do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) e do Portal de Compras Governamentais para essas comunicações.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 20.1. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital, deverá ser comunicada imediatamente à Finep.

- 20.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este, o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
- 20.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 20.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 20.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos Licitantes.
- 20.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Até a assinatura do Contrato poderá o Licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.8. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelos Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
- 20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
- 20.11. Com a participação nesta licitação, os licitantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Caberá, ainda, ao licitante cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
 - 20.11.1. A Finep poderá solicitar a comprovação de ciência do titular dos dados pessoais a qualquer tempo.
 - 20.11.2. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, o licitante sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.
- 20.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21. DO FORO

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, 20/05/2022.

André Luz de Godoy

Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação (DSTI)

UNIDADE REQUISITANTE Departamento de Planejamento (DGPI), *anteriormente DPLAN (Departamento de Planejamento)*

1. DO OBJETO

Contratação de Licenças de uso de software e suporte para BI (Business Intelligence), Capacitação, Serviços de Atualização e Migração de conteúdos existentes.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução pretende continuar aumentando a disponibilização de informações padronizadas tanto para público interno quanto para o público externo.

2.2. Outro resultado a ser alcançado é o aumento da eficiência no acesso à informação com a divulgação de painéis na internet.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Requisitos

Id	Requisito	Origem do Requisito
1	Permitir a distribuição e publicação ilimitada em formato de imagens;	DGPI
2	Permitir a distribuição e publicação ilimitada em formato PDF;	DGPI
3	Permitir que todos os dados sejam extraídos do ambiente transacional e sejam armazenados sem necessidade de Data Warehouse;	DSTI
4	Compatibilidade com formatos, moeda e idioma adotados no Brasil;	DGPI
5	Integração com Microsoft Active Directory 2012;	DSTI
6	Instalação cliente totalmente compatível com o Windows 7, 10 ou superior;	DITI
7	As funcionalidades de Extração, Transformação e Carga devem ser integradas no mesmo aplicativo sem necessidade de módulos adicionais;	DSTI
8	Instalação servidora totalmente compatível com Windows Server 2012, ou Suse Linux 12, ou CentOS 7	DITI
9	Para interface de navegação Web, este deve ser compatível com as versões mais recentes dos browsers Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;	DSTI
10	Para interface de navegação Web deve suportar certificado SSL;	DITI
11	Possuir conectores de importação e exportação de dados nos SGBDs Oracle, SQL Server, MySQL e bancos de dados NoSQL;	DSTI
12	Possuir conectores de importação e exportação de dados nos formatos: Arquivos PDF, Planilhas eletrônicas como o Excel, arquivos CSV, Arquivos JSON;	DSTI

13	A solução deve permitir que a produção e publicação de dashboards e relatórios seja realizada com ferramentas gráficas, sem a necessidade de uso de linguagem de programação;	DGPI
14	A solução deve permitir o uso de fontes de dados, previamente configuradas, sem necessidade de programação;	DGPI
15	A solução deve prover mecanismos de restrição de acesso às fontes de dados e conteúdos produzidos, utilizando o modelo de permissionamento RBAC (Role-Based Access Control);	DSTI
16	Se houver necessidade de uso de um SGBD não incluso no licenciamento da ferramenta, este deverá ser obrigatoriamente o SGBD Oracle Standard 11 (11.2.0.3)	DITI
17	A licença servidora deve ser compatível com softwares de virtualização VMware 6 ou superior;	DITI
18	Se houver a necessidade de instalação de um servidor de aplicações, não incluso no licenciamento do produto, este deve ser compatível com a especificação JEE 6.0, como o Jboss EAP 6	DITI
19	Se houver a necessidade de instalação de um servidor de aplicações ou demais softwares de terceiros (exceto SGBD, S.O., browser, AD e LDAP), o custo de seu uso deve estar incluso na proposta da solução.	DSTI
20	Criar agrupamentos especiais de tempo, de forma automática;	DGPI
21	Permitir análises que envolvam diferentes visualizações em uma mesma tela (gráficos e tabelas), onde as alterações em uma das visualizações, reflitam automaticamente nas demais;	DGPI
22	Permitir efetuar cálculos durante a análise, criando indicadores temporários que não estão presentes em estruturas do tipo OLAP;	DGPI
23	Permitir a criação de mais de uma hierarquia dentro de uma única dimensão;	DGPI
24	Permitir a comparação da performance do negócio através de um número ilimitado de dimensões;	DGPI
25	Nos dashboards criados, deve ser possível alterar o tipo de gráfico em tempo de execução, sem a necessidade de editá-lo;	DGPI
26	Permitir ao usuário criar seus dashboards a partir de múltiplos relatórios, com consultas a dados em bases diferentes;	DGPI
27	Disponibilizar o uso de aplicações em dispositivos móveis (Tablets e Smartphones), com sistemas operacionais iOS e Android;	DGPI
28	Possuir tecnologia que adapte os relatórios existentes a cada dispositivos móveis (Tablets e Smartphones) de acordo com suas características peculiares evitando assim novos desenvolvimentos;	DGPI
29	Possuir recurso de drill-down/up na visualização de relatórios e dashboards em dispositivos móveis (Tablets e Smartphones)	DGPI
30	Permitir que o usuário adicione comentários nos gráficos dos dashboards ou nas linhas, colunas e células das tabelas de dados apresentadas nos dashboards;	DGPI
31	A solução permite a visualização de dashboards interativos, sem a necessidade de instalação de softwares ou plug-ins nas estações dos usuários;	DITI
32	Os dashboards devem possuir recursos de drill-down, seleção de filtros, seleção de botões e interação com mapas via browsers sem necessidade de softwares adicionais ou plug-ins	DGPI
33	Possibilitar aos usuários que criem seus próprios dashboards a partir de conteúdos já existentes sem utilização de linguagem de programação;	DGPI
34	Permitir que os usuários que personalizam os dashboards alterem os tipos de gráficos, paleta de cores, incluam campos calculados, filtros e alterar a classificação dos dados;	DGPI
35	Permitir a exportação dos componentes visuais do dashboard para formatos em PDF, HTML, apresentação como o PowerPoint, figuras como PNG, BMP, e planilhas como	DGPI

	Excel	
36	Os comentários devem ficar disponíveis para visualização de todos usuários que possuem acesso ao mesmo dashboard;	DGPI
37	Permitir que o usuário adicione filtros ao dashboard, que detecta automaticamente todas informações convergentes ao filtro definido e aplica a seleção do usuário a essas consultas do dashboard;	DGPI
38	Permitir a inclusão de filtros do tipo "slider" com a possibilidade de definição de intervalos ou valor único;	DGPI
39	Possibilitar controle centralizado de segurança para atribuição de privilégios para os diferentes níveis e perfis de usuário;	DSTI
40	Possuir módulo de auditoria próprio que apresente informações sobre conexões de usuários;	DITI
41	A solução deve permitir a integração com aplicações web para disponibilização de relatórios e dashboards.	DGPI
42	A solução deverá permitir a criação de dashboards utilizando o conceito de <i>Storytelling</i> (habilidade de contar histórias utilizando enredo elaborado, narrativa envolvente, e recursos audiovisuais.)	DGPI
43	A solução deverá permitir a elaboração de dashboard capazes de realizar análise preditiva	DGPI
44	Permitir a atualização automática a partir das fontes de dados	DGPI
45	A construção das visões (painéis, relatórios e OLAP) deve permitir a incorporação de elementos HTML5, JSON, JavaScript	DGPI
46	Permitir que as visões criadas sejam disponibilizadas como componentes reutilizáveis, permitindo sua incorporação em outras visões	DGPI
47	Possuir componente de Mapa que permita ao usuário criar mapas de pontos ou de áreas (polígonos). Os mapas criados devem reagir aos demais filtros feitos em outros objetos da aplicação e vice-versa	DGPI
48	Permitir que a Dimensão de um gráfico possa ter sua exibição restrita a um número menor de elementos para fins de clareza da informação.	DGPI
49	O desenvolvimento dos conteúdos (relatórios, painéis, análises ...) deve ser persistido de tal modo que sejam desenvolvidos apenas uma vez e entregues globalmente, através de níveis de acesso ou similar. Isto é, não requerer o desenvolvimento de conteúdo duplicado para níveis de acesso diferentes quando os conteúdos puderem ser reutilizados.	DGPI
50	O suporte técnico, a manutenção corretiva e a atualização de versões do software deverão ser fornecidos pela contratada pelo período de vigência dos serviços de suporte e atualização da plataforma	DGPI
51	O fabricante do Software deverá disponibilizar serviços de manutenção corretiva para defeitos do produto, ilimitados e sem custo adicional de suporte e manutenção.	DSTI
52	O fabricante do Software deverá disponibilizar as atualizações e novas versões/releases via página web de atualização disponibilizada pela fabricante sem custo adicional de suporte e manutenção.	DSTI
53	Disponibilizar módulo/ferramenta visual e intuitiva para a construção das visões (painéis, relatórios, OLAP e outras) por usuário não especialista (Self-service BI), com acesso aos modelos de dados previamente construídos na ferramenta de gestão de modelos	DGPI
54	As visões disponibilizadas devem possuir os recursos de "drill-down" e "roll-up", uso de filtros, ordenação e agrupamento de informações em tempo de execução da análise, destacar os filtros selecionados mostrando o seu impacto em todos os gráficos e indicadores do painel. A operação de drill-down deve permitir análise desde o nível consolidado até o detalhado.	DGPI

55	Permitir os recursos de "arrastar e soltar", "drill-down" e "roll-up", uso de filtros, ordenação e agrupamento de informações em tempo de execução da análise. A operação de drill-down deve permitir análise desde o nível consolidado até o detalhado.	DGPI
56	Perfil "administrador" com acesso a todas as funcionalidades da solução, incluindo as opções de gerenciamento de usuários, perfis e controle de acesso às aplicações criadas na mesma.	DGPI
57	Possibilitar adicionar subtotais gerais, subtotais de um nível específico e totais gerais para a visualização ou conjunto de dados tabular.	DGPI
58	Oferecer funções estatísticas básicas de forma automática, incluindo média, mínimo, máximo e desvio padrão.	DGPI
59	Possuir funcionalidade de agregação, ordenação, ranking e sumarização de indicadores existentes nas bases de dados, sem a necessidade de customização ou desenvolvimento adicional.	DGPI
60	Permitir, a partir de interface gráfica, analisar a estrutura de dados com suas tabelas, campos e respectivos relacionamentos (modelo de dados).	DGPI
61	A empresa contratada deve ser representante oficial da solução, sendo reconhecida pelo fabricante/desenvolvedor da solução.	DGPI
62	Permitir a criação de <i>dashboards</i> analíticos, contendo variados tipos de gráficos combinados, entre eles: gráficos de linha, barra, coluna, setor (pizza e <i>donut</i>), área, combinado (contendo várias visualizações diferentes), gráfico de Gantt, gráficos financeiros (<i>candle</i> , etc), tabelas dinâmicas, grades (grid ou tabela), mapa de calor (<i>heatmap</i>), mapa de árvore (<i>treemap</i>), funil, histograma, cachoeira (<i>waterfall</i> , FCF), polar, geográficos, XY, dispersão, bolha e gauge.	DGPI
63	Ferramentas de OLAP (organização da informação) e ETL (extração e carga de informação).	DSTI
64	Os construtores dos conteúdos, por definição, já devem ter acesso também para visualização.	DSTI
65	Permitir a publicação de relatórios, dashboards, gráficos e qualquer outro conteúdo a todo cidadão, sem necessidade de licenças para estes usuários similar ao Tableau Reader.	DSTI
66	Permitir organizar os conteúdos em pastas e sub-pastas	DGPI
67	A solução deve permitir a publicação, em ambiente WEB, dos relatórios ou painéis produzidos. Sendo que a consulta a tais publicações poderá ser realizada sem a necessidade de autenticação, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais e sem restrições prévias quanto ao número de acessos simultâneos, similar ao Tableau Public;	DGPI
68	A solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento;	DSTI
69	Permitir o controle da segurança centralizado através de navegador Web;	DSTI
70	Permitir o controle do acesso às informações disponibilizadas pelo sistema;	DSTI
71	Permitir a personalização dos relatórios com imagens de fundo, imagens da organização, criação de novos links, alterações de cores e etc.;	DSTI
72	Permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;	DGPI
73	Permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências.	DGPI
74	Permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais;	DGPI
75	Compartilhar e Publicar dados, relatórios e dashboards para visualização em dispositivos móveis (Tablets e Smartphones);	DGPI
76	Os conteúdos atualmente existentes devem ser migrados para a nova plataforma. Caso uma migração automática não seja possível, todos os conteúdos deverão ser refeitos na nova plataforma seguindo o ANEXO I - Migração de Conteúdo.	DGPI

77	As propostas a serem apresentadas devem contemplar todas as licenças necessárias para atender a todos os requisitos e demandas listadas neste documento e no Termo de Referência.	DSTI
----	---	------

3.2. Licenças de uso de software e suporte para BI (Business Intelligence);

- 3.2.1. Corresponde a todo o licenciamento necessário para que a solução funcione de acordo com o estabelecido ao longo deste documento.
- 3.2.2. O licenciamento deve cobrir o uso da solução por todo o quantitativo de usuários no mínimo em 3 ambientes diferentes (Produção, Homologação e Testes). Deve compreender também qualquer instalação a ser feita nas máquinas dos usuários, sem desprezar os requisitos acima listados.
- 3.2.3. A disponibilização das licenças só deverá ser feita após a Ordem de Serviço (Anexo IV – Ordem de Serviço) ser emitida pela Finep.
- 3.2.4. A disponibilidade de uso do suporte e das ferramentas é feita imediatamente após a disponibilização das licenças.
- 3.2.5. A Finep necessita de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) usuários que irão construir os conteúdos (painéis, relatórios, etc). As licenças devem contemplar estas estimativas. Demais usuários eventualmente necessários como Administradores devem estar previstos dentro da quantidade de construtores.
- 3.2.6. Com relação aos usuários visualizadores (usuários que podem acessar conteúdo não público através de autenticação), a licença deve poder oscilar entre a quantidade mínima de 5 (cinco) e a máxima de 187 (cento e oitenta e sete) usuários.
- 3.2.7. A Finep pagará apenas pelas licenças em uso.
- 3.2.8. A entrega das licenças ou chaves de licenças pode ser feita de maneira digital.
- 3.2.9. O item Licenças abrange também a execução de todas as atividades necessárias para disponibilização do software de BI nos ambientes previstos, incluindo produção, considerando a instalação, configuração e parametrização. A instalação será realizada na infraestrutura que a Finep indicar, podendo ser presencialmente ou não, conforme decisão da Finep.
- 3.2.10. As atualizações e suporte técnico devem estar englobados pelo licenciamento e vigentes durante toda a execução do contrato.
- 3.2.11. O suporte técnico deve contar com atendimento de cobertura mínima de oito horas diárias dentro do período de 07h00m às 20h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 3.2.12. O suporte técnico deve disponibilizar ferramenta informatizada de gestão de chamados, acessada via internet.

3.3. Capacitação;

- 3.3.1. A capacitação deverá ser solicitada na forma de uma Ordem de Serviço emitida pela Finep.

- 3.3.2. A capacitação poderá ser feita online ou nas dependências da Finep, conforme a Finep decidir. A Finep deverá providenciar a infraestrutura (computadores com acesso à internet) para os alunos. Em caso de home office a estrutura é a já utilizada atualmente pelos colaboradores. A infraestrutura do lado do fornecedor deverá ser providenciada pela contratada. O fornecedor fica responsável por qualquer instalação de software ou configuração prévia que seja necessária.
 - 3.3.3. Poderão acontecer 1 (uma) ou 2 (duas) capacitações, conforme a Finep decidir.
 - 3.3.4. O conteúdo da capacitação deverá passar por todo o conhecimento necessário para a operação da solução e conjunto de ferramentas disponibilizada, tanto da parte de criação e publicação de conteúdo, quanto da parte de administração (monitoramento, controle de acessos de usuários, etc) da solução.
 - 3.3.5. A capacitação deve disponibilizar material como apostilas, livros, ou documentação digital com o conteúdo do treinamento a ser disponibilizada pelo fornecedor.
 - 3.3.6. A capacitação deverá ter carga horária mínima de 40h.
 - 3.3.7. Este serviço compreende a capacitação teórica e prática necessária para que as equipes técnica e de negócios realizem a operação, manutenção, instalação, construção, alteração de dashboards e relatórios, atualização de versão e mudança de configurações.
 - 3.3.8. Cada capacitação deve atender de 5 a 15 colaboradores.
 - 3.3.9. A entrega da capacitação deve contar com certificado de conclusão que contenha pelo menos: um título para o treinamento, a carga horária, nome do participante, nome da contratada, e nome do(a) instrutor(a) da capacitação.
- 3.4. Serviços de Atualização;
- 3.4.1. Os custos e os direitos à Atualização já devem estar contemplados nas licenças adquiridas. Entretanto, se considerar vantajoso, a Finep pode solicitar que o fornecedor realize as atividades das atualizações (backups, testes, downloads, configurações, ajustes, adaptações, não se limitando a estes).
 - 3.4.2. Este é um serviço que compreende as atividades necessárias para a realização da mudança de versão dos softwares utilizados. Compõem este serviço as mudanças nos softwares licenciados e instalados nos servidores.
 - 3.4.3. Para agilizar a atualização, a Finep pode decidir realizar a atualização ela mesma, sem a necessidade de atuação do fornecedor. Caso opte por solicitar a realização por parte do fornecedor, a Finep o fará na forma de Ordem de Serviço (Anexo IV – Ordem de Serviço).
 - 3.4.4. Após a atualização, a contratada deverá garantir que os conteúdos já desenvolvidos continuarão funcionando normalmente. Caso sejam necessários ajustes nos conteúdos existentes, a contratada deverá realizá-los sem que haja custos adicionais para a Finep. Sendo assim, é esperado que a contratada seja capaz de operar plenamente todo o conjunto de softwares que vier a compor a solução.
 - 3.4.5. A atualização poderá ser feita à distância ou presencialmente na Finep, conforme a Finep decidir.
 - 3.4.6. Despesas de viagem, como passagens, diárias, hospedagens, caso existam, são de responsabilidade do fornecedor do serviço.

- 3.4.7. A Ordem de Serviço deverá estipular o prazo para conclusão das tarefas.
- 3.4.8. A Finep poderá solicitar de 0 (zero) a 6 (seis) serviços de atualização durante a vigência do contrato.
- 3.4.9. As entregas se constatarão através da averiguação do número da versão do software.
- 3.5. Migração de conteúdos existentes.
 - 3.5.1. A Ordem de Serviço emitida pela Finep formalizará o início das atividades de Migração.
 - 3.5.2. Quando o contrato iniciar, a Finep solicitará as licenças e a instalação da solução em seus servidores. Em seguida solicitará a migração dos conteúdos existentes para a nova solução de software.
 - 3.5.3. As versões dos softwares a serem instalados devem ser as mais recentes.
 - 3.5.4. Atualmente a Finep possui o Tableau Server instalado nas versões e ambientes abaixo:
Produção: 2019.2.1 (20192.19.0621.1547) 64-bit
Homologação: 2019.2.18 (20192.20.1015.1039) 64-bit
 - 3.5.5. Todo o conteúdo que foi construído para estas plataformas, deve ser migrado para a nova solução. A contratada deverá realizar todas as atividades necessárias para que a nova solução disponibilize os conteúdos existentes. Os detalhes dos conteúdos a serem migrados estão no ANEXO I – Migração de Conteúdo
 - 3.5.6. A contratada fará a instalação e configuração da solução nos servidores que a Finep indicar.
 - 3.5.7. As entregas serão atestadas pelo DGPI que deverá verificar o funcionamento dos conteúdos.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

- 4.1. O Licitante deve apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o Licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - 4.1.1. O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
- 4.2. O Licitante deverá apresentar comprovação de que é parceira do fabricante do software vencedor da licitação.

5. DA EQUIPE EXECUTORA

- 5.1. Os serviços técnicos especializados deverão ser prestados por profissionais qualificados e certificados na plataforma de BI vencedora desta licitação. Estes não serão exigidos durante a licitação mas poderão ser exigidos durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. As especificidades do objeto não impedem a participação isolada de empresas com condições de sozinhas atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos. Portanto, sugerimos não permitir a participação de empresas em consórcio nem a subcontratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Indicar formalmente, caso necessário, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique nos serviços.
- 7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, quando presente, garantindo-lhes o acesso, aos documentos relativos à execução do contrato.
- 7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo assinar Termo de Confidencialidade, cujo modelo está no ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e orientar seus empregados nesse sentido.
- 7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 7.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os documentos, materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.20. Assegurar à CONTRATANTE, o direito de propriedade intelectual dos conteúdos desenvolvidos, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 7.21. Assegurar à CONTRATANTE, os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscais Técnico e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

- empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 8.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou;
 - Responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.8. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.9. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Finep.
- 9.2. Será firmado o Plano de Fiscalização do Contrato entre a Finep e a Contratada onde serão definidos os atores que participarão da gestão do contrato, os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Finep e a prestadora de serviços.
- 9.3. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelos Fiscais do Contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo darão ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.
- 9.4. Cabe aos Fiscais do Contrato:
- a) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

- b) Fazer as anotações necessárias de todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
 - c) Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.
- 9.5. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.7. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A solicitação das entregas dos itens será sempre feita via Ordem de Serviço (OS).
- 10.2. Licenças de uso de software e suporte para BI (Business Intelligence);
- 10.2.1. As licenças serão solicitadas via OS uma vez a cada 12 meses de vigência do contrato.
 - 10.2.2. O suporte será demandado via abertura de chamado em ferramenta especificada pela contratada.
- 10.3. Capacitação;
- 10.3.1. A Capacitação poderá ser solicitada via Ordem de Serviço uma ou duas vezes durante a vigência do contrato;
- 10.4. Serviços de Atualização;
- 10.4.1. Os serviços de atualização poderão não ser solicitados, ou solicitados várias vezes ao longo da vigência do contrato, conforme a equipe técnica necessita, via Ordem de Serviço;
- 10.5. Migração de conteúdos existentes.
- 10.5.1. Os serviços de migração serão demandados uma única vez durante a vigência do contrato;
- 10.6. A Ordem de Serviço (OS) deverá conter o prazo para o cumprimento dos serviços nela demandados.
- 10.7. Após recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA iniciará a execução das atividades.

- 10.8. Após o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 10.9. O Termo de Recebimento Definitivo será realizado pela equipe de fiscalização, após a emissão do recebimento provisório, da seguinte forma:
- 10.9.1. A contratante realizará inspeção dos serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.9.2. Para efeito de recebimento definitivo a equipe de fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.9.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela equipe de fiscalização.
- 10.9.4. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes dos painéis desenvolvidos referente à OS que está sendo entregue.
- 10.10. Após a aprovação das entregas, a CONTRATADA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.11. A partir do Termo de Recebimento Definitivo, o Fiscal Técnico do Contrato deverá comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal, com o valor dimensionado pela fiscalização.
- 10.12. O recebimento provisório não atesta a qualidade das entregas. Serve meramente para informar que entregas aconteceram.
- 10.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 10.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e/ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATANTE solicitará que a CONTRATADA emita a Nota Fiscal para pagamento.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 11.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 12.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, evitando-se indicadores complexos ou sobrepostos, com base nas seguintes diretrizes:
- atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
 - fatores que estejam sob o controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
 - indicadores objetivamente mensuráveis e compreensíveis, facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.
- 12.2. As possíveis circunstâncias de infração no âmbito da prestação de serviço são apresentadas no quadro abaixo e têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, sendo utilizadas para cálculo da Medição de Resultado.

ITEM	OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Descumprir, injustificadamente, o(s) prazo(s) máximo(s) para o atendimento a cada solicitação de serviço	Por ocorrência.	1
2	Descumprir, injustificadamente, o prazo de entrega de qualquer serviço solicitado	Por ocorrência.	3
3	Defeitos técnicos recorrentes nos recursos tecnológicos utilizados	Por recorrência.	0,5
4	Baixa qualidade de impressão dos	Por ocorrência.	2

	produtos requisitados		
5	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	Por ocorrência.	2
6	Fornecer informação falsa de serviço	Por ocorrência.	0,5
7	Não atender a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos, que não especificada nesta tabela.	Por ocorrência.	1
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência.	3
9	Destruir ou danificar dados de guarda da Finep por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência	3
10	Utilizar as dependências da Finep para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	5
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	Por ocorrência	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	6
13	Retirar das dependências da Finep quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	Por item e por ocorrência	1

12.3. As ocorrências serão registradas pelo Fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos aos registros individuais da mesma. Os registros serão avaliados a cada OS, ou quando os Fiscais do Contrato decidirem.

12.4. Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, a qual será apreciada. Sendo constatado desvio efetivo em relação às obrigações, a Contratada receberá a pontuação por infração correspondente, para efeito de atribuição das sanções previstas.

12.5. A penalização no faturamento será descontada no faturamento da OS subsequente à apuração ou imediatamente à conclusão do processo de penalização, o que vier primeiro.

- 12.6. Constatando o fiscal que o desempenho da Contratada se tornou precário, atingindo-se um total de 20 (vinte) pontos ou 6 (seis) advertências” nos últimos 6 (seis) meses, com base no critério vigente, a Finep poderá iniciar unilateralmente o procedimento de rescisão contratual, sem direito a quaisquer ressarcimentos à Contratada.
- 12.7. No caso de rescisão contratual por culpa, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos pela Contratada:
- 12.7.1. A Finep poderá cobrar da Contratada multa compensatória, após regular processo administrativo.
- 12.7.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, a Finep poderá cobrar da Contratada o montante excessivo.
- 12.7.3. A Finep, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8. A tabela de pontuação acumulada/glosa abaixo se refere ao percentual a ser descontado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento do IMR, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
≤ 7 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
7 < pontos ≤ 10	Glosa correspondente a 5% do valor faturado no mês da apuração.
10 < pontos ≤ 17	Glosa correspondente a 10% do valor faturado no mês da apuração.
Pontos > 17	Glosa correspondente a 20% do valor faturado no mês da apuração.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O período de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 13.303/2016.
- 13.2. Na ocorrência da hipótese de renovação contratual, o reajuste de preços, por índice de correção monetária, poderá ser reajustado anualmente e será dado pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou pelo Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA/IBGE na impossibilidade do uso daquele.
- 13.2.1. Compete à CONTRATADA solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da FINEP.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. O LICITANTE deverá apresentar sua proposta de preços de forma clara e objetiva, seguindo o modelo estabelecido no Anexo III - Planilha de Preços.
- 14.2. A proposta deve contemplar o valor unitário para cada item.
- 14.3. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Será exigida garantia contratual, objetivando resguardar a Finep de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado, de prejuízos diretos causados, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 15.2. O percentual de garantia será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 15.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FINEP, contados a partir da data de início de vigência do Contrato.
- 15.4. A garantia será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, em quaisquer das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.

ANEXO I.A – MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO

A tabela abaixo relaciona os conteúdos criados com suas fontes de dados também já existentes.

A coluna Navegação indica a organização das pastas nas quais estão os conteúdos.

A coluna Conteúdo contém o título do conteúdo.

A coluna Fonte de Dados contém o título das fontes de dados.

E a coluna Tabelas contém o nome das tabelas físicas, visões, arquivos, planilhas ou outros que contêm os dados.

Navegação	Conteúdos	Fonte de Dados	Tabelas que Compõem a Fonte de Dados Tableau		
Desempenho Econômico Financeiro / Painel Contábil / Painel Contábil	Parametrização	FONTE PAINEL CONTABIL	T_DPLAN_BINOVO_PC_FATO_CONS		
	Tabelas 01, 02 e 03				
	Tabelas 04 e 05				
	Gráfico 01				
	Tabela 10				
	Tabela 07, 08, 09				
	Gráficos 02 e 03				
	Gráficos 02 e 03 – v2				
Desempenho Econômico Financeiro / Painel Contábil / Painel Contábil06	Parametrização	FONTE PAINEL CONTABIL TABELA 06	T_DPLAN_BINOVO_PC_FATO_CONS06		
	P1-Jan e Fev				
	P2-Março				
	P3-Abr, Mai e Jun				
	P4-Jul, Ago e Dez				
	P5-Setembro				
P6-Out e Nov					
Processos Finalísticos – Crédito – Gestão da Rotina	P2 – Tempos Médios	GESTÃO DA ROTINA	T_DPLAN_BINOVO_GR_DIM_PARAM T_DPLAN_BINOVO_GR_DIM_DEPTO T_DPLAN_BINOVO_GR_DIM_ATIV T_DPLAN_BINOVO_GR_DIM_PROJ_CRD T_DPLAN_BINOVO_GR_FATO		
	Financeiro - Painel 9			Planilhas Google Sheets	Sheets DPCT+
	Contábil - Painel 8			Planilhas Google Sheets	Sheets Contabilidade
	Operacional - Painel 7(2)			Planilhas Google Sheets	Sheets DRCT+
	Produtos – Resultados – Caracterização da Carteira – Crédito - Visão Empresa			P1 – Geral	FT_INOVACAO e PINTEC2014
P2 - Programa					
P3 – Setor – Empresa					
P5 – Intens. Tecnológica Emp					
P7 – Ratings					
P10 - Depto					
P13 – Notas Explicativas					
Produtos – Resultados – Caracterização da Carteira – Crédito - Visão Liberação	P8 – Liberação	FT_LIBERACAO	T_DPLAN_BINOVO_FATO_LIBERACAO T_DPLAN_BINOVO_DIM_PROJETO T_DPLAN_BINOVO_DIM_EMPRESA T_DPLAN_BINOVO_DIM_DEPTO		
	P11 – Depto Liberado				
Produtos – Resultados –	P1-Geral	FT_INOVACAO e	T_DPLAN_BINOVO_FATO_INOVACAO T_DPLAN_BINOVO_DIM_PROJETO		
	P2 – Programa				

Caracterização da Carteira – Crédito - Visão Projeto	P4 – Setor - Projeto	PINTEC2014	T_DPLAN_BINOVO_DIM_EMPRESA T_DPLAN_BINOVO_DIM_DEPTO
	P6 – Intens. Tecnologia Proj		
	P7 – Ratings		
	P10 – Depto		
	P13 – Notas Explicativas		
Informes Operacionais – Crédito – Relatório Trimestral	Página 0 - Parametrização	Fato Informe operacional e PINTEC2014	T_DPLAN_BINOVO_FATO_RELATORIO2 DAGI_INF_OPER_ATIV_INOV_CONS
	Página 1		
	Página 2		
	Página 3		
	Página 4		
	Página 5 – Notas Explicativas		
Produtos – Resultados – Gestão de Produtos – Crédito – Gestão de Produtos	Produto	FATO EVENTO ATUAL	T_DPLAN_BINOVO_GTPR_FATO
	Instrumento		
Insumos – Recursos Humanos – Desempenho – Painel Desempenho Individual	P1 – Lista Funcionários	Indicadores Estratégicos	T_DPLAN_BINOVO_RHPC_DIM_INTERN T_DPLAN_BINOVO_RHPC_DIM_FUNC T_DPLAN_BINOVO_DIM_DEPTO T_DPLAN_BINOVO_RHPC_FATO
	P2 – Painel Individual		
Produtos – Resultados – Monitoramento de Indicadores – Painel de Indicadores Estratégicos	Detalhamento Indicador	Desempenho individual	T_DPLAN_BINOVO_IND_DIM_INDIC T_DPLAN_BINOVO_IND_FATO
	Painel PLR		
	Indicadores Consolidado		
Produtos – Resultados – Caracterização da Carteira – Não Reembolsável - Visão Liberação	1 – Liberação	FATO_LIB_NR	T_DPLAN_BINOVO_FATO_LIBER_NR T_DPLAN_BINOVO_DIM_PROJETO_NR T_DPLAN_BINOVO_DIM_ICT_PROP T_DPLAN_BINOVO_DIM_ICT_EXEC T_DPLAN_BINOVO_DIM_DEPTO
	2 – Depto		
	3 – Notas		
Produtos – Resultados – Caracterização da Carteira – Não Reembolsável - Visão Geral	1 – Geral	FATO_NR	T_DPLAN_BINOVO_FATO_NR T_DPLAN_BINOVO_DIM_PROJETO_NR T_DPLAN_BINOVO_DIM_ICT_PROP T_DPLAN_BINOVO_DIM_ICT_EXEC T_DPLAN_BINOVO_DIM_DEPTO
	2 – Empresa		
	3 – Projeto		
	4 – Demanda		
	5 – Depto		
	6 – Notas		
Produtos – Resultados – Caracterização da Carteira – Não Reembolsável - Visão Subvenção	1 – Geral	FATO_NR	T_DPLAN_BINOVO_FATO_NR T_DPLAN_BINOVO_DIM_PROJETO_NR T_DPLAN_BINOVO_DIM_ICT_PROP T_DPLAN_BINOVO_DIM_ICT_EXEC T_DPLAN_BINOVO_DIM_DEPTO
	2 – Empresa		
	3 – Projeto		
	4 – Demanda		
	5 – Depto		
	6 – Notas		
Produtos – Resultados – Caracterização da Carteira – Não Reembolsável - Visão ICTs	1 – Geral	FATO_NR	T_DPLAN_BINOVO_FATO_NR T_DPLAN_BINOVO_DIM_PROJETO_NR T_DPLAN_BINOVO_DIM_ICT_PROP T_DPLAN_BINOVO_DIM_ICT_EXEC T_DPLAN_BINOVO_DIM_DEPTO
	3 – Projeto		
	4 – Demanda		
	5 – Depto		
	6 – Notas		

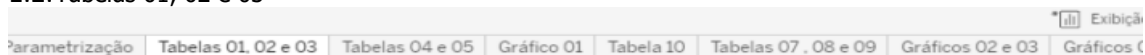
Abaixo segue a lista de conteúdos disponíveis:

1. Desempenho Econômico Financeiro / Painel Contábil / Painel Contábil

1.1. Parametrização



1.2. Tabelas 01, 02 e 03



R\$ milhões

Balanco Patrimonial	ago/21	dez/20	dez/19
Ativo Total (AT)	15.941,2	16.103,7	17.185,0
Caixa e Equivalente de Caixa	6.052,7	5.508,6	5.767,1
Carteira de Crédito Bruta ¹	9.092,4	9.698,9	10.822,1
Provisão para Perdas (Principal e Juros)	(230,6)	(362,9)	(768,0)
Investimentos ²	486,8	579,6	593,2
Passivo Circulante	854,8	769,4	1.093,8
Principal da Dívida Onerosa ³	12.772,0	13.069,7	14.285,6
Principal da Dívida Externa	1.306,6	1.309,8	1.309,4
Patrimônio Líquido (PL)	2.540,5	2.440,4	2.334,7

¹ Considera-se apenas o Principal, líquido de Rendas a Apropriar, e não inclui a dedução com Provisão para Perdas.

² Incluem os Fundos de Investimento (Recursos Próprios), Ações e StartUps, considerando o Ajuste a Valor de Mercado.

³ Corresponde ao somatório das Rubricas "Obrigações por Repasses e Fundos Financeiros Onerosos" (Principal) e "Empréstimos no Exterior" (Principal e Taxa de Comissão).

R\$ milhões

Operações de Crédito	ago/21	ago/20	dez/20	dez/19
Amortizações	1.535,3	1.499,5	2.264,3	2.553,6
Liquidações Antecipadas	226,0	123,8	300,0	246,6
Liberações	1.050,9	739,4	1.430,2	1.953,8

Indicadores Patrimoniais (%)	ago/21	dez/20	dez/19
Carteira Crédito Bruta / Ativo Total (AT)	57,0%	60,2%	63,0%
Caixa e Equivalente de Caixa / Ativo Total (AT)	38,0%	34,2%	33,6%
Caixa e Equivalente de Caixa / Passivo Circulante	708,0%	715,9%	527,2%
Investimentos / Ativo Total (AT)	3,1%	3,6%	3,5%
Carteira de Crédito Bruta / Dívida Onerosa	71,2%	74,2%	75,8%
Dívida Externa / Dívida Onerosa	10,2%	10,0%	9,2%
Patrimônio Líquido / Ativo Total (AT)	15,9%	15,2%	13,6%

1.3. Tabelas 04 e 05

Parametrização Tabelas 01, 02 e 03 Tabelas 04 e 05 Gráfico 01 Tabela 10 Tabelas 07, 08 e 09 Gráficos 02 e 03 Gráficos 02 e 03 - v2

Exibição: Original Alertas Inscrev

R\$ milhões

Itens Principais do Ativo	ago/21	dez/20	dez/19	dez/18	dez/17	dez/16
Total	15.631,9	15.787,1	17.182,4	18.995,5	18.797,3	17.809,8
Carteira de Crédito Bruta (Principal)	9.092,4	9.698,9	10.822,1	11.653,1	12.385,4	12.554,7
Repasses Interfinanceiros	735,6	800,9	803,1	682,5	559,1	2,0
Operações de Crédito	8.356,8	8.898,0	10.019,0	10.970,6	11.826,3	12.552,7
Caixa e Equivalente de Caixa	6.052,7	5.508,6	5.767,1	7.128,0	6.138,0	5.034,0
Investimentos ¹	496,8	579,6	593,2	214,4	273,9	
(Carteira de Crédito Bruta + Investimentos) / Total	61,3%	65,1%	66,4%	62,5%	67,3%	
(Caixa e Equivalente Caixa) / Total	38,7%	34,9%	33,6%	37,5%	32,7%	

Valor: dez/16
Data: Caixa e Equivalente de Caixa
Itens Principais do Ativo:
Ordem: 5

¹ Incluem os Fundos de Investimento (Recursos Próprios), Ações e StartUps, considerando o ajuste a valor de mercado.

R\$ milhões

Resultado	ago/21	ago/20	ago/19
Receitas de Intermediação Financeira (Op. de Crédito + TVM) ¹	789,2	803,2	1.046,0
Receitas com Recuperação de Crédito baixados como perda ²	12,7	29,0	10,9
Despesa de Intermediação Financeira	(350,5)	(386,2)	(663,9)
Provisão para Perdas	2,0	6,4	(197,6)
Resultado Bruto da Intermediação	440,7	423,4	184,5
Receita de Serviços ³	43,6	38,4	48,3
Despesa com Pessoal	(163,5)	(174,7)	(160,4)
Despesas Administrativas	(22,7)	(45,5)	(55,6)
Despesas Administrativas (Gerencial) ⁴	(29,0)	(54,7)	(49,5)
Despesas com Tributos ⁵	(92,5)	(121,0)	(102,6)
Lucro Líquido	156,2	100,8	(31,6)

¹ No período de 2015 a 2020 (até fev), a rubrica de "Remuneração de Aplicação de Recursos no Tesouro Nacional", alocada originalmente em "Outras Receitas Operacionais", foi realocada para a rubrica "Receita com Títulos e Valores Mobiliários (TVM)", refletindo a medida adotada a partir de mar-20.

² A Receita com Recuperação de Crédito baixado como Perda corresponde a uma das componentes da Receita de Intermediação Financeira.

³ Corresponde ao somatório de Receitas com Taxa de Administração, decorrente da operacionalização de Recursos Não Reembolsáveis, e de Rendas de Tarifas Bancárias.

⁴ Corresponde às Despesas Administrativas, não incluindo a Provisão com Rescisão Contratual, os Juros sobre o Arrendamento e as Despesas com Depreciação e Amortização, e deduzindo-se a Receita com o Ressarcimento de Despesas Operacionais do FNDCT.

⁵ Corresponde às Despesas Tributárias, incluindo despesas com IRPJ e CSLL Correntes (exceto IRPJ e CSLL Diferidos).

1.4. Gráfico 01



1.5. Tabela 10

Parametrização Tabelas 01, 02 e 03 Tabelas 04 e 05 Gráfico 01 Tabela 10 Tabelas 07, 08 e 09 Gráficos 02 e 03 Gráficos 02 e 03 - v2

Exibição: Original Alertas In

RS milhões

Fonte de Recursos	2021												Total
	dez	nov	out	set	ago	jul	jun	mai	abr	mar	fev	jan	
FNDCT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Funttel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rota 2030	-	-	-	-	2,50	3,19	4,98	4,94	4,14	6,13	4,14	4,61	34,65
ANP	-	-	-	-	-	7,72	-	4,85	12,06	12,06	0,03	-	36,70
Total	-	-	-	-	2,50	10,91	4,98	9,77	16,22	18,19	4,17	4,61	71,35

Fonte de Recursos	2020												Total
	dez	nov	out	set	ago	jul	jun	mai	abr	mar	fev	jan	
FNDCT	770,00	-	150,00	150,00	120,00	150,00	100,00	-	-	-	-	-	1.440,00
Funttel	-	204,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	204,91
BID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rota 2030	3,32	3,40	1,17	1,57	0,63	1,50	2,38	2,30	1,79	3,04	16,11	9,82	47,13
ANP	-	-	-	0,43	-	-	6,65	1,10	-	7,72	-	-	18,90
Total	773,32	208,31	151,17	152,00	120,63	151,50	112,03	3,40	1,79	10,76	16,11	9,82	1.710,94

Fonte de Recursos	2019												Total
	dez	nov	out	set	ago	jul	jun	mai	abr	mar	fev	jan	
FNDCT	1.412,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.412,70
Funttel	150,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150,00
BID	138,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	138,14
Rota 2030	3,03	2,18	2,31	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	9,52
ANP	-	-	-	-	-	9,50	1,50	-	-	-	-	-	11,40
Total	1.703,87	2,18	2,31	2,00	-	9,50	1,90	-	-	-	-	-	1.721,76

1.6. Tabela 07, 08, 09

arametrização Tabelas 01, 02 e 03 Tabelas 04 e 05 Gráfico 01 Tabela 10 Tabelas 07, 08 e 09 Gráficos 02 e 03 Gráficos 02 e 03 - v2

RS milhões

Margem Financeira	ago/21	ago/20	ago/19
(+) Receitas de Intermediação Financeira + Aplicações Financeiras	784,0	799,7	1.041,3
Receita com Operações de Crédito e Repasses	509,7	602,6	719,6
Receita Aplicações Financeiras + Receitas Startups	274,3	197,1	321,7
(-) Despesas de Intermediação Financeira	(350,5)	(386,2)	(663,9)
= Margem Financeira Bruta	433,5	413,5	377,4
(-) Provisão para Perdas	2,0	6,4	(197,6)
= Margem Financeira Líquida	435,5	419,9	179,8

RS milhões

Margem da Carteira de Crédito	ago/21	ago/20	ago/19
(+) Receitas de Intermediação Financeira	509,7	602,6	719,6
Receita com Operações de Crédito	476,6	565,6	679,6
Receita com Repasses Interfinanceiro	33,1	37,0	40,0
(-) Despesas de Intermediação Financeira	(350,5)	(386,2)	(663,9)
(+) Custo Financeiro dos Recursos em Tesouraria ¹	99,8	79,8	188,5
= Margem da Carteira Bruta	259,0	296,2	244,2
(-) Provisão para Perdas	2,0	6,4	(197,6)
= Margem da Carteira Líquida	261,0	302,6	46,6

¹ Informação gerencial proveniente do DTES1/AGEF.

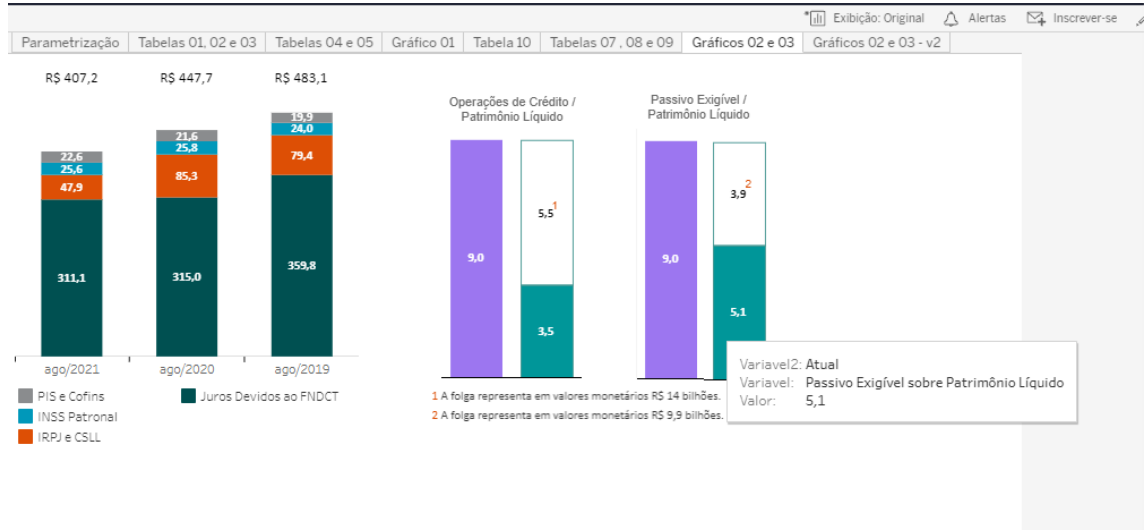
Indicadores de Rentabilidade	ago/21	ago/20	ago/19
Margem de Juros Líquida ¹	4,4%	4,2%	3,3%
Rentabilidade da Carteira Bruta ²	4,2%	4,4%	3,3%
Rentabilidade da Carteira Líquida ³	4,3%	4,7%	0,7%

¹ Corresponde à divisão entre Margem Financeira Bruta e os Ativos Rentáveis Médios (Carteira de Crédito Líquida + Aplicações financeiras com recursos próprios + Fundos FIP INOVA + Startups), atualizando-se, posteriormente, a taxa obtida.

² Corresponde à divisão entre Margem da Carteira Bruta pela Carteira de Crédito Líquida Média, atualizando-se, posteriormente, a taxa obtida.

³ Corresponde à divisão entre Margem da Carteira Líquida pela Carteira de Crédito Líquida Média, atualizando-se, posteriormente, a taxa obtida.

1.7. Gráficos 02 e 03



1.8. Gráficos 02 e 03 – v2



2. Desempenho Econômico Financeiro / Painel Contábil / Painel Contábil06

2.1. Parametrização

Parametrização P1 - Jan e Fev P2 - Março P3 - Abr, Mai e Jun P4 - Jul, Ago e Dez P5 - Setembro P6 - Out e Nov Exibição: 0

Painel Contábil

Observação: A seleção abaixo define o período de referência que será utilizado como parâmetro para geração dos gráficos do painel contábil, sendo que em cada gráfico apresenta períodos diferentes a partir da seleção.

Escolha o período para geração dos gráficos do Painel Contábil

Ano: Mês:

Instrução:
Use a seguinte versão de Painel de acordo com o mês de Referência:
Janeiro e Fevereiro: P1
Março: P2
Abril, Maio e Junho: P3
Julho, Agosto e Dezembro: P4
Setembro: P5
Outubro e Novembro: P6

2.2.P1-Jan e Fev

Exibição: Or

Parametrização P1 - Jan e Fev P2 - Março P3 - Abr, Mai e Jun P4 - Jul, Ago e Dez P5 - Setembro P6 - Out e Nov

Rubricas	2021		2020		2020					
	ACUM. Ago/21	%	ACUM. Ago/20	%	ACUM. Dez/20	%	4º Trimestre	3º Trimestre	2º Trimestre	1º Trimestre
(1) Receitas da Intermediação Financeira	789.170,6	100,0%	803.204,5	100,0%	1.187.648,5	100,0%	297.605,2	279.886,9	279.957,7	330.198,7
(1.1) Operações de Crédito	476.595,3	60,4%	565.595,6	70,4%	798.168,7	67,2%	169.406,5	203.088,1	202.230,3	223.443,8
Juros Compensatórios	274.055,2	34,7%	271.337,0	33,8%	366.956,6	30,9%	67.723,5	85.366,4	99.416,9	114.449,8
Juros Equalizados	175.653,7	22,3%	221.348,7	27,6%	320.405,3	27,0%	75.074,5	77.022,1	81.438,2	86.870,5
Juros Capitalizados (Stand Still)	44,1	0,0%	22.301,2	2,8%	49.679,8	4,2%	19.533,4	23.078,0	7.068,4	0,0
Recuperação de Crédito	12.709,8	1,6%	28.985,9	3,6%	33.774,7	2,8%	3.281,5	6.617,1	5.306,1	18.570,0
Outros Juros	14.152,5	1,8%	21.622,8	2,7%	27.352,3	2,3%	3.793,6	11.004,5	9.000,7	3.553,5
(1.2) Repasses Interfinanceiros	33.132,4	4,2%	36.955,1	4,6%	54.244,1	4,6%	12.789,9	13.810,2	13.701,0	13.943,0
Juros Compensatórios	12.399,2	1,6%	12.851,1	1,6%	17.538,0	1,5%	3.489,2	3.730,2	4.895,3	5.423,3
Juros Equalizados	20.733,2	2,6%	22.828,7	2,8%	33.635,9	2,8%	8.057,8	8.519,5	8.549,0	8.509,6
Juros Capitalizados (Stand Still)	0,0	0,0%	1.265,3	0,2%	3.037,2	0,3%	1.235,0	1.545,9	256,3	0,0
Outros Juros	0,0	0,0%	10,0	0,0%	33,0	0,0%	7,9	14,6	0,4	10,1
(1.3) Títulos e Valores Mobiliários	279.442,9	35,4%	200.483,7	25,0%	335.065,6	28,2%	115.408,8	62.818,5	64.026,4	92.811,9
Renda Fixa - Tesouro	268.182,6	34,0%	139.211,8	17,3%	238.954,1	20,1%	80.482,5	57.677,9	44.455,2	56.338,5
Extramercado	6.086,9	0,8%	57.732,8	7,2%	70.601,8	5,9%	13.073,7	4.999,9	16.054,8	36.473,4
Outros TVMs	5.173,4	0,7%	3.539,1	0,4%	25.909,7	2,1%	21.852,6	140,7	3.516,4	0,0
(1.4) Res. com instr. Financ. e Derivativos	0,0	0,0%	170,1	0,0%	170,1	0,0%	0,0	170,1	0,0	0,0
(2) Despesas da Intermediação Financeira	(350.430,6)	100,0%	(386.184,4)	100,0%	(549.340,4)	100,0%	(121.795,6)	(125.973,8)	(131.916,4)	(169.694,6)
(2.1) Custo das Fontes	(349.993,9)	99,9%	(385.372,8)	99,8%	(548.466,6)	99,8%	(121.705,2)	(125.972,2)	(131.905,6)	(168.883,6)
FINDCT	(311.129,3)	88,8%	(314.966,7)	81,6%	(463.459,2)	84,4%	(110.876,1)	(114.307,9)	(116.188,7)	(122.086,5)
BNDES	0,0	0,0%	(29.175,2)	7,6%	(29.175,2)	5,3%	0,0	0,0	(612,5)	(28.562,7)
BID	(38.864,6)	11,1%	(41.231,0)	10,7%	(55.832,2)	10,2%	(10.829,1)	(11.664,5)	(15.104,4)	(18.234,4)
FAT	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
BNDES Agente	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNTEL	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
FRANCÉS	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
(2.2) Outras Despesas	(456,7)	0,1%	(821,5)	0,2%	(873,8)	0,2%	(50,4)	(1,6)	(10,8)	(811,0)
(3) Provisão para Perdas ¹	1.980,6	100,0%	6.413,7	100,0%	54.209,2	100,0%	51.348,5	(716,5)	(6.339,4)	9.916,4
(4) Res. Bruto da Intermediação Financeira	440.700,6	100,0%	423.423,8	100,0%	692.517,3	100,0%	227.198,1	153.196,8	141.701,9	170.420,5

¹ A partir do 3º Trim/20, em razão de ajuste no Plano de Contas da DRE da Finep, a rubrica de "Despesa de Intermediação Financeira" passou a não incluir no seu total o valor de Despesa com "Provisão para Perdas". Para fins de comparabilidade, procedemos à segregação das rubricas nos trimestres anteriores.

2.3.P2-Março

Parametrização	P1 - Jan e Fev	P2 - Março	P3 - Abr, Mai e Jun	P4 - Jul, Ago e Dez	P5 - Setembro	P6 - Out e Nov		
	20		2020					
Rubricas	ACUM.	%	ACUM. Dez/20	%	4º Trimestre	3º Trimestre	2º Trimestre	1º Trimestre
(1) Receitas da Intermediação Financeira	569.757,1	100,0%	1.187.648,5	100,0%	297.605,2	279.386,9	279.957,7	330.196,7
(1.1) Operações de Crédito	342.454,6	60,1%	798.168,7	67,2%	169.406,5	203.088,1	202.230,3	223.443,8
Juros Compensatórios	202.214,3	35,5%	366.956,6	30,9%	67.723,5	85.366,4	99.416,9	114.449,8
Juros Equalizados	122.839,1	21,6%	320.405,3	27,0%	75.074,5	77.022,1	81.438,2	86.870,5
Juros Capitalizados (Stand Still)	44,1	0,0%	49.679,8	4,2%	19.533,4	23.078,0	7.068,4	0,0
Recuperação de Crédito	4.590,1	0,8%	33.774,7	2,8%	3.281,5	6.617,1	5.306,1	18.570,0
Outros Juros	12.767,0	2,2%	27.352,3	2,3%	3.793,6	11.004,5	9.000,7	3.553,5
(1.2) Repasses Interfinanceiros	24.584,9	4,3%	54.244,1	4,6%	12.789,9	13.810,2	13.701,0	13.943,0
Juros Compensatórios	8.950,4	1,6%	17.338,0	1,5%	3.489,2	3.730,2	4.895,3	5.423,3
Juros Equalizados	15.634,5	2,7%	33.635,9	2,8%	8.057,8	8.519,5	8.549,0	8.509,6
Juros Capitalizados (Stand Still)	0,0	0,0%	3.037,2	0,3%	1.235,0	1.545,9	256,3	0,0
Outros Juros	0,0	0,0%	33,0	0,0%	7,9	14,6	0,4	10,1
(1.3) Títulos e Valores Mobiliários	201.697,6	35,6%	335.065,6	28,2%	115.408,8	62.818,5	64.026,4	92.811,9
Renda Fixa - Tesouro	192.652,3	33,8%	238.954,1	20,1%	80.482,5	57.677,9	44.455,2	56.338,5
Extramercado	4.920,6	0,9%	70.601,8	5,9%	13.073,7	4.999,9	16.054,8	36.473,4
Outros TVMs	5.124,7	0,9%	25.509,7	2,1%	21.852,6	140,7	3.516,4	0,0
(1.4) Res. com Instr. Financ. e Derivativos	0,0	0,0%	170,1	0,0%	0,0	170,1	0,0	0,0
(2) Despesas da Intermediação Financeira	(254.792,1)	100,0%	(549.340,4)	100,0%	(121.755,6)	(125.973,8)	(131.916,4)	(169.694,6)
(2.1) Custo das Fontes	(254.764,5)	100,0%	(548.466,6)	99,8%	(121.705,2)	(125.972,2)	(131.905,6)	(168.883,6)
FNDCT	(228.678,5)	89,8%	(463.459,2)	84,4%	(110.876,1)	(114.307,9)	(116.188,7)	(122.086,5)
BNDES	0,0	0,0%	(29.175,2)	5,3%	0,0	0,0	(812,5)	(28.562,7)
BID	(26.086,0)	10,2%	(55.000,0)	10,0%	(11.664,3)	(15.104,4)	(18.234,4)	(18.234,4)
FAT	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
BNDES Agente	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNTEL	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
FRANCÊS	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
(2.2) Outras Despesas	(27,6)	0,0%	0,0	0,0%	0,0	(1,6)	(10,8)	(811,0)
(3) Provisão para Perdas ¹	937,7	100,0%	54.209,2	100,0%	51.348,5	(716,3)	(6.339,4)	9.916,4
(4) Res. Bruto da Intermediação Financeira	315.882,7	100,0%	692.517,3	100,0%	227.198,1	153.196,8	141.701,9	170.420,5

¹ A partir do 3º Trim/20, em razão de ajuste no Plano de Contas da DRE da Finep, a rubrica de "Despesa de Intermediação Financeira" passou a não incluir no seu total o valor de Despesa com "Provisão para Perdas". Para fins de comparabilidade, procedemos à segregação das rubricas nos trimestres anteriores.

2.4.P3-Abr, Mai e Jun

Parametrização	P1 - Jan e Fev	P2 - Março	P3 - Abr, Mai e Jun	P4 - Jul, Ago e Dez	P5 - Setembro	P6 - Out e Nov						
Rubricas	2021		2020		20		2020					
	ACUM. Ago/21	%	ACUM. Ago/20	%	ACUM.	%	ACUM. Dez/20	%	4º Trimestre	3º Trimestre	2º Trimestre	1º Trimestre
(1) Receitas da Intermediação Financeira	789.170,6	100,0%	803.204,5	100,0%	569.737,1	100,0%	1.187.648,5	100,0%	297.605,2	279.886,9	279.957,7	330.198,7
(1.1) Operações de Crédito	476.595,3	60,4%	565.595,6	70,4%	342.454,6	60,1%	799.169,7	67,2%	169.406,5	203.085,1	202.230,3	223.443,8
Juros Compensatórios	274.055,2	34,7%	271.337,0	33,8%	202.234,3	35,5%	366.956,6	30,9%	67.725,5	85.366,4	99.416,9	114.449,8
Juros Equalizados	175.633,7	22,3%	221.348,7	27,6%	122.859,1	21,6%	320.405,3	27,0%	75.074,5	77.022,1	81.458,2	86.870,5
Juros Capitalizados (Stand still)	44,1	0,0%	22.301,2	2,8%	44,1	0,0%	49.679,8	4,2%	19.533,4	23.078,0	7.068,4	0,0
Recuperação de Crédito	12.709,8	1,6%	28.985,9	3,6%	4.590,1	0,8%	33.774,7	2,8%	3.281,5	6.617,1	5.308,1	18.570,0
Outros Juros	14.152,5	1,8%	21.622,8	2,7%	12.767,0	2,2%	27.352,3	2,3%	3.793,6	11.004,5	9.000,7	3.553,5
(1.2) Repasses Interfinanceiros	33.132,4	4,2%	36.955,1	4,6%	24.584,9	4,3%	54.244,1	4,6%	12.789,9	13.810,2	13.701,0	13.943,0
Juros Compensatórios	12.999,2	1,6%	12.851,1	1,6%	8.950,4	1,6%	17.539,0	1,5%	3.489,2	3.730,2	4.895,3	5.423,3
Juros Equalizados	20.733,2	2,6%	22.826,7	2,8%	15.634,5	2,7%	33.635,9	2,8%	8.057,8	8.519,5	8.549,0	8.509,6
Juros Capitalizados (Stand still)	0,0	0,0%	1.285,3	0,2%	0,0	0,0%	3.037,2	0,3%	1.235,0	1.545,9	256,3	0,0
Outros Juros	0,0	0,0%	10,0	0,0%	0,0	0,0%	33,0	0,0%	7,9	14,6	0,4	10,1
(1.3) Títulos e Valores Mobiliários	279.442,9	35,4%	200.483,7	25,0%	202.697,6	35,6%	335.065,6	28,2%	115.408,8	62.818,5	64.026,4	92.811,9
Renda Fixa - Tesouro	268.182,6	34,0%	139.211,8	17,3%	192.652,3	33,8%	338.954,1	28,5%	80.482,5	57.677,9	44.453,2	56.338,5
Extramercado	6.086,9	0,8%	57.732,8	7,2%	4.920,6	0,9%	70.801,8	5,9%	13.073,7	4.999,9	16.054,8	36.473,4
Outros Títulos	5.175,4	0,7%	5.539,1	0,4%	5.124,7	0,9%	25.509,7	2,1%	21.852,6	140,7	5.518,4	0,0
(1.4) Res. com instr. Financ. e Derivativos	0,0	0,0%	170,1	0,0%	0,0	0,0%	170,1	0,0%	0,0	170,1	0,0	0,0
(2) Despesas da Intermediação Financeira	(350.430,6)	100,0%	(386.194,4)	100,0%	(254.792,1)	100,0%	(549.340,4)	100,0%	(121.755,6)	(125.973,8)	(131.916,4)	(169.694,6)
(2.1) Custos das Fontes	(349.995,9)	99,9%	(385.372,8)	99,8%	(254.794,5)	100,0%	(548.466,6)	99,8%	(121.705,2)	(125.972,2)	(131.905,6)	(168.883,6)
FINDCT	(311.129,3)	88,8%	(314.996,7)	81,6%	(228.678,3)	89,8%	(463.459,2)	84,4%	(110.876,1)	(114.307,9)	(116.188,7)	(122.086,5)
BNDES	0,0	0,0%	(29.175,2)	7,6%	0,0	0,0%	(29.175,2)	5,3%	0,0	0,0	(612,5)	(28.562,7)
BID	(38.864,6)	11,1%	(41.231,0)	10,7%	(26.096,0)	10,2%	(55.832,2)	10,2%	(10.829,1)	(11.664,3)	(15.104,4)	(18.234,4)
FAT	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
BNDES Agente	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNTTTEL	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
FRANCÊS	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
(2.2) Outras Despesas	(456,7)	0,1%	(821,5)	0,2%	(27,6)	0,0%	(873,8)	0,2%	(50,4)	(1,6)	(10,8)	(811,0)
(3) Provisão para Perdas ¹	1.980,6	100,0%	6.413,7	100,0%	937,7	100,0%	54.209,2	100,0%	51.348,5	(716,3)	(6.339,4)	9.916,4
(4) Res. Bruto da Intermediação Financeira	440.700,6	100,0%	423.423,8	100,0%	315.882,7	100,0%	692.917,3	100,0%	227.198,1	153.196,8	141.701,9	170.420,3

¹ A partir do 3º Trim/20, em razão de ajuste no Plano de Contas da DRE da Finep, a rubrica de "Despesa de Intermediação Financeira" passou a não incluir no seu total o valor de Despesa com "Provisão para Perdas". Para fins de comparabilidade, procedemos à segregação das rubricas nos trimestres anteriores.

2.5. P4-Jul, Ago e Dez

Parametrização	P1 - Jan e Fev	P2 - Março	P3 - Abr, Mai e Jun	P4 - Jul, Ago e Dez	P5 - Setembro	P6 - Out e Nov						
Rubricas	2021		2020		2021		2020					
	ACUM. Ago/21	%	ACUM. Ago/20	%	ACUM.	%	ACUM. Dez/20	%	4º Trimestre	3º Trimestre	2º Trimestre	1º Trimestre
(1) Receitas da Intermediação Financeira	789.170,6	100,0%	803.204,5	100,0%	569.737,1	100,0%	282.443,0	100,0%	1.197.040,5	297.605,2	279.886,9	279.957,7
(1.1) Operações de Crédito	476.595,3	60,4%	565.595,6	70,4%	342.454,6	60,1%	159.132,8	100,0%	183.301,8	799.169,7	67,2%	169.406,5
Juros Compensatórios	274.055,2	34,7%	271.337,0	33,8%	202.234,3	35,5%	101.235,9	100,0%	100.978,4	366.956,6	50,9%	67.725,5
Juros Equalizados	175.633,7	22,3%	221.348,7	27,6%	122.859,1	21,6%	52.531,0	100,0%	70.308,1	320.405,3	27,0%	75.074,5
Juros Capitalizados (Stand still)	44,1	0,0%	22.301,2	2,8%	44,1	0,0%	0,0	0,0%	49.679,8	4,2%	19.533,4	
Recuperação de Crédito	12.709,8	1,6%	28.985,9	3,6%	4.590,1	0,8%	2.656,0	100,0%	1.934,1	33.774,7	2,8%	3.281,5
Outros Juros	14.152,5	1,8%	21.622,8	2,7%	12.767,0	2,2%	2.729,9	100,0%	10.037,1	27.352,3	2,3%	3.793,6
(1.2) Repasses Interfinanceiros	33.132,4	4,2%	36.955,1	4,6%	24.584,9	4,3%	12.359,3	100,0%	12.225,6	54.244,1	4,6%	12.789,9
Juros Compensatórios	12.999,2	1,6%	12.851,1	1,6%	8.950,4	1,6%	4.856,9	100,0%	4.293,5	17.539,0	1,5%	3.489,2
Juros Equalizados	20.733,2	2,6%	22.826,7	2,8%	15.634,5	2,7%	7.702,4	100,0%	7.932,1	33.635,9	2,8%	8.057,8
Juros Capitalizados (Stand still)	0,0	0,0%	1.285,3	0,2%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	3.037,2	0,3%	1.235,0	
Outros Juros	0,0	0,0%	10,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	33,0	0,0%	7,9	
(1.3) Títulos e Valores Mobiliários	279.442,9	35,4%	200.483,7	25,0%	202.697,6	35,6%	110.932,9	100,0%	91.764,7	335.065,6	28,2%	115.408,8
Renda Fixa - Tesouro	268.182,6	34,0%	139.211,8	17,3%	192.652,3	33,8%	100.351,4	100,0%	92.300,9	338.954,1	28,5%	80.482,5
Extramercado	6.086,9	0,8%	57.732,8	7,2%	4.920,6	0,9%	5.484,1	100,0%	(533,5)	70.801,8	5,9%	13.073,7
Outros Títulos	5.175,4	0,7%	5.539,1	0,4%	5.124,7	0,9%	5.127,4	100,0%	(2,7)	25.509,7	2,1%	21.852,6
(1.4) Res. com instr. Financ. e Derivativos	0,0	0,0%	170,1	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	170,1	0,0%	170,1
(2) Despesas da Intermediação Financeira	(350.430,6)	100,0%	(386.194,4)	100,0%	(254.792,1)	100,0%	(130.725,1)	100,0%	(124.067,0)	(549.340,4)	100,0%	(121.755,6)
(2.1) Custos das Fontes	(349.995,9)	99,9%	(385.372,8)	99,8%	(254.794,5)	100,0%	(130.713,2)	100,0%	(124.051,3)	(548.466,6)	99,8%	(121.705,2)
FINDCT	(311.129,3)	88,8%	(314.996,7)	81,6%	(228.678,3)	89,8%	(115.914,5)	100,0%	(112.754,2)	(463.459,2)	84,4%	(110.876,1)
BNDES	0,0	0,0%	(29.175,2)	7,6%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	(29.175,2)	5,3%	0,0	
BID	(38.864,6)	11,1%	(41.231,0)	10,7%	(26.096,0)	10,2%	(44.788,9)	100,0%	(11.297,1)	(55.832,2)	10,2%	(10.829,1)
FAT	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	
BNDES Agente	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	
FUNTTTEL	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	
FRANCÊS	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	
(2.2) Outras Despesas	(456,7)	0,1%	(821,5)	0,2%	(27,6)	0,0%	(11,8)	100,0%	(15,7)	(873,8)	0,2%	(50,4)
(3) Provisão para Perdas ¹	1.980,6	100,0%	6.413,7	100,0%	937,7	100,0%	(13.662,9)	100,0%	14.600,2	54.209,2	100,0%	51.348,5
(4) Res. Bruto da Intermediação Financeira	440.700,6	100,0%	423.423,8	100,0%	315.882,7	100,0%	138.037,4	100,0%	177.823,5	692.917,3	100,0%	227.198,1

¹ A partir do 3º Trim/20, em razão de ajuste no Plano de Contas da DRE da Finep, a rubrica de "Despesa de Intermediação Financeira" passou a não incluir no seu total o valor de Despesa com "Provisão para Perdas". Para fins de comparabilidade, procedemos à segregação das rubricas nos trimestres anteriores.

2.6. P5-Setembro

Parametrização | P1 - Jan e Fev | P2 - Março | P3 - Abr, Mai e Jun | P4 - Jul, Ago e Dez | P5 - Setembro | P6 - Out e Nov

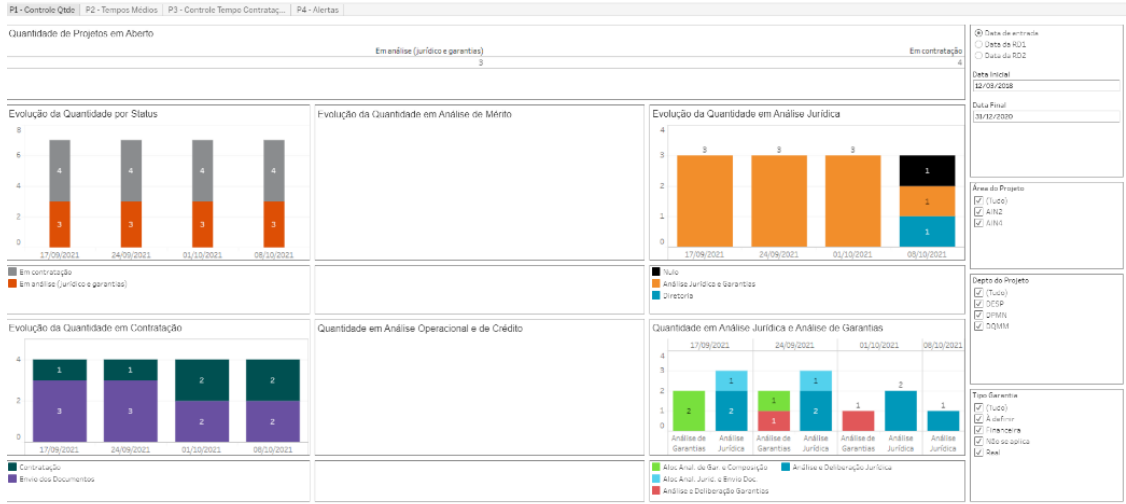
Rubricas	2021		2020		2021		2021		2020		2020		2020		2020	
	ACUM. Ago/21	%	ACUM. Ago/20	%	ACUM.	%	2º Trimestre	ACUM. Dez/20	%	4º Trimestre	3º Trimestre	2º Trimestre	1º Trimestre	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre
(1) Receitas da Intermediação Financeira	789.170,6	100,0%	803.204,5	100,0%	569.737,1	100,0%	282.445,0	1.187.648,5	100,0%	297.605,2	279.886,9	279.997,7	330.198,7			
(1.1) Operações de Crédito	478.595,3	60,4%	565.595,6	70,4%	342.454,6	60,1%	159.152,8	798.188,7	67,2%	169.406,5	203.088,1	202.230,3	223.443,8			
Juros Compensatórios	274.055,2	34,7%	271.337,0	33,8%	202.214,3	35,5%	101.235,9	366.956,6	30,9%	67.723,5	85.966,4	99.416,9	114.449,8			
Juros Equalizados	175.633,7	22,3%	221.348,7	27,6%	122.859,1	21,6%	52.531,0	320.405,3	27,0%	75.074,3	77.022,1	81.438,2	86.870,5			
Juros Capitalizados (Stand Still)	44,1	0,0%	22.301,2	2,8%	44,1	0,0%	0,0	49.679,8	4,2%	19.533,4	23.078,0	7.068,4	0,0			
Recuperação de Crédito	12.709,8	1,6%	28.985,9	3,6%	4.590,1	0,8%	2.656,0	33.774,7	2,8%	3.281,5	6.617,1	5.306,1	18.570,0			
Outros Juros	14.152,5	1,8%	21.622,8	2,7%	12.767,0	2,2%	2.729,9	27.352,3	2,3%	3.793,6	11.004,5	9.000,7	3.553,5			
(1.2) Repasses Interfinanceiros	33.132,4	4,2%	36.955,1	4,6%	24.584,9	4,3%	12.359,3	54.244,1	4,6%	12.789,9	13.810,2	13.701,0	13.943,0			
Juros Compensatórios	12.399,2	1,6%	12.851,1	1,6%	8.950,4	1,6%	4.656,9	17.538,0	1,5%	3.489,2	3.730,2	4.895,3	5.423,3			
Juros Equalizados	20.733,2	2,6%	22.828,7	2,8%	15.634,5	2,7%	7.702,4	33.635,9	2,8%	8.057,8	8.518,5	8.549,0	8.509,6			
Juros Capitalizados (Stand Still)	0,0	0,0%	1.265,3	0,2%	0,0	0,0%	0,0	3.037,2	0,3%	1.235,0	1.545,9	256,3	0,0			
Outros Juros	0,0	0,0%	10,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	33,0	0,0%	7,9	14,6	0,4	10,1			
(1.3) Títulos e Valores Mobiliários	279.442,9	35,4%	200.483,7	25,0%	202.697,6	35,6%	110.932,9	335.065,6	28,2%	115.408,8	62.818,5	64.026,4	92.811,9			
Renda Fixa - Tesouro	268.182,6	34,0%	139.211,8	17,3%	192.652,3	33,8%	100.351,4	238.954,1	20,1%	80.482,5	57.677,9	44.455,2	56.338,5			
Extracomercio	6.086,9	0,8%	57.732,8	7,2%	4.920,6	0,9%	5.454,1	70.601,8	5,9%	13.073,7	4.999,9	16.054,8	36.473,4			
Outros Títulos	5.173,4	0,7%	3.539,1	0,4%	5.124,7	0,9%	5.124,7	25.509,7	2,1%	21.852,6	140,7	3.516,4	0,0			
(1.4) Res. com Instr. Financ. e Derivativos	0,0	0,0%	170,1	0,0%	0,0	0,0%	0,0	170,1	0,0%	0,0	170,1	0,0	0,0			
(2) Despesas da Intermediação Financeira	(350.450,6)	100,0%	(388.194,4)	100,0%	(254.792,1)	100,0%	(130.725,1)	(549.340,4)	100,0%	(121.795,6)	(125.973,8)	(131.916,4)	(169.694,6)			
(2.1) Custo das Fontes	(349.993,9)	99,9%	(385.372,8)	99,8%	(254.764,5)	100,0%	(130.713,2)	(548.466,6)	99,8%	(121.705,2)	(125.972,2)	(131.905,6)	(168.883,6)			
FNDCIT	(311.129,3)	88,8%	(314.966,7)	81,6%	(228.678,5)	89,8%	(115.924,3)	(463.459,2)	84,4%	(110.876,1)	(114.307,9)	(116.188,7)	(122.086,5)			
BNDES	0,0	0,0%	(29.179,2)	7,6%	0,0	0,0%	0,0	(29.179,2)	5,3%	0,0	(612,5)	(28.562,7)				
BIO	(38.864,6)	11,1%	(41.231,0)	10,7%	(26.086,0)	10,2%	(14.788,9)	(55.832,1)	10,2%	(10.829,1)	(11.664,3)	(15.104,4)	(18.234,4)			
FAT	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0			
BNDES Agente	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0			
FUNTEL	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0			
FRANCÉS	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0			
(2.2) Outras Despesas	(456,7)	0,1%	(821,5)	0,2%	(27,6)	0,0%	(11,9)	(873,8)	0,2%	(50,4)	(1,6)	(10,8)	(811,0)			
(3) Provisão para Perdas ¹	1.980,6	100,0%	6.413,7	100,0%	937,7	100,0%	(13.662,5)	54.209,2	100,0%	51.348,5	(716,3)	(6.359,4)	9.916,4			
(4) Res. Bruto da Intermediação Financeira	440.700,6	100,0%	423.423,8	100,0%	315.882,7	100,0%	138.057,4	692.517,3	100,0%	227.198,1	153.196,8	141.701,9	170.420,5			

1 A partir do 3º Trim/20, em razão de ajuste no Plano de Contas da DRE da Finep, a rubrica de "Despesa de Intermediação Financeira" passou a não incluir no seu total o valor de Despesa com "Provisão para Perdas". Para fins de comparabilidade, procedemos à segregação das rubricas nos trimestres anteriores.

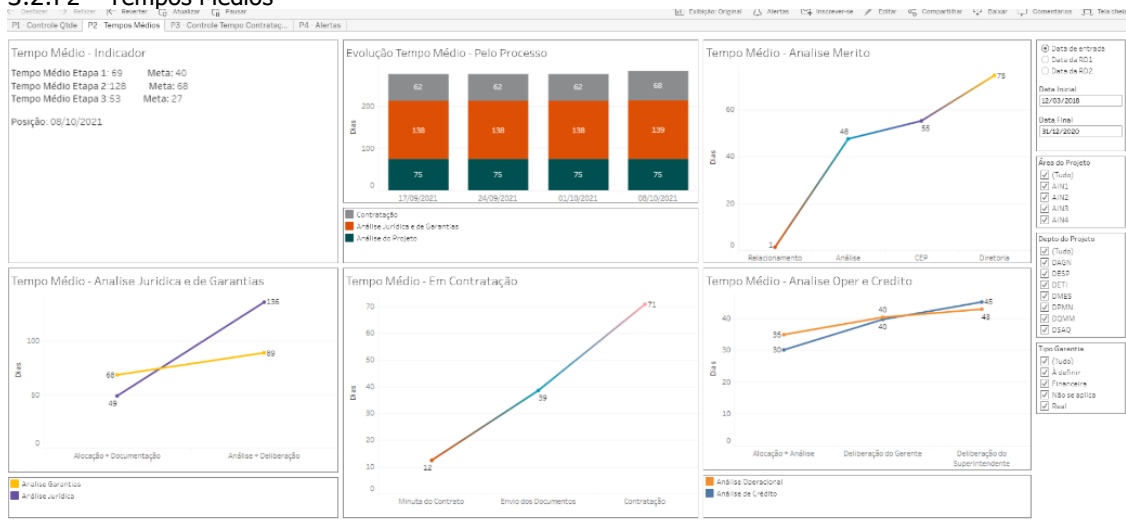
2.7.P6-Out e Nov

Parametrização | P1 - Jan e Fev | P2 - Março | P3 - Abr, Mai e Jun | P4 - Jul, Ago e Dez | P5 - Setembro | P6 - Out e Nov

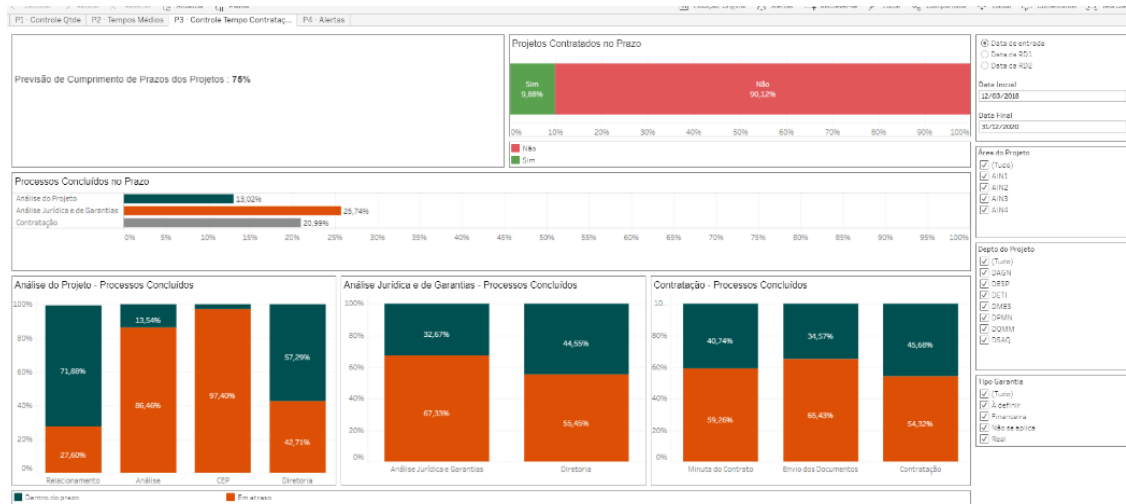
Rubricas	2021		2020		2021		2021		2020		2020		2020		2020	
	ACUM. Ago/21	%	ACUM. Ago/20	%	ACUM.	%	2º Trimestre	1º Trimestre	ACUM. Dez/20	%	4º Trimestre	3º Trimestre	2º Trimestre	1º Trimestre	1º Trimestre	2º Trimestre
(1) Receitas da Intermediação Financeira	789.170,6	100,0%	803.204,5	100,0%	569.737,1	100,0%	282.445,0	287.292,1	1.187.648,5	100,0%	297.605,2	279.886,9	279.997,7	330.198,7		
(1.1) Operações de Crédito	478.595,3	60,4%	565.595,6	70,4%	342.454,6	60,1%	159.152,8	183.301,8	798.188,7	67,2%	169.406,5	203.088,1	202.230,3	223.443,8		
Juros Compensatórios	274.055,2	34,7%	271.337,0	33,8%	202.214,3	35,5%	101.235,9	100.978,4	366.956,6	30,9%	67.723,5	85.966,4	99.416,9	114.449,8		
Juros Equalizados	175.633,7	22,3%	221.348,7	27,6%	122.859,1	21,6%	52.531,0	70.308,1	320.405,3	27,0%	75.074,3	77.022,1	81.438,2	86.870,5		
Juros Capitalizados (Stand Still)	44,1	0,0%	22.301,2	2,8%	44,1	0,0%	0,0	44,1	49.679,8	4,2%	19.533,4	23.078,0	7.068,4	0,0		
Recuperação de Crédito	12.709,8	1,6%	28.985,9	3,6%	4.590,1	0,8%	2.656,0	1.934,1	33.774,7	2,8%	3.281,5	6.617,1	5.306,1	18.570,0		
Outros Juros	14.152,5	1,8%	21.622,8	2,7%	12.767,0	2,2%	2.729,9	10.371,1	27.352,3	2,3%	3.793,6	11.004,5	9.000,7	3.553,5		
(1.2) Repasses Interfinanceiros	33.132,4	4,2%	36.955,1	4,6%	24.584,9	4,3%	12.359,3	12.225,6	54.244,1	4,6%	12.789,9	13.810,2	13.701,0	13.943,0		
Juros Compensatórios	12.399,2	1,6%	12.851,1	1,6%	8.950,4	1,6%	4.656,9	4.293,5	17.538,0	1,5%	3.489,2	3.730,2	4.895,3	5.423,3		
Juros Equalizados	20.733,2	2,6%	22.828,7	2,8%	15.634,5	2,7%	7.702,4	7.932,1	33.635,9	2,8%	8.057,8	8.518,5	8.549,0	8.509,6		
Juros Capitalizados (Stand Still)	0,0	0,0%	1.265,3	0,2%	0,0	0,0%	0,0	0,0	3.037,2	0,3%	1.235,0	1.545,9	256,3	0,0		
Outros Juros	0,0	0,0%	10,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	33,0	0,0%	7,9	14,6	0,4	10,1		
(1.3) Títulos e Valores Mobiliários	279.442,9	35,4%	200.483,7	25,0%	202.697,6	35,6%	110.932,9	91.764,7	335.065,6	28,2%	115.408,8	62.818,5	64.026,4	92.811,9		
Renda Fixa - Tesouro	268.182,6	34,0%	139.211,8	17,3%	192.652,3	33,8%	100.351,4	92.300,9	238.954,1	20,1%	80.482,5	57.677,9	44.455,2	56.338,5		
Extracomercio	6.086,9	0,8%	57.732,8	7,2%	4.920,6	0,9%	5.454,1	(53,5)	70.601,8	5,9%	13.073,7	4.999,9	16.054,8	36.473,4		
Outros Títulos	5.173,4	0,7%	3.539,1	0,4%	5.124,7	0,9%	5.124,7	(2,7)	25.509,7	2,1%	21.852,6	140,7	3.516,4	0,0		
(1.4) Res. com Instr. Financ. e Derivativos	0,0	0,0%	170,1	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	170,1	0,0%	0,0	170,1	0,0	0,0		
(2) Despesas da Intermediação Financeira	(350.450,6)	100,0%	(388.194,4)	100,0%	(254.792,1)	100,0%	(130.725,1)	(124.047,0)	(549.340,4)	100,0%	(121.795,6)	(125.973,8)	(131.916,4)	(169.694,6)		
(2.1) Custo das Fontes	(349.993,9)	99,9%	(385.372,8)	99,8%	(254.764,5)	100,0%	(130.713,2)	(124.051,3)	(548.466,6)	99,8%	(121.705,2)	(125.972,2)	(131.905,6)	(168.883,6)		
FNDCIT	(311.129,3)	88,8%	(314.966,7)	81,6%	(228.678,5)	89,8%	(115.924,3)	(112.754,2)	(463.459,2)	84,4%	(110.876,1)	(114.307,9)	(116.188,7)	(122.086,5)		
BNDES	0,0	0,0%	(29.179,2)	7,6%	0,0	0,0%	0,0	0,0	(29.179,2)	5,3%	0,0	(612,5)	(28.562,7)			
BIO	(38.864,6)	11,1%	(41.231,0)	10,7%	(26.086,0)	10,2%	(14.788,9)	(11.297,1)	(55.832,1)	10,2%	(10.829,1)	(11.664,3)	(15.104,4)	(18.234,4)		
FAT	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0			
BNDES Agente	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0			
FUNTEL	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0			
FRANCÉS	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0			
(2.2) Outras Despesas	(456,7)	0,1%	(821,5)	0,2%	(27,6)	0,0%	(11,9)	(13,7)	(873,8)	0,2%	(50,4)	(1,6)	(10,8)	(811,0)		
(3) Provisão para Perdas ¹	1.980,6	100,0%	6.413,7	100,0%	937,7	100,0%	(13.662,5)	14.600,2	54.209,2	100,0%	51.348,5	(716,3)	(6.359,4)	9.916,4		
(4) Res. Bruto da Intermediação Financeira	440.700,6	100,0%	423.423,8	100,0%	315.882,7	100,0%	138.057,4	177.825,3	692.517,3	100,0%	227.198,1	153.196,8	141.701,9	170.420,5		



3.2.P2 – Tempos Médios



3.3. Erro! Indicador não definido.



3.4. Erro! Indicador não definido.

Analise do Projeto

C- 173 dias em atraso - 2921/20 - DUBAPLAST INDUSTRIAL LTDA
C- 186 dias em atraso - 2905/20 - BGA TÊXTIL LTDA
C- 233 dias em atraso - 2429/20 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RENOVÇÃO TECNOLÓGICA SOROCABANA - ACRTS

Analise Juridica e Garantia

Em Contratação

C- 46 dias em atraso - 2423/20 - Dina Têxtil Indústria e Comércio Ltda
C- 46 dias em atraso - 3095/20 - ASSOCIAÇÃO PROS ENRHO EM SANTA CRUZ DO SUL
C- 46 dias em atraso - 2929/20 - BLO PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPIRS LTDA
C- 68 dias em atraso - 2355/20 - CSN Mineração S A

4. Encerramento

4.1. Financeiro - Painel 9

9 GESTÃO E MONITORAMENTO DE INSTRUMENTOS

Painel 9 | Visão detalhada da etapa de análise Contábil do Encerramento

Total de Instrumentos na Análise Contábil: 3.015

Distribuição dos Instrumentos por Departamento Financeiro

Distribuição dos instrumentos por data de encerramento

Apresentando envio da Termo de Encerramento pelo DPC

Instrumento disponível para encerramento: 11

Instrumento encerrado: 1.082

Historico Semanal

Semana	Período	Valor
Semana 95 - 06/11/2020	2.387	794
Semana 96 - 13/11/2020	2.391	800
Semana 97 - 20/11/2020	2.390	809
Semana 98 - 27/11/2020	2.390	810

Detalhamento

Número do Instrumento	Referência	Departame.	Instrumento	Instrumento	Diã de Que dia eu acabei a análise contábil?	Abc
01.02.0001	0374/02	DFIC	Sim	Não	20 de agosto de 2019	Abc
01.02.0002	Nulo	DFCT*	Não	Não	Nulo	Abc
01.02.0004	0377/02	DFCT	Não	Não	Nulo	Abc
01.02.0006	0378/02	DFIC	Sim	Não	09 de julho de 2019	Abc
01.02.0008	0373/02	DFIC	Sim	Não	15 de agosto de 2020	Abc
01.02.0008	0373/02	DFIC	Sim	Não	30 de abril de 2019	Abc
01.02.0013	0384/02	DFCT	Sim	Sim	Nulo	Abc
01.02.0014	0372/02	DFCT	Não	Não	Nulo	Abc
01.02.0015	0385/02	DFIC	Sim	Não	Nulo	Abc
01.02.0016	0382/02	DFIC	Sim	Não	Nulo	Abc
01.02.0018	0379/02	DFIC	Sim	Não	20 de junho de 2020	Abc
01.02.0019	0378/02	DFIC	Sim	Não	Nulo	Abc
01.02.0020	0380/02	DFIC	Sim	Não	Nulo	Abc
01.02.0021	0366/02	DFIC	Sim	Não	Nulo	Abc

4.2. Contábil - Painel 8

8 GESTÃO E MONITORAMENTO DE INSTRUMENTOS

Painel 8 | Visão detalhada da etapa de Análise Financeira do Encerramento

Total de Instrumentos na Análise Financeira: 3.015

Volume dos Instrumentos: R\$4.695.696.213,85

Distribuição por Departamento Financeiro

Total de analistas financeiros envolvidos: 41

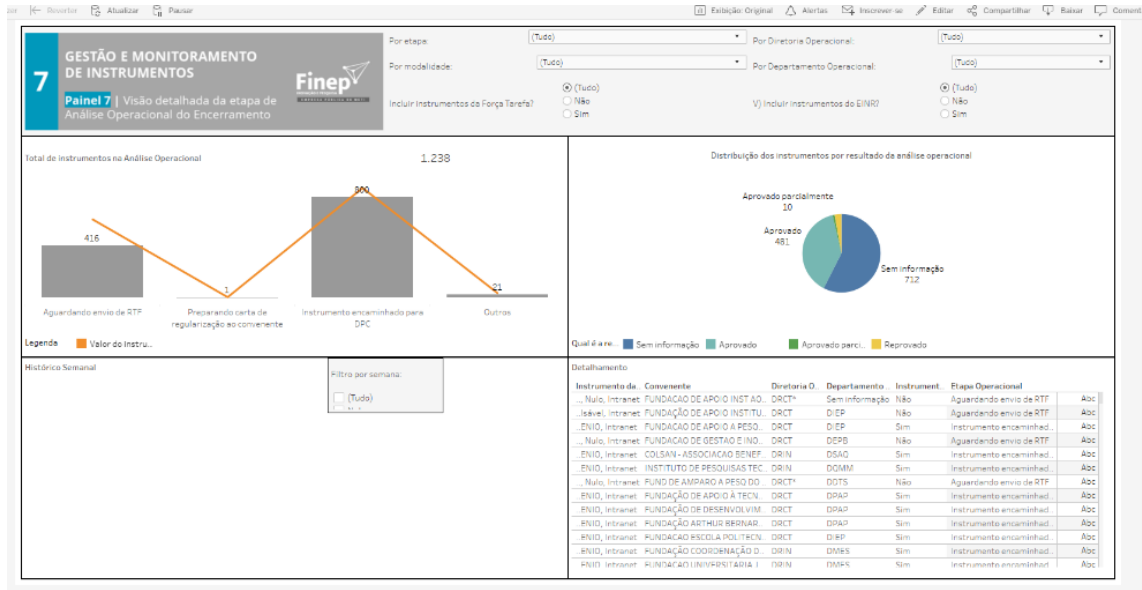
Historico Semanal

Semana	Período	Valor
Semana 95 - 06/11/2020	992	1.126
Semana 96 - 13/11/2020	992	1.126
Semana 97 - 20/11/2020	991	1.126
Semana 98 - 27/11/2020	991	1.124

Detalhamento

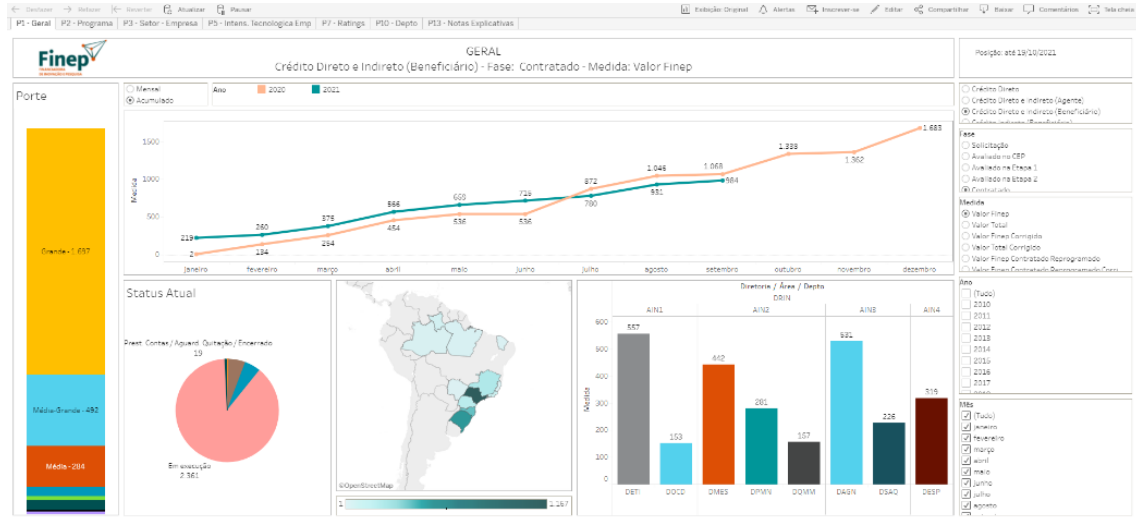
Tipo de Inst.	Conveniente	Diretoria O.	Departame.	Instrumento.	Etapa Financeira	Valor
...CONVENIO FUNDAÇÃO DE APOIO	N/A	DFIC	DFIC	Sim	Instrumento encerrado	R\$1.540.000,00
...CONVENIO FUNDAÇÃO DE APOIO	DFCT*	DFCT	DFCT	Não	Aguardando Finalização d.	R\$1.139.092,76
...CONVENIO FUNDAÇÃO DE APOIO	DFCT	DFCT	DFCT	Não	Aguardando Finalização d.	R\$595.929,42
...CONVENIO FUNDAÇÃO DE APOIO	N/A	DFIC	DFIC	Sim	Instrumento encerrado	R\$2.217.466,00
...CONVENIO FUNDAÇÃO DE APOIO	N/A	DFIC	DFIC	Sim	Instrumento encerrado	R\$957.034,00
...CONVENIO FUNDAÇÃO DE APOIO	N/A	DFIC	DFIC	Sim	Instrumento encerrado	R\$1.391.099,00
...CONVENIO FUNDAÇÃO DE APOIO	DFCT	DFCT	DFCT	Sim	Proposta de T.Ce encerrm.	R\$1.716.092,11
...CONVENIO FUNDAÇÃO DE APOIO	DFCT	DFCT	DFCT	Não	Aguardando Finalização d.	R\$1.082.136,06
...CONVENIO UNIVERSIDADE ESTAD.	N/A	DFIC	DFIC	Sim	Análise financeira a Inicia.	R\$1.428.840,00
...CONVENIO FUNDAÇÃO DE APOIO	N/A	DFIC	DFIC	Sim	Preparando carta de sigill.	R\$550.000,00
...CONVENIO FUNDAÇÃO DE APOIO	N/A	DFIC	DFIC	Sim	Instrumento encerrado	R\$1.016.730,08
...CONVENIO INSTITUTO DE PESQUI.	N/A	DFIC	DFIC	Sim	Em análise financeira	R\$1.700.000,00
...CONVENIO FUNDAÇÃO DE AMPAR.	N/A	DFIC	DFIC	Sim	Em análise financeira	R\$1.000.000,00

4.3. Operacional - Painel 7(2)

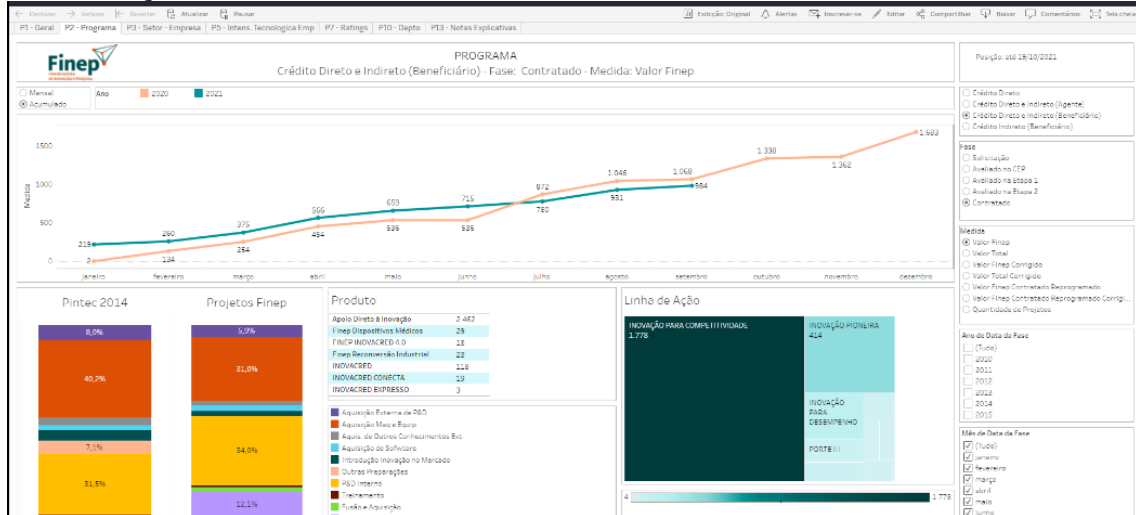


5. Produtos – Resultados – Caracterização da Carteira – Crédito - Visão Empresa

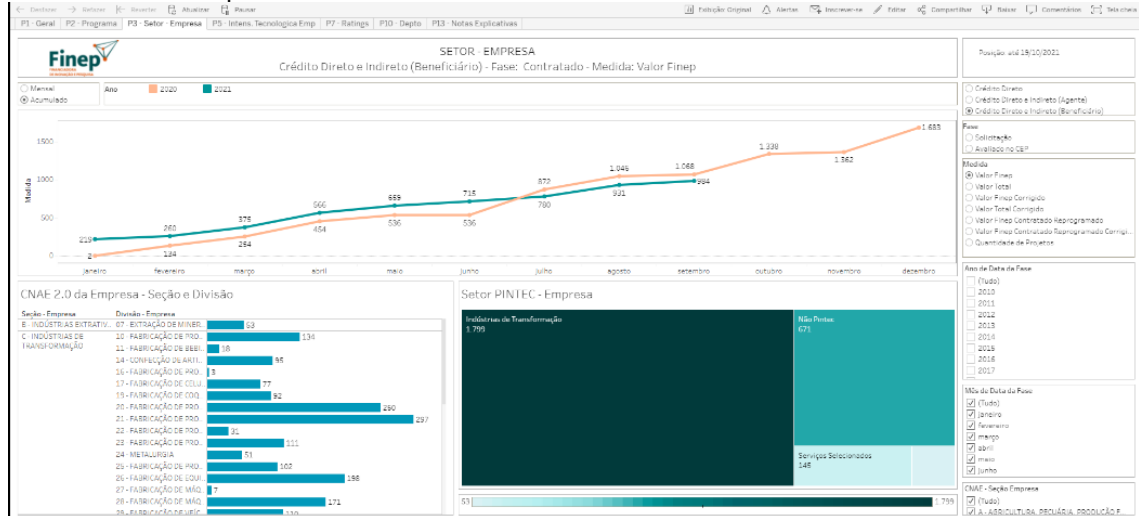
5.1.P1 – Geral



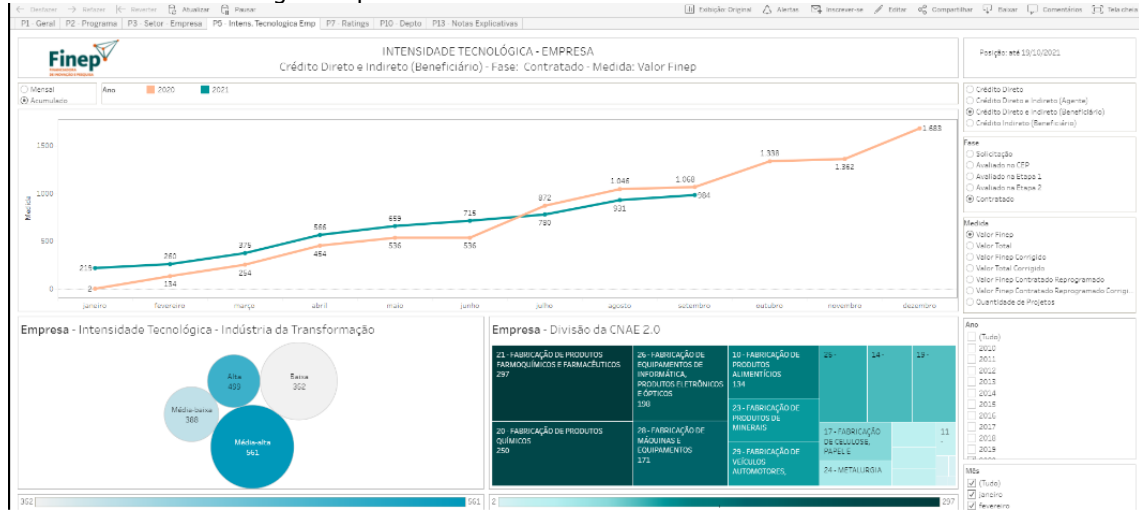
5.2.P2 – Programa



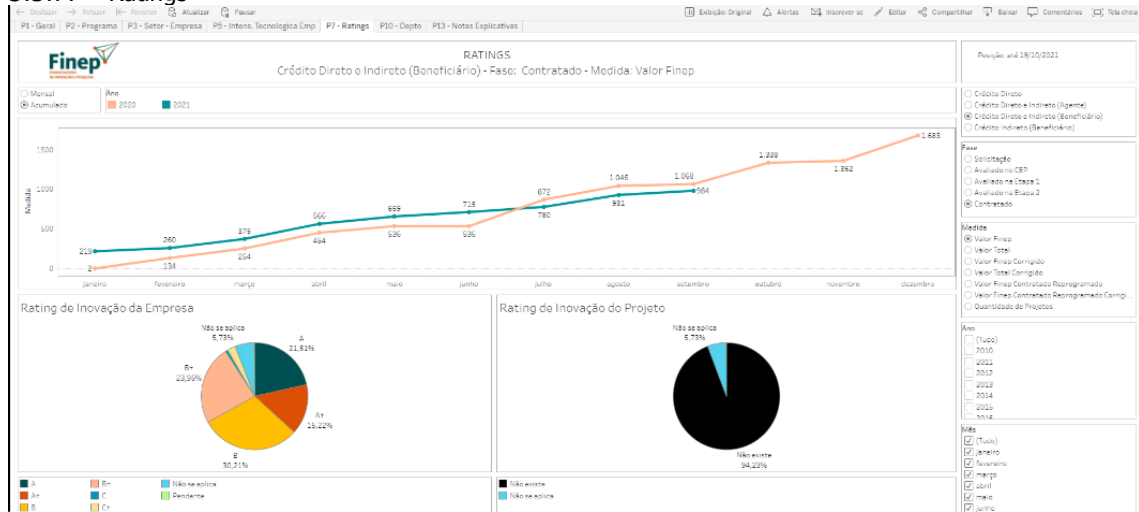
5.3.P3 – Setor – Empresa



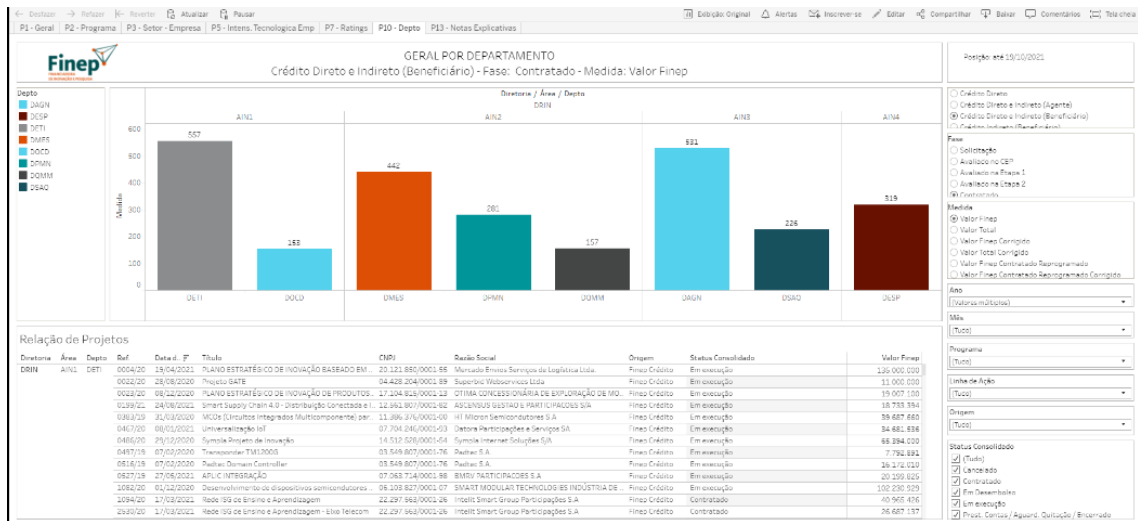
5.4.P5 – Intens. Tecnológica Emp



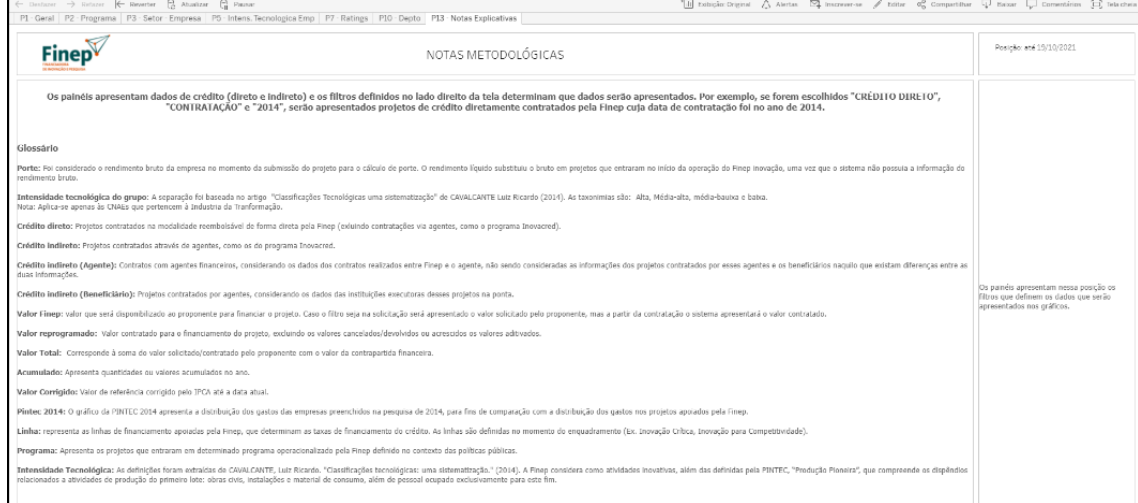
5.5.P7 – Ratings



5.6.P10 – Depto

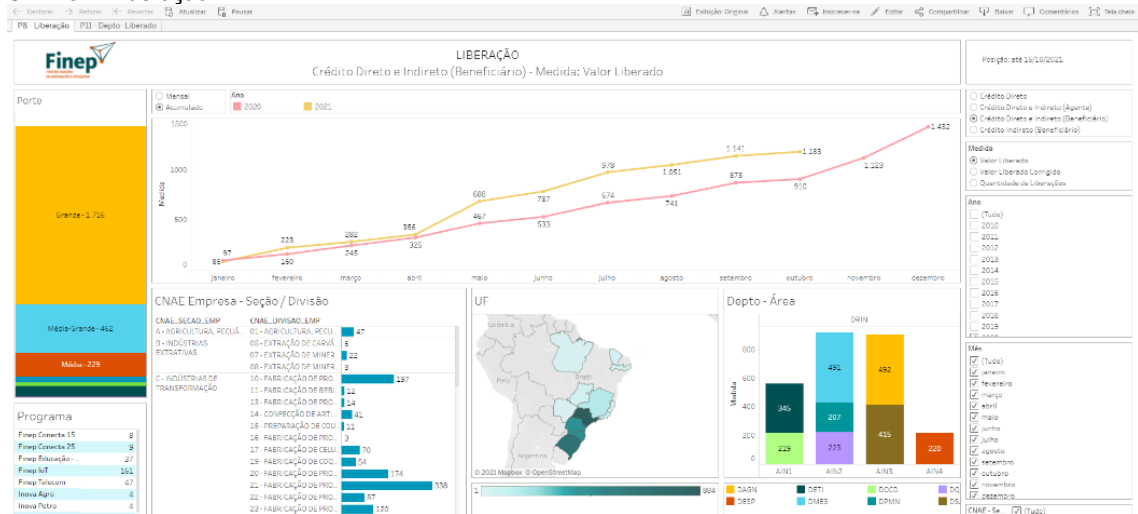


5.7.P13 – Notas Explicativas

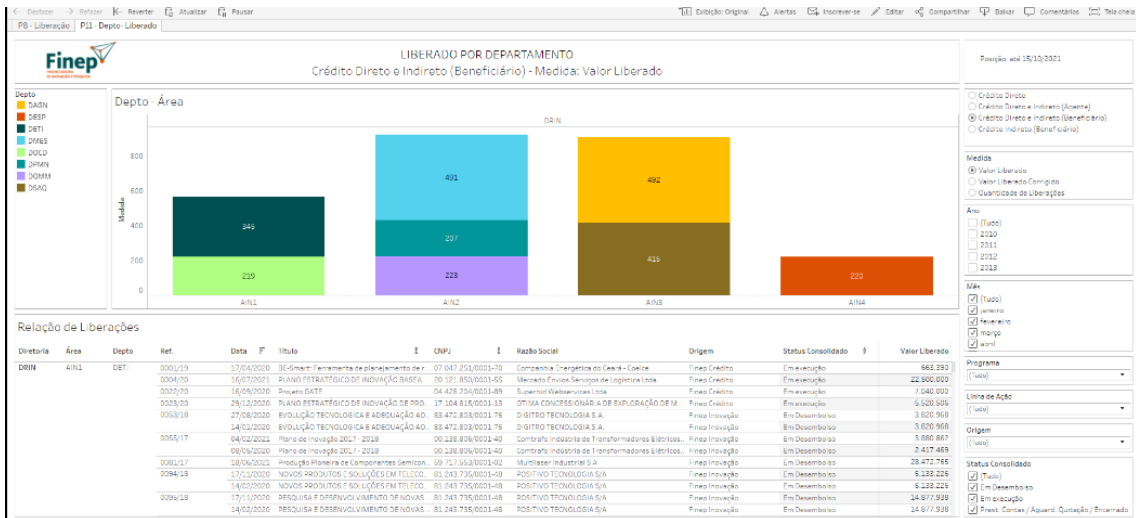


6. Produtos – Resultados – Caracterização da Carteira – Crédito - Visão Liberação

6.1.P8 – Liberação

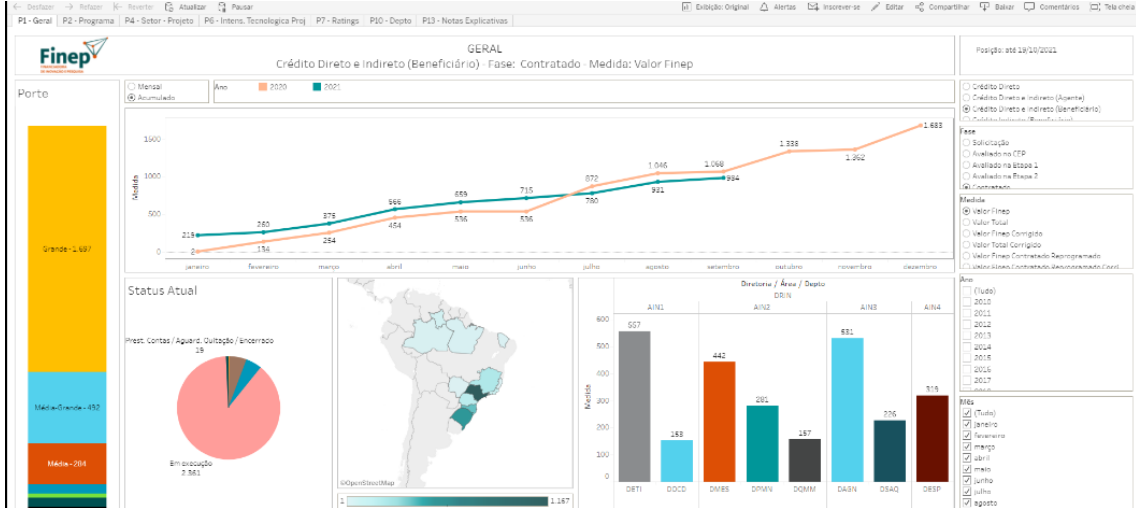


6.2.P11 – Depto Liberado

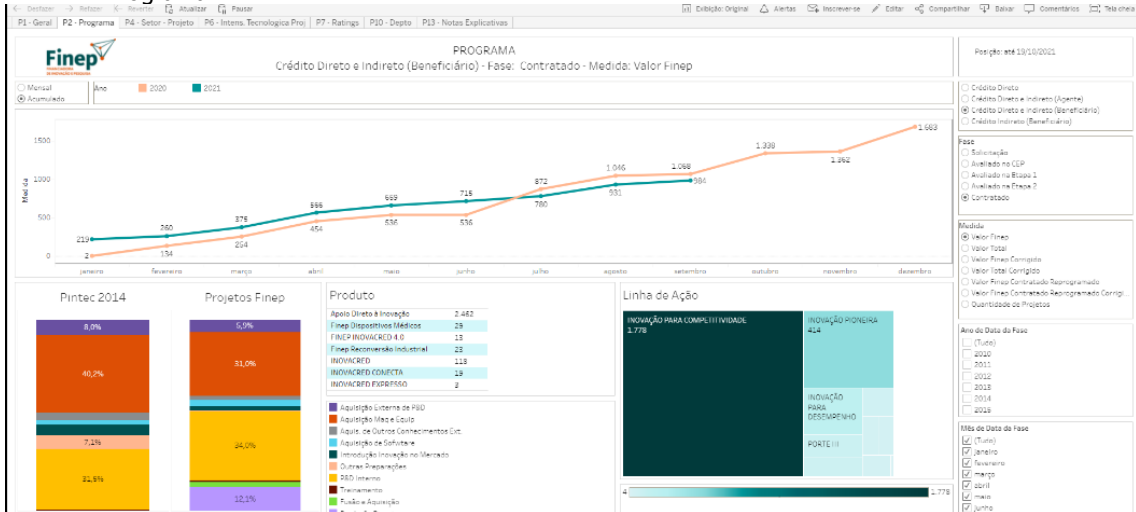


7. Produtos – Resultados – Caracterização da Carteira – Crédito - Visão Projeto

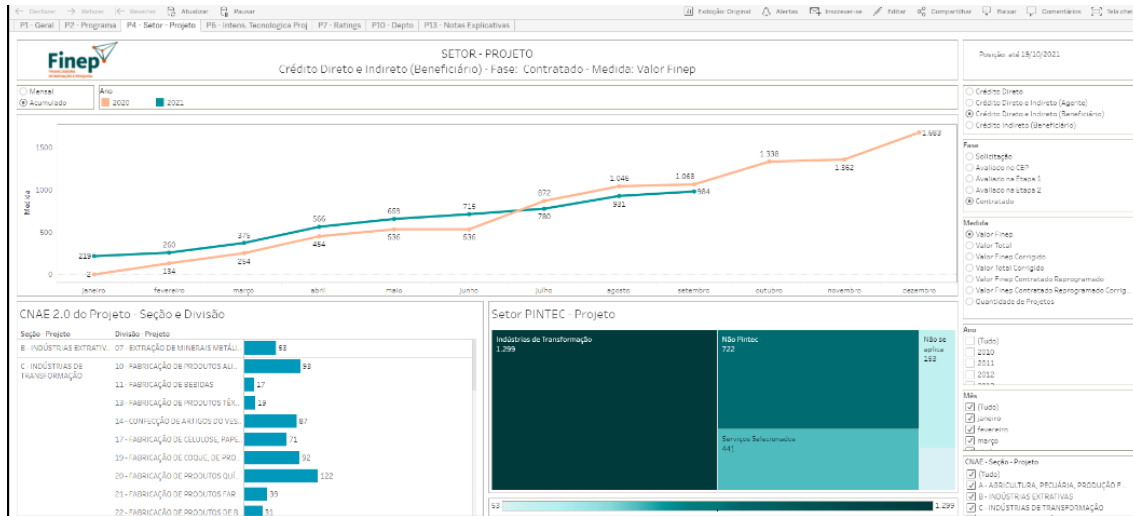
7.1.P1-Geral



7.2.P2 – Programa



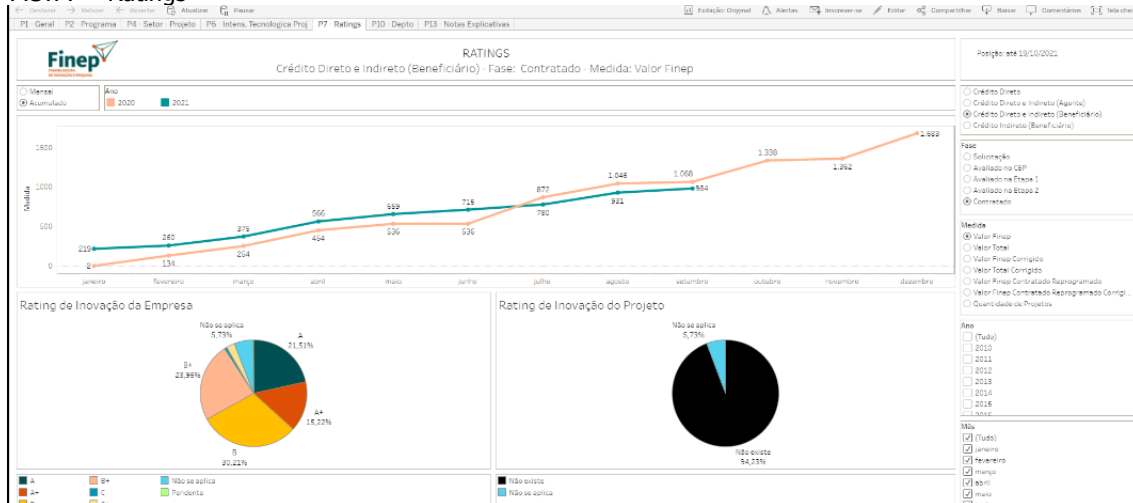
7.3.P4 – Setor – Projeto



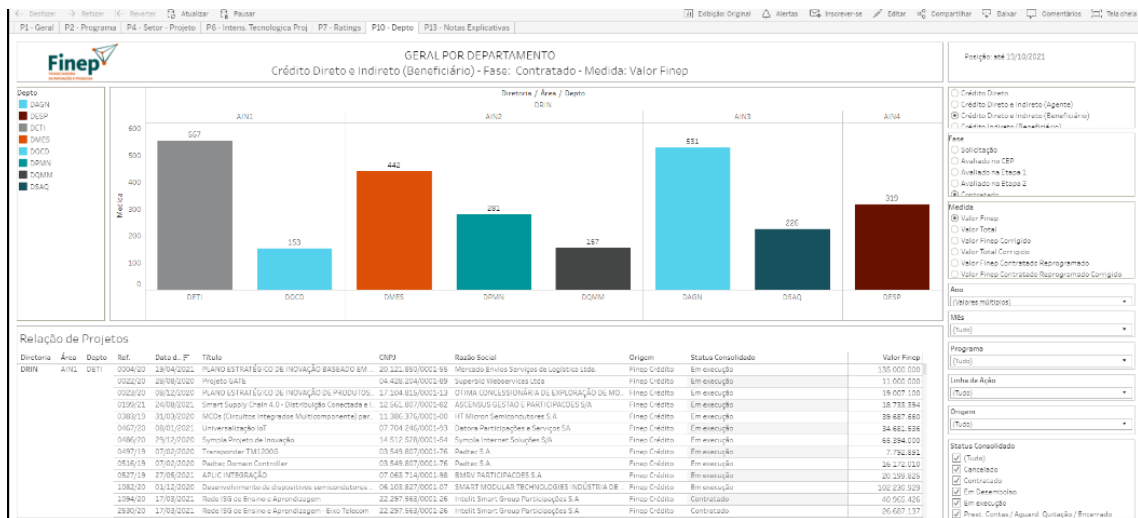
7.4.P6 – Intens. Tecnologia Proj



7.5.P7 – Ratings



7.6.P10 – Depto



7.7.P13 – Notas Explicativas

NOTAS METODOLÓGICAS

Os painéis apresentam dados de crédito (direto e indireto) e os filtros definidos no lado direito da tela determinam que dados serão apresentados. Por exemplo, se forem escolhidos "CRÉDITO DIRETO", "CONTRATAÇÃO" e "2014", serão apresentados projetos de crédito diretamente contratados pela Finep cuja data de contratação foi no ano de 2014.

Glossário

Parte: Foi considerado o rendimento bruto de empresa no momento da submissão do projeto para o cálculo de parte. O rendimento líquido substituiu o bruto em projetos que entraram no ciclo de operação da Finep inovação, uma vez que o sistema não possui a informação do rendimento líquido.

Intensidade tecnológica do grupo: A aprovação foi baseada no artigo "Classificações Tecnológicas uma sistematização" de CAVALCANTE Luiz Ricardo (2014). As taxonomias são: Alta, Média-alta, média-baixa e baixa.
Nota: Aplicar-se apenas às UNAs que pertencem à indústria da transformação.

Crédito direto: Projetos contratados na modalidade reembolsável de forma direta pela Finep (excluído contratações via agentes, como o programa Inovared).

Crédito indireto: Projetos contratados através de agentes, como os do programa Inovared.

Crédito indireto (Agente): Contratos com agentes financeiros, considerando os dados dos contratos realizados entre Finep e o agente, não sendo consideradas as informações dos projetos contratados por esses agentes e os beneficiários naquilo que existam diferenças entre as duas informações.

Crédito indireto (Beneficiário): Projetos contratados por agentes, considerando os dados das instituições executoras desses projetos na ponta.

Valor Finep: valor que será disponibilizado ao proponente para financiar o projeto. Caso o filtro seja na solicitação será apresentado o valor solicitado pelo proponente, mas a partir da contratação o sistema apresentará o valor contratado.

Valor reprogramado: valor contratado para o financiamento do projeto, excluído os valores cancelados/denvidos ou acrescidos os valores adionados.

Valor Total: Corresponde à soma do valor solicitado/contratado pelo proponente com o valor da contrapartida financeira.

Acumulado: Apresenta quantidades ou valores acumulados no ano.

Valor Corrigido: Valor do referência corrigido pelo IPCA até a data atual.

Painel 2014: O gráfico do PAINTEL 2014 apresenta a distribuição dos gastos das empresas beneficiárias na pesquisa de 2014, para fins de comparação com a distribuição dos gastos nos projetos apoiados pela Finep.

Linhas: representa as linhas de financiamento apoiadas pela Finep, que determinam as taxas de financiamento do crédito. As linhas são definidas no momento do enquadramento (Cx, Inovação Crítica, Inovação para Competitividade).

Programa: Apresenta os projetos que entram em determinado programa operacionalizado pela Finep definido no contexto das políticas públicas.

Intensidade Tecnológica: As definições foram extraídas de CAVALCANTE, Luiz Ricardo. "Classificações tecnológicas: uma sistematização." (2014). A Finep considera como atividades inovativas, além das definidas pela PINTEC, "Produção Pioneira", que compreende os dependentes relacionados a atividades de produção do primeiro lote: obras civis, instalações e material de consumo, além de pessoal ocupado exclusivamente para este fim.

Os painéis apresentam nessa posição os filtros que definem os dados que serão apresentados nos gráficos.

8. Informes Operacionais – Crédito – Relatório Trimestral

8.1. Página 0 – Parametrização

BOLETIM DE DESEMPENHO OPERAÇÕES DE CRÉDITO



4º Trimestre de 2020

20 de outubro de 2021

Escolha o ano para geração do boletim de desempenho

- 2015
- 2016
- 2017
- 2018
- 2019
- 2020
- 2021

Escolha o trimestre para geração do boletim de desempenho

- 1º Trimestre
- 2º Trimestre
- 3º Trimestre
- 4º Trimestre

Escolha a modalidade do crédito para geração do boletim de desempenho

- Crédito Direto
- Crédito Direto e Indireto (Agente)
- Crédito Direto e Indireto (Beneficiário)
- Crédito Indireto (Beneficiário)

Observações:

- 1 - A seleção acima define o período de referência que será utilizado como parâmetro para geração do boletim, sendo que em cada gráfico apresenta períodos diferentes a partir da seleção.
- 2 - Devido ao sistema que gerencia as operações descentralizadas disponibilizar informações somente das operações contratadas, informações de todas as fases se repetem. Por isso, quando se opta por visualizar "Crédito Indireto (Beneficiário)", o gráfico "1 - Evolução nos últimos 24 meses, por fases da operação" sobrepõe

8.2. Página 1

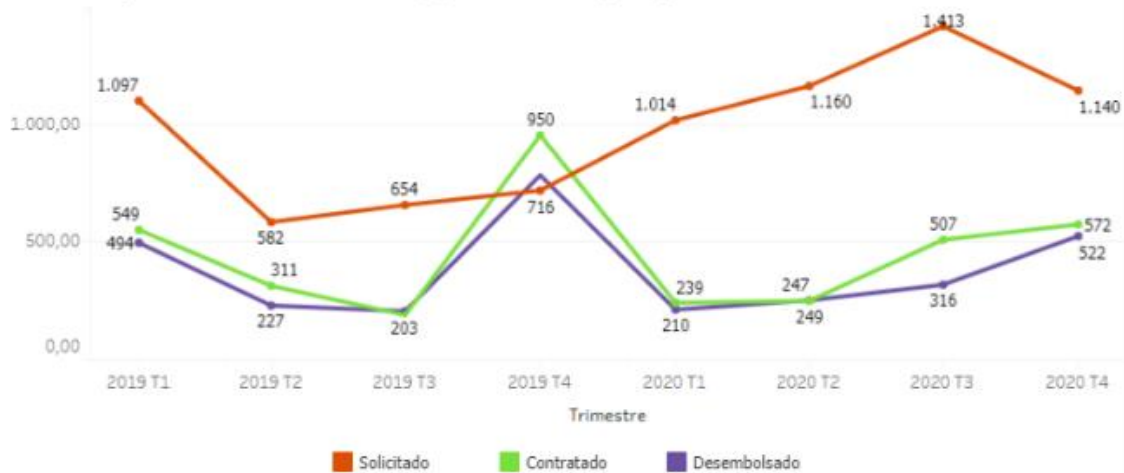
BOLETIM DE DESEMPENHO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4º Trimestre de 2020

20 de outubro de 2021

R\$ milhões correntes

1 - Evolução nos últimos 24 meses, por fases da operação



2 - Desempenho por Fase - 4º Trimestre de 2020

	Solicitado	Contratado	Desembolsado
A - Nº Projetos no trimestre	28	12	29
B - Valor no Trimestre (R\$ milhões correntes)	1.140	572	522
C - Nº Projetos acumulado no ano	112	41	91
D - Valor Acumulado no Ano (R\$ milhões correntes)	4.727	1.565	1.297
E - Nº Projetos acumulado ano anterior	79	36	99
F - Variação nº projetos acumulado ano anterior $[(C/E) * 100\%]$	42%	14%	-8%
G - Valor acumulado no ano anterior (R\$ milhões correntes)	3.049	1.997	1.705
H - Variação valor acumulado ano anterior $[(D/G) * 100\%]$	55%	-22%	-24%

8.3. Página 2

Exibição: Original

BOLETIM DE DESEMPENHO OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Finep
FINANCIADORA
DE INOVAÇÃO E PESQUISA

4º Trimestre de 2020

20 de outubro de 2021

R\$ milhões correntes

3 - Desempenho por Setor - 4º Trimestre de 2020

Setor Indicador	Contratado						Desembolsado			
	Indústrias Extrativas	Indústrias de Transformação	Eletricidade e Gás	Serviços Selecionados	Não Pintec	Não informado	Indústrias Extrativas	Indústrias de Transformação	Eletricidade e Gás	Serviços Selecionados
Valor do trimestre	0	433	0	65	74	0	5	465	0	16
% do Valor do trimestre	0%	76%	0%	11%	13%	0%	1%	89%	0%	3%
Valor trimestre ano anterior	0	615	1	0	335	0	0	646	1	24
% Variação - trim. ano anterior	0%	-30%	-100%	0%	-78%	0%	0%	-28%	-100%	-32%
Valor últimos 4 trimestres	0	1.287	0	86	192	0	5	1.102	1	34
% do Valor últimos 4 trimestres	0%	82%	0%	6%	12%	0%	0%	85%	0%	3%
Valor do 5º ao 8º trimestre anterior	150	1.238	41	58	495	16	28	1.396	6	50
% Variação - 5º ao 8º trim. anterior	-100%	4%	-100%	48%	-61%	-100%	-83%	-21%	-89%	-32%

R\$ milhões correntes

4 - Desempenho na Indústria da Transformação - 4º Trimestre de 2020

Intensidade Tecnológica Indicador	Contratado				Desembolsado			
	Baixa	Média-baixa	Média-alta	Alta	Baixa	Média-baixa	Média-alta	Alta
Valor do trimestre	83	38	30	282	12	69	147	236
% do Valor do trimestre	19%	9%	7%	65%	3%	15%	32%	51%
Valor trimestre ano anterior	138	72	66	339	143	133	164	207
% Variação - trim. ano anterior	-40%	-47%	-55%	-17%	-92%	-48%	-10%	14%
Valor últimos 4 trimestres	236	325	372	353	177	295	312	319
% do Valor últimos 4 trimestres	18%	25%	29%	27%	16%	27%	28%	29%
Valor do 5º ao 8º trimestre anterior	409	167	72	589	360	271	413	352
% Variação - 5º ao 8º trim. anterior	-42%	94%	417%	-40%	-51%	9%	-25%	-10%

8.4. Página 3

BOLETIM DE DESEMPENHO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4º Trimestre de 2020

20 de outubro de 2021

R\$ milhões correntes

5 - Desempenho por Região - 4º Trimestre de 2020

Indicador	Contratado					Desembolsado				
	SE	S	NE	N	CO	SE	S	NE	N	CO
Valor do trimestre	483	89	0	0	0	190	327	5	0	0
% do Valor do trimestre	84%	16%	0%	0%	0%	36%	63%	1%	0%	0%
Valor trimestre ano anterior	653	217	1	0	79	289	408	35	0	49
% Variação - trim. ano anterior	-26%	-59%	-100%	0%	-100%	-34%	-20%	-85%	0%	-100%
Valor últimos 4 trimestres	908	626	11	19	0	477	739	44	8	29
% do Valor últimos 4 trimestres	58%	40%	1%	1%	0%	37%	57%	3%	1%	2%
Valor do 5º ao 8º trimestre anterior	1.143	760	14	0	79	685	840	100	31	49
% Variação - 5º ao 8º trim. anterior	-21%	-18%	-20%	0%	-100%	-30%	-12%	-56%	-73%	-41%

R\$ milhões correntes

6 - Desempenho por Porte - 4º Trimestre de 2020

Indicador	Contratado						Desembolsado					
	Grd.	Média-Grd.	Média	Peq.	Peq. Porte	Micro\ Pré	Grd.	Média-Grd.	Média	Peq.	Peq. Porte	Micro\ Pré
Valor do trimestre	445	19	108	0	0	0	443	33	33	0	1	12
% do Valor do trimestre	78%	3%	19%	0%	0%	0%	85%	6%	6%	0%	0%	2%
Valor trimestre ano anterior	731	184	0	35	0	0	646	110	10	0	2	12
% Variação - trim. ano anterior	-39%	-90%	0%	-100%	0%	0%	-32%	-70%	220%	0%	-44%	0%
Valor últimos 4 trimestres	1.198	147	148	8	0	65	998	215	62	4	1	17
% do Valor últimos 4 trim.	77%	9%	9%	0%	0%	4%	77%	17%	5%	0%	0%	1%
Valor do 5º ao 8º trimestre anterior	1.520	301	109	35	1	31	1.376	211	59	12	7	39
% Variação - 5º ao 8º trim. anterior	-21%	-51%	35%	-78%	-100%	114%	-27%	2%	5%	-67%	-84%	-56%

8.5. Página 4

BOLETIM DE DESEMPENHO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

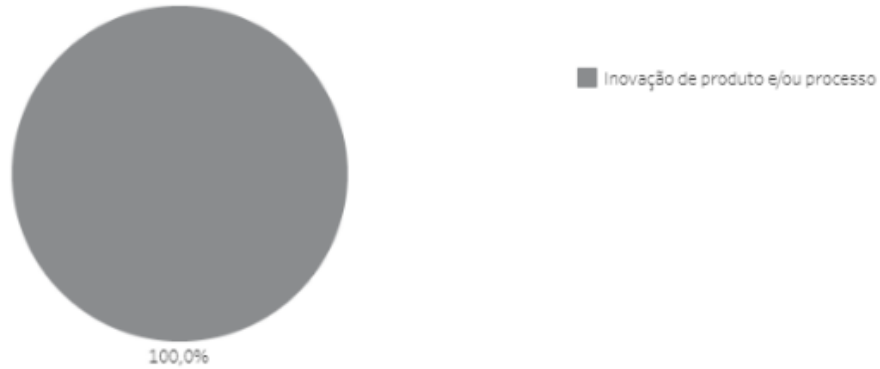
4º Trimestre de 2020

20 de outubro de 2021

Percentual do Valor Financiado

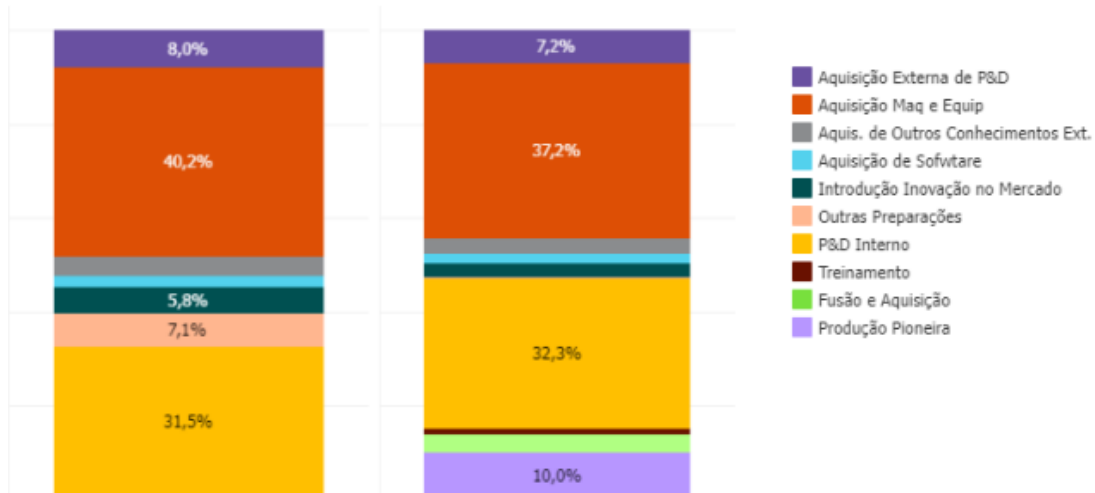
7 - Contratados por Tipo de Inovação ou Pré-Investimento

01/01/2020 a 31/12/2020



Percentual do Valor Financiado

8 - Contratados por Atividade Inovativa



8.6. Página 5

BOLETIM DE DESEMPENHO OPERAÇÕES DE CRÉDITO



4º Trimestre de 2020

20 de outubro de 2021

Notas Metodológicas

DATA_ATI
Dia de DA

Modalidade de Financiamento: as modalidades de financiamento são:

- a. **Crédito Direto:** abrange apenas as operações realizadas diretamente pela Finep.
- b. **Crédito Direto e Indireto (Agente):** abrange as operações concedidas pela Finep diretamente e as cartas de disponibilização de recursos advindas de programas descentralizados como o INOVACRED.
- c. **Crédito Direto e Indireto (Beneficiário):** abrange todas as operações finalísticas, ou seja, as concedidas diretamente pela Finep e as realizadas pelos agentes dos programas descentralizados junto às empresas e a outras pessoas jurídicas do direito privado.
- d. **Crédito Indireto (Beneficiário):** abrange apenas as operações realizadas pelos agentes dos programas descentralizados junto às empresas.

Intensidade Tecnológica: Para maior compreensão, ver CAVALCANTE, Luiz Ricardo. "Classificações tecnológicas: uma sistematização." (2014).

Porte: A Finep classifica o porte das empresas de acordo com sua receita operacional bruta (ROB) do exercício anterior a submissão do projeto a financiadora. Atualmente, os valores de porte considerados, de acordo com o ROB, são:

- a) Pré (Pré-operacional): sem ROB. Empresa em fase pré-operacional;
- b) Micro (Microempresa): até R\$ 480 mil;
- c) Peq. Porte (Empresa de Pequeno Porte): entre R\$ 480 mil e R\$ 4,8 milhões;
- d) Peq. (Pequena empresa): entre R\$ 4,8 milhões e R\$ 16 milhões;
- e) Média (Média empresa): entre R\$ 16 milhões e R\$ 90 milhões;
- f) Média Grd. (Média Grande): entre R\$ 90 milhões e R\$ 300 milhões e;
- g) Grande (Grande empresa): a partir de R\$ 300 milhões;

Nota: o valor "Não Aplic. - Não se aplica" se refere aos contratos firmados com os parceiros da Finep nos programas de Apoio Descentralizado à Inovação. "Não Informado" se refere a ausência da informação.

Tipo de Inovação ou Pré-Investimento: considerada apenas para operações de crédito direto e referem-se apenas aos produtos "Apoio Direto à Inovação" e "Ações Emergenciais Covid-19".


Atividades inovativas: Considerada apenas para operações de crédito direto e aos produtos "Apoio Direto à Inovação" e "Ações Emergenciais Covid-19". A Finep adota o conceito do Manual de Oslo, assim como a PINTEC. Além disso, a financiadora considera atividades inovativas "Fusão e Aquisição" e "Produção Pioneira", sendo que esta compreende os dispêndios relacionados a atividades de produção do primeiro lote: obras civis, instalações e material de consumo, além de pessoal ocupado exclusivamente para este fim.

8.7. Página 5 – Notas Explicativas

Utilização | Página 1 | Página 2 | Página 3 | Página 4 | Página 5 - Notas Explicativas | Página 6 - Notas Explicativas (...)

BOLETIM DE DESEMPENHO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO



Finep
FINANCIADORA
DE INOVAÇÃO E PESQUISA

4º Trimestre de 2020 **20 de outubro de 2021**

Notas Metodológicas

Conteúdo: abrange apenas as operações realizadas pela Finep diretamente, excluindo as cartas de disponibilização de recursos advindas de programas descentralizados como o INOVACRED.

Intensidade Tecnológica: Para maior compreensão, ver CAVALCANTE, Luiz Ricardo. "Classificações tecnológicas: uma sistematização." (2014).

Porte: A Finep classifica o porte das empresas de acordo com sua receita operacional bruta (ROB) do exercício anterior a submissão do projeto a financiadora. Atualmente, os valores de porte considerados, de acordo com o ROB, são:

- a) Pré (Pré-operacional): sem ROB. Empresa em fase pré-operacional;
- b) Micro (Microempresa): até R\$ 480 mil;
- c) Peq. Porte (Empresa de Pequeno Porte): entre R\$ 480 mil e R\$ 4,8 milhões;
- d) Peq. (Pequena empresa): entre R\$ 4,8 milhões e R\$ 16 milhões;
- e) Média (Média empresa): entre R\$ 16 milhões e R\$ 90 milhões;
- f) Média Grd. (Média Grande): entre R\$ 90 milhões e R\$ 300 milhões e;
- g) Grande (Grande empresa): a partir de R\$ 300 milhões;

Nota: o valor "Não Aplic. - Não se aplica" se refere aos contratos firmados com os parceiros da Finep nos programas de Apoio Descentralizado à Inovação. "Não Informado" se refere a ausência da informação.

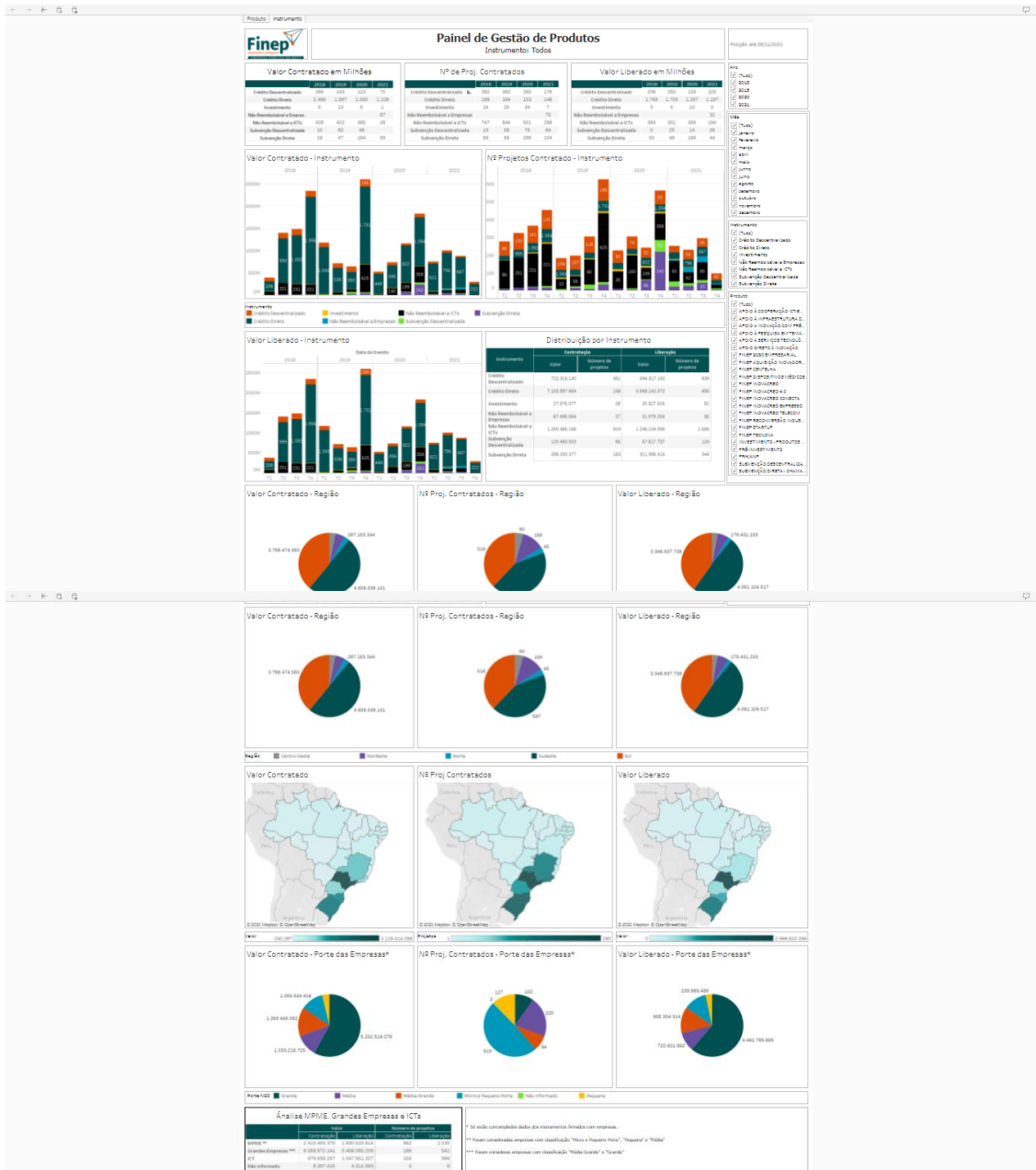
Tipo de Inovação ou Pré-Investimento: considerada apenas para operações de crédito direto e referem-se apenas aos produtos "Apoio Direto à Inovação" e "Ações Emergenciais Covid-19".

.

Atividades inovativas: Considerada apenas para operações de crédito direto e aos produtos "Apoio Direto à Inovação" e "Ações Emergenciais Covid-19". A Finep adota o conceito do Manual de Oslo, assim como a PINTEC. Além disso, a financiadora considera atividades inovativas "Fusão e Aquisição" e "Produção Pioneira", sendo que esta compreende os dispêndios relacionados a atividades de produção do primeiro lote: obras civis, instalações e material de consumo, além de pessoal ocupado exclusivamente para este fim.

9. Produtos – Resultados – Gestão de Produtos – Crédito – Gestão de Produtos

9.1. Produto



10. Insumos – Recursos Humanos – Desempenho – Painel Desempenho Individual
10.1. P1 – Lista Funcionários

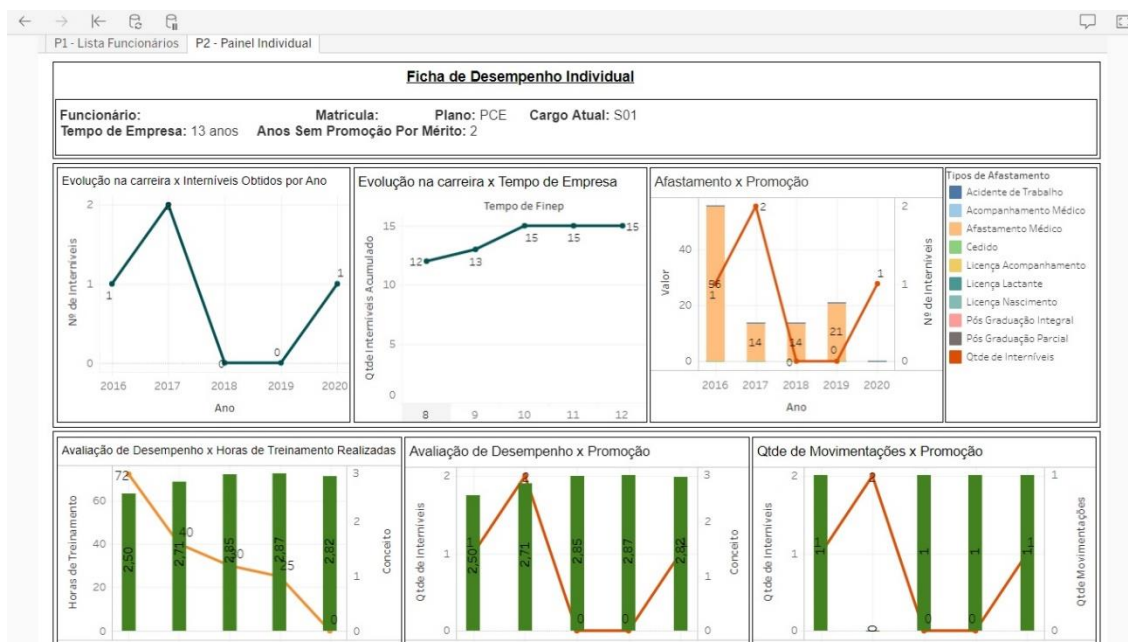
P1 - Lista Funcionários P2 - Painel Individual

Diretoria: (Tudo) Área: (Tudo) Deppto: AJUR Anos Sem Promocao Merito: (Tudo)

Relação de Funcionários

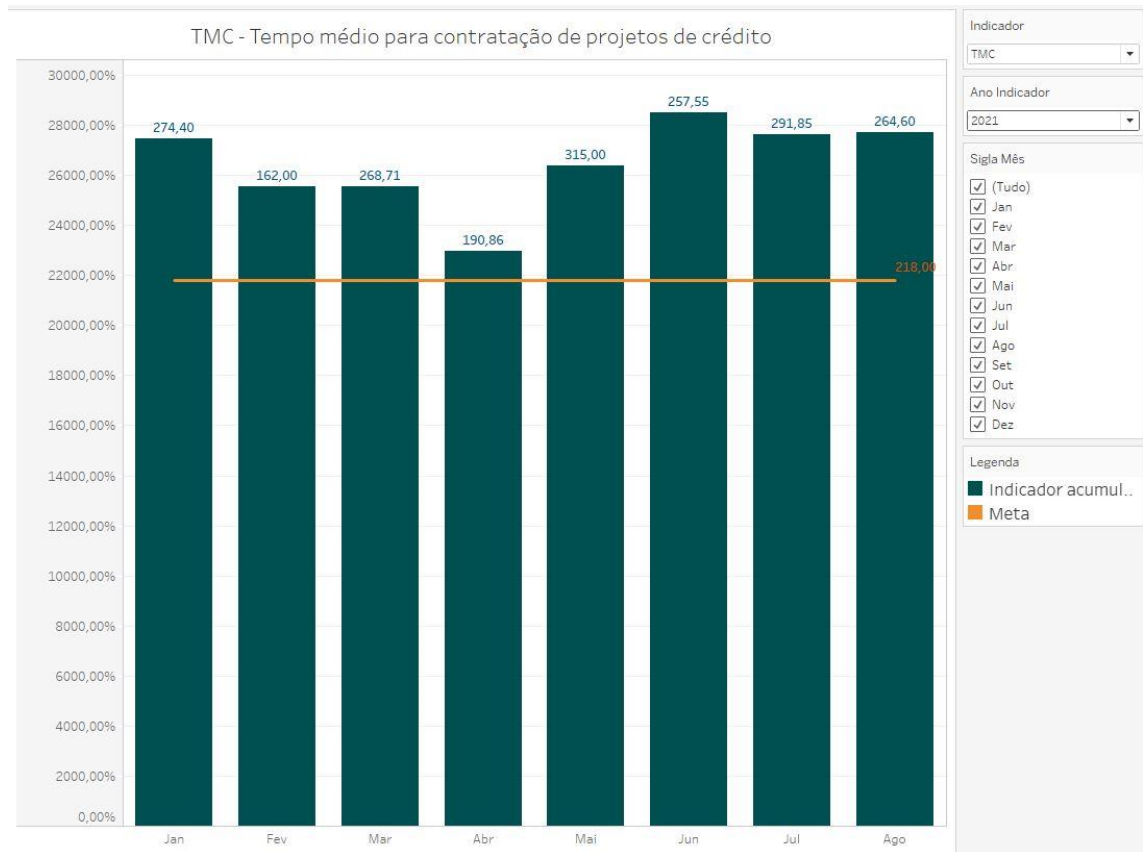
Nome	Matric..	Plano Atual	Cargo Atual	Tempo de Empresa	Anos Sem Promocao Me..
		PCE	III02	36	5
		PCE	M03	38	5
		PCE	II02	10	3
		PCE	J05	8	3
		PCE	S04	15	0
		PCE	P01	10	3
		PCE	III01	36	4
		PCE	P08	19	3
		PCE	II02	9	2
		PCE	S04	18	1
		PCE	S01	15	2
		PCE	II04	9	1
		PCE	S01	13	2
		PCE	S03	20	2
		PCE	P05	13	3

10.2. P2 – Painel Individual




11. Produtos – Resultados – Monitoramento de Indicadores – Painel de Indicadores Estratégicos

11.1. Detalhamento Indicador



11.2. Painel PLR



**ELPPN
2021**

PLR - 2021

Nº	Tip..	Indicad..	Sigla Mês							
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
1	↑	EFNDCT	73,7%	65,1%	63,4%	100,0%	100,0%	59,1%	56,7%	56,9%
4	↑	CPC	100,0%	91,8%	96,6%	96,2%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
5	↓	TMC	74,1%	82,7%	82,9%	94,6%	79,0%	69,3%	73,3%	72,8%
7	↑	EINR	5,5%	30,1%	37,9%	42,4%	61,2%	100,0%	100,0%	100,0%
17	↑	CDA	100,0%	97,7%	100,0%	100,0%	94,4%	93,3%	92,1%	97,5%
21	↑	PPC	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	95,8%	94,6%	91,4%	98,5%
Total geral			75,6%	77,9%	80,1%	88,9%	88,4%	86,0%	85,6%	87,6%

(**) O quadro abaixo mostra o montante a ser distribuído de acordo com o percentual médio de atingimento das metas

% médio de atingimento das metas	% do valor máximo a ser pago	% do lucro líquido a ser distribuído para pagamento de PLR
X = 100%	Integral	6,25
99% ≤ X < 100%	99%	6,19
98% ≤ X < 99%	98%	6,13
97% ≤ X < 98%	97%	6,06
96% ≤ X < 97%	96%	6
95% ≤ X < 96%	95%	5,94
90% ≤ X < 95%	75%	4,69
80% ≤ X < 90%	50%	3,13
Abaixo de 80%	Sem pagamento	Sem pagamento

(*) Para fins de cálculo do percentual médio de atingimento, a SEST estabeleceu o limites entre 0% e 100% para o resultado de cada uma das metas

Máx. performance_meta

- Abaixo de 80%
- Acima de 100%
- entre 80 e 100%

Ano Indicador: 2021

11.3. Indicadores Consolidado



Indicador
(Valores múltiplos)

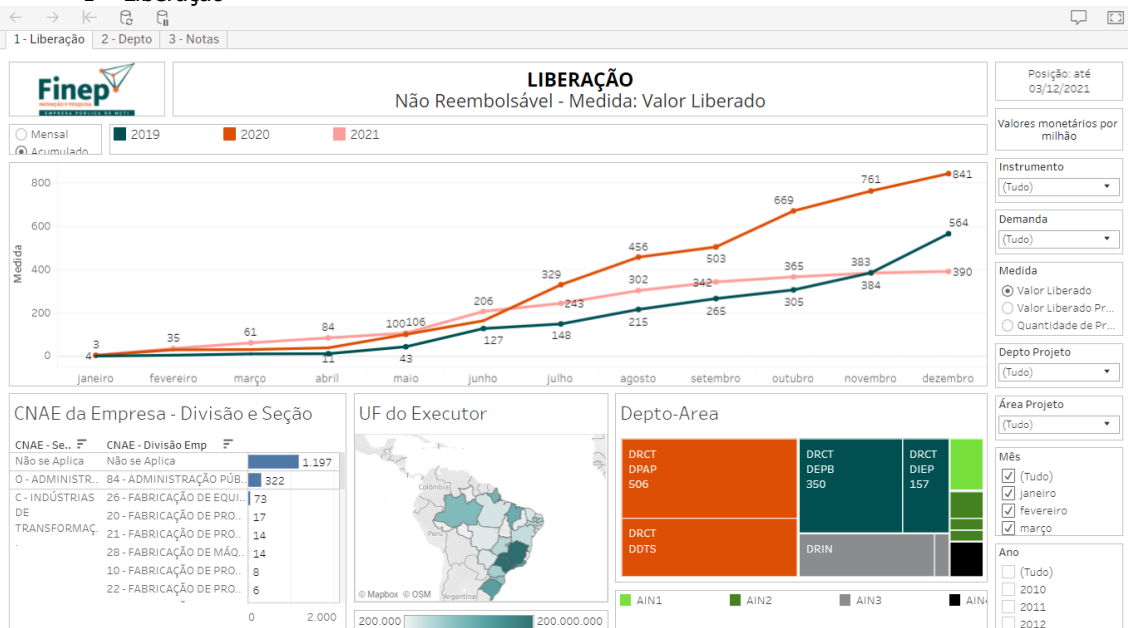
PLR
 (Tudo)
 Não
 Sim

performance_meta
■ Abaixo de 80%
■ Acima de 100%
■ entre 80 e 100%

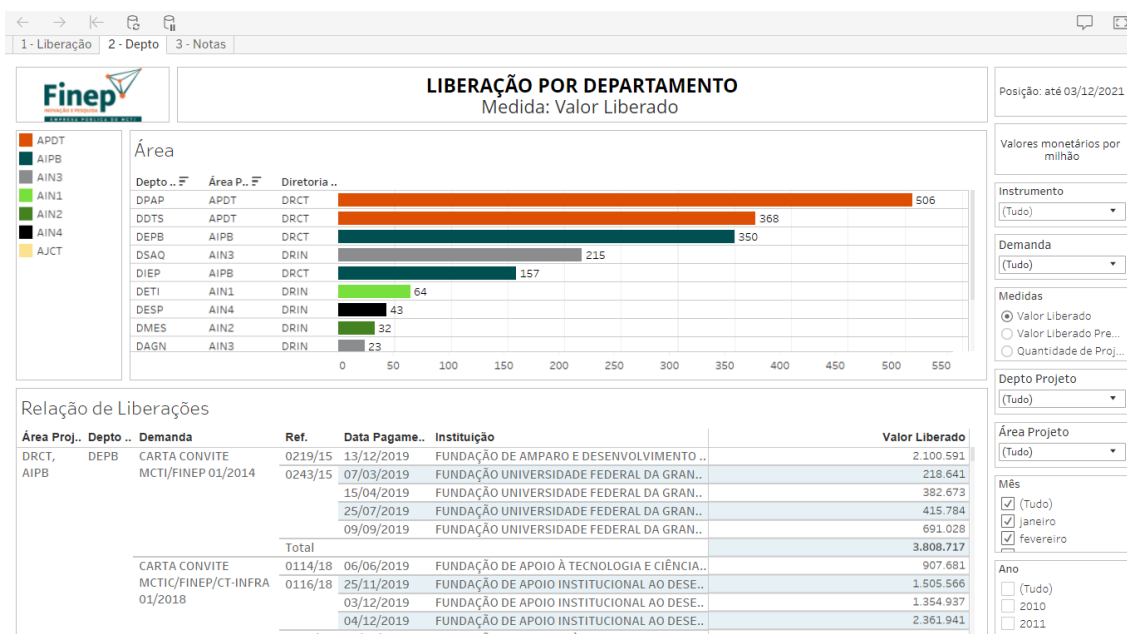
Tabela indicadores									
Indicador	Sigla	Mês	Sigla Mês						
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
1 EFNDCT ↑	Numerador		31.284.548	55.315.306	80.718.880	178.324.605	229.968.133	272.937.322	305.552.381
	Denominador		510.080.208	510.080.208	510.080.208	510.080.208	510.680.208	925.680.208	925.680.208
	Indicador acumulado		0,06	0,11	0,16	0,35	0,45	0,29	0,31
	Meta		0,0832	0,1665	0,2497	0,3329	0,4161	0,4994	0,5821
	% da meta atingido		73,68%	65,11%	63,36%	105,02%	108,22%	59,05%	56,66%
4 CPC ↑	Numerador		42	65	100	136	215	261	291
	Denominador		543	545	545	544	540	539	531
	Indicador acumulado		0,08	0,12	0,18	0,25	0,40	0,48	0,51
	Meta		0,06	0,13	0,19	0,26	0,32	0,39	0,41
	% da meta atingido		128,83%	91,77%	96,58%	96,15%	124,41%	124,15%	119,98%
5 TMC ↓	Numerador		1.372	1.534	2.043	3.217	4.486	5.983	6.621
	Denominador		5	6	8	14	17	21	21
	Indicador acumulado		274,40	255,67	255,38	229,79	263,88	284,90	276,11
	Meta		218	218	218	218	218	218	218
	% da meta atingido		74,13%	82,72%	82,86%	94,59%	78,95%	69,31%	73,34%
7 EINR ↑	Numerador		1	11	19	29	53	121	121
	Denominador		456	456	456	456	456	456	456
	Indicador acumulado		0,00	0,02	0,04	0,06	0,12	0,27	0,27
	Meta		0,04	0,08	0,11	0,15	0,19	0,23	0,23
	% da meta atingido		5,50%	30,13%	37,91%	42,40%	61,16%	115,39%	104,58%
17 CDA ↑	Numerador		42.920.523	75.447.266	121.532.488	156.154.333	188.130.886	221.648.022	253.130.711
	Denominador		22.567.981	43.383.343	64.620.824	87.086.602	111.961.265	133.413.858	154.447.861
	Indicador acumulado		1,00	1,74	1,89	1,70	1,68	1,66	1,65
	Meta		1,00	1,74	1,89	1,70	1,68	1,66	1,65
	% da meta atingido		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

12. Produtos – Resultados – Caracterização da Carteira – Não Reembolsável - Visão Liberação

12.1. 1 – Liberação



12.2. 2 – Depto



12.3.3 - Notas

1 - Liberação 2 - Depto 3 - Notas

NOTAS EXPLICATIVAS

Os painéis apresentam dados de Não Reembolsável (a ICTs) e Subvenção (Direta, Indireta e Não Reembolsáveis a Empresas), e os filtros definidos no lado direito da tela determinam que dados serão apresentados. Por exemplo, se forem escolhidos "Não Reembolsável à ICTs", "LIBERADO" e "2014", serão apresentados projetos não reembolsáveis à ICTs que receberam recursos da Finep no ano de 2014.

Glossário

Não Reembolsável a ICTs: Apoio a projetos de pesquisa na modalidade não reembolsável para instituições de ciência e tecnologia por meio de editais, cartas-convites e encomendas.

Subvenção Direta: Apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento na modalidade não reembolsável para empresas por meio de editais, com recursos os FNDCT.

Subvenção Indireta: Contratos com fundações de amparo a pesquisa (FAPs), para apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento na modalidade não reembolsável para empresas selecionadas por meio de editais lançados pelas FAPs. Os dados se referem aos convênios realizados entre Finep e a FAP, não estão disponíveis por hora as informações dos projetos contratados por essas instituições e os beneficiários, com recursos os FNDCT.

Não Reembolsável a Empresas: Apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento na modalidade não reembolsável para empresas com recursos privados ou de incentivo fiscal.

Valor Liberado: valor disponibilizado ao proponente.

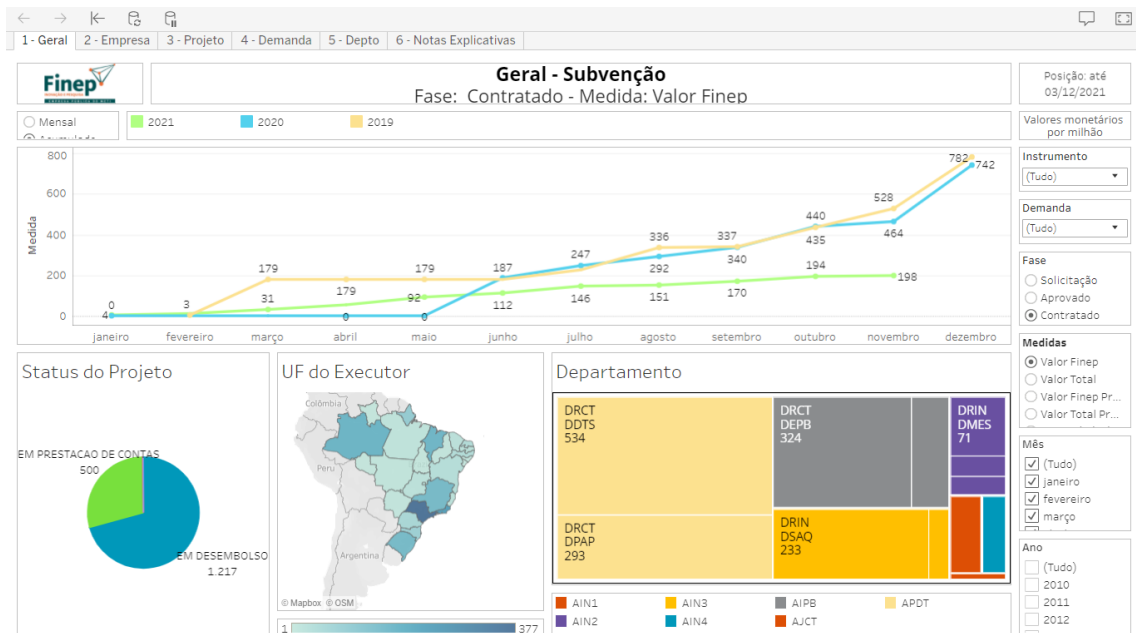
Valor Liberado Presente: valor disponibilizado ao proponente corrigido pelo IPCA até a data atual.

- As classificações regionais e setoriais da empresa são referentes ao Executor do projeto.

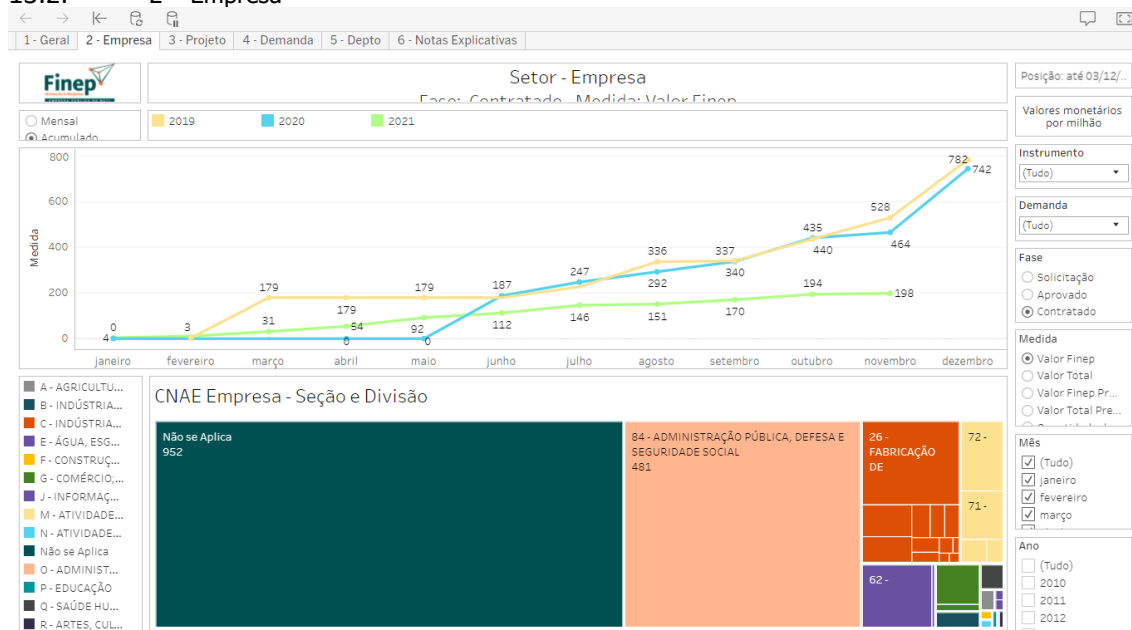
Os painéis apresentam nessa posição os filtros que definem os dados que serão apresentados nos gráficos.

13. Produtos – Resultados – Caracterização da Carteira – Não Reembolsável - Visão Geral

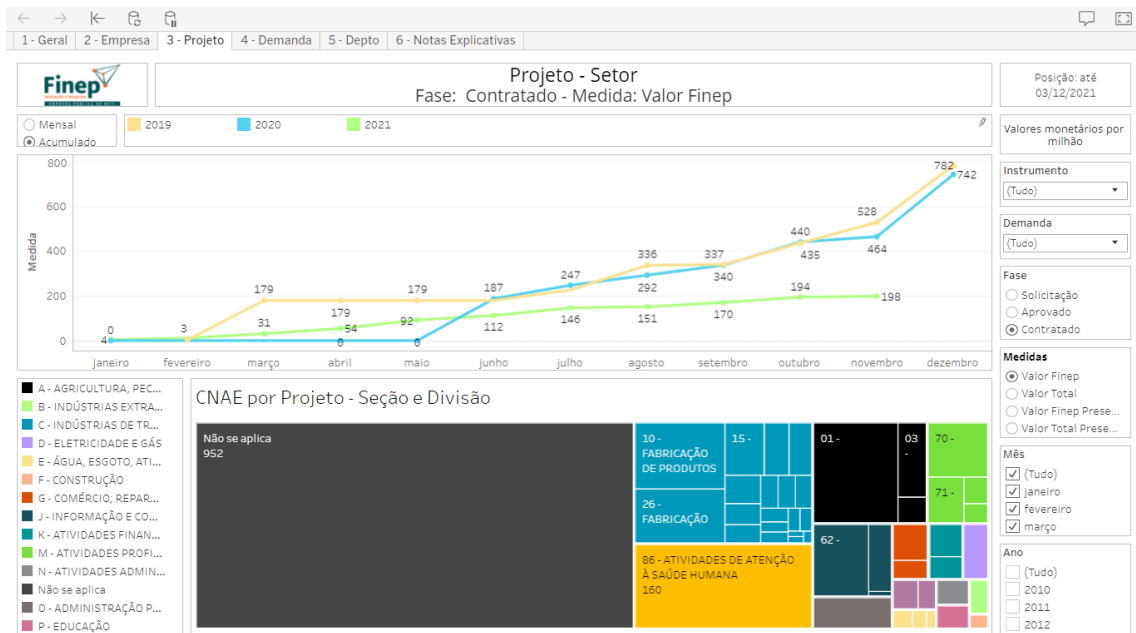
13.1. 1 – Geral



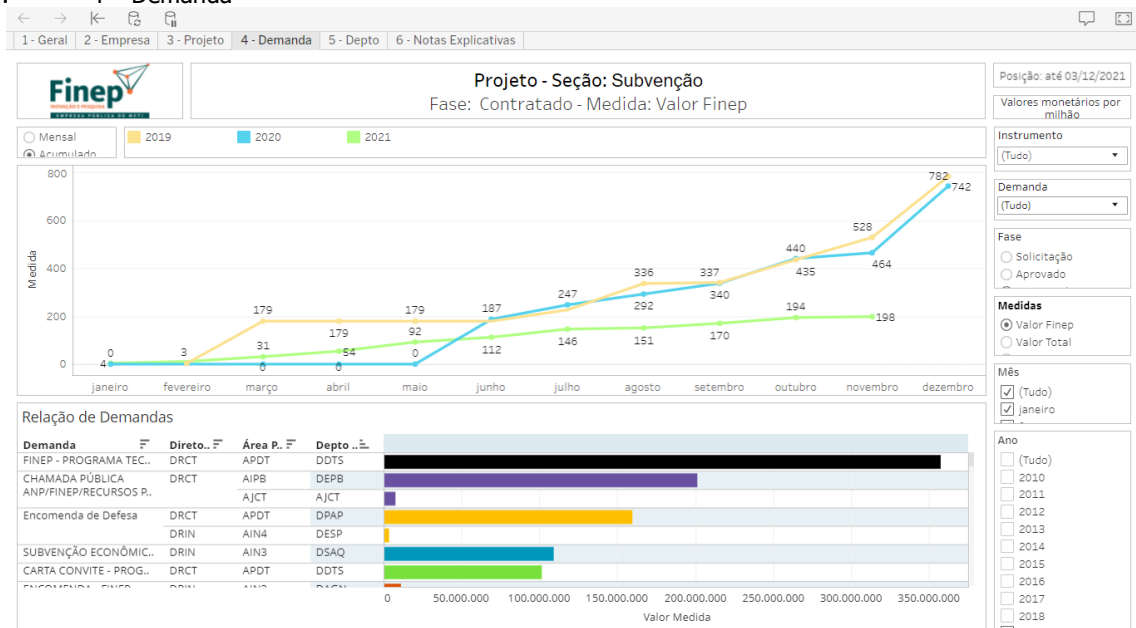
13.2. 2 – Empresa



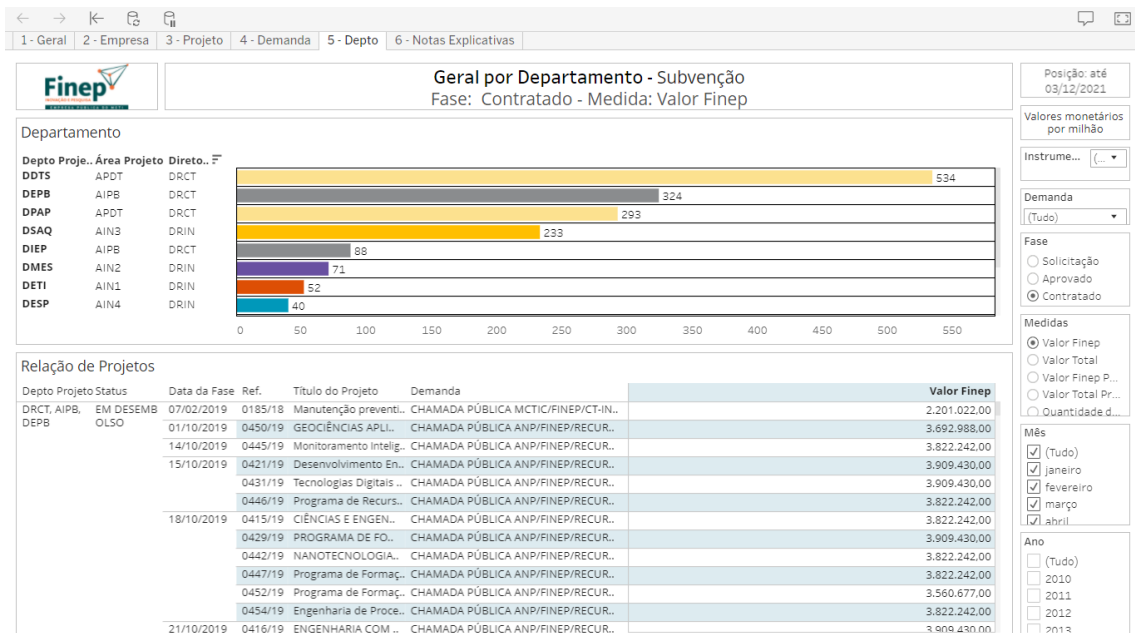
13.3. 3 – Projeto



13.4. 4 – Demanda



13.5. 5 – Depto



13.6.6 – Notas

1 - Geral 2 - Empresa 3 - Projeto 4 - Demanda 5 - Depto 6 - Notas Explicativas

Finep NOTAS METODOLÓGICAS

Os painéis apresentam dados de Não Reembolsável (a ICTs) e Subvenção (Direta, Indireta e Não Reembolsáveis a Empresas), e os filtros definidos no lado direito da tela determinam que dados serão apresentados. Por exemplo, se forem escolhidos "Não Reembolsável à ICTs", "CONTRATAÇÃO" e "2014", serão apresentados projetos não reembolsáveis à ICTs contratados pela Finep cuja data de contratação foi no ano de 2014.

Os painéis apresentam nessa posição os filtros que definem os dados que serão apresentados nos gráficos.

Glossário

Não Reembolsável a ICTs: Apoio a projetos de pesquisa na modalidade não reembolsável para instituições de ciência e tecnologia por meio de editais, cartas-convites e encomendas.

Subvenção Direta: Apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento na modalidade não reembolsável para empresas por meio de editais, com recursos os FNDCT.

Subvenção Indireta: Contratos com fundações de amparo a pesquisa (FAP's), para apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento na modalidade não reembolsável para empresas selecionadas por meio de editais lançados pelas FAPs. Os dados se referem aos convênios realizados entre Finep e a FAP, não estão disponíveis por hora as informações dos projetos contratados por essas instituições e os beneficiários, com recursos os FNDCT.

Não Reembolsável a Empresas: Apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento na modalidade não reembolsável para empresas com recursos privados ou de incentivo fiscal.

Valor Finep: Valor que será disponibilizado ao proponente para financiar o projeto. Caso o filtro seja na solicitação será apresentado o valor solicitado pelo proponente, mas a partir da contratação o sistema apresentará o valor contratado.

Valor Total: Corresponde à soma do valor solicitado/contratado pelo proponente com o valor da contrapartida financeira.

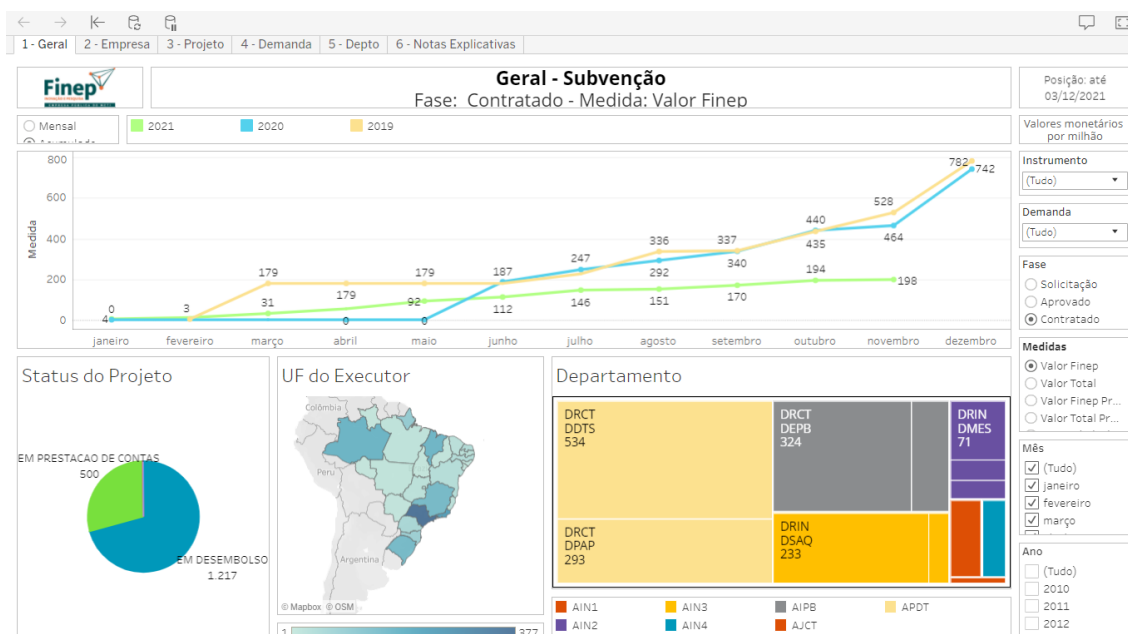
Acumulado: Apresenta quantidades ou valores acumulados no ano.

Valor Finep Presente: Valor Finep corrigido pelo IPCA até a data atual.

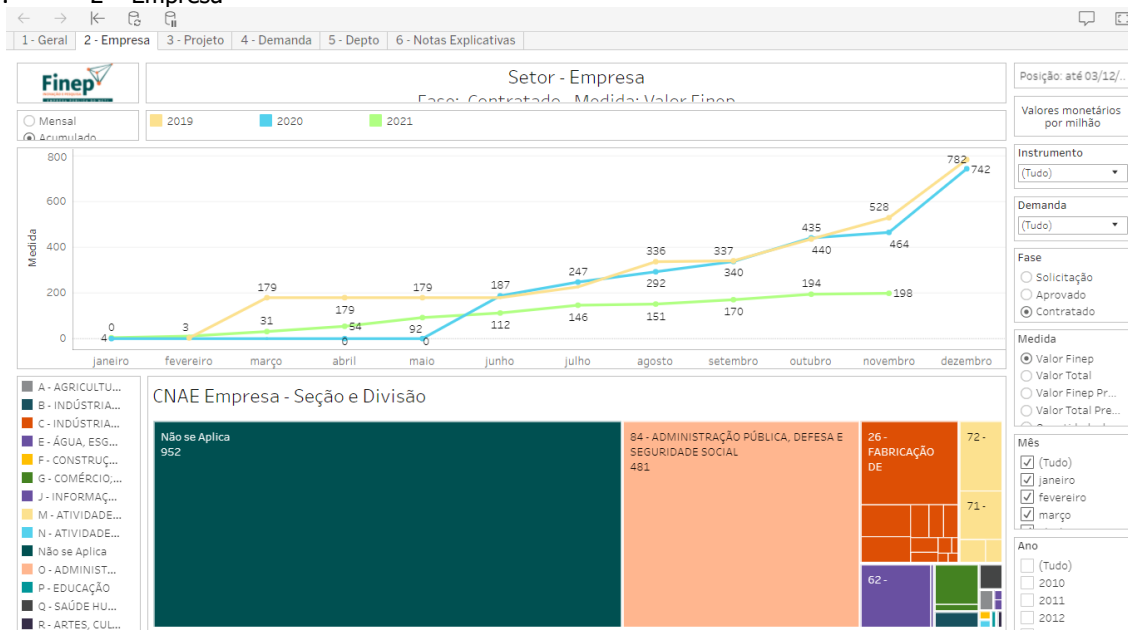
Valor Total Presente: Valor Total do projeto corrigido pelo IPCA até a data atual.

14. Produtos – Resultados – Caracterização da Carteira – Não Reembolsável - Visão Subvenção

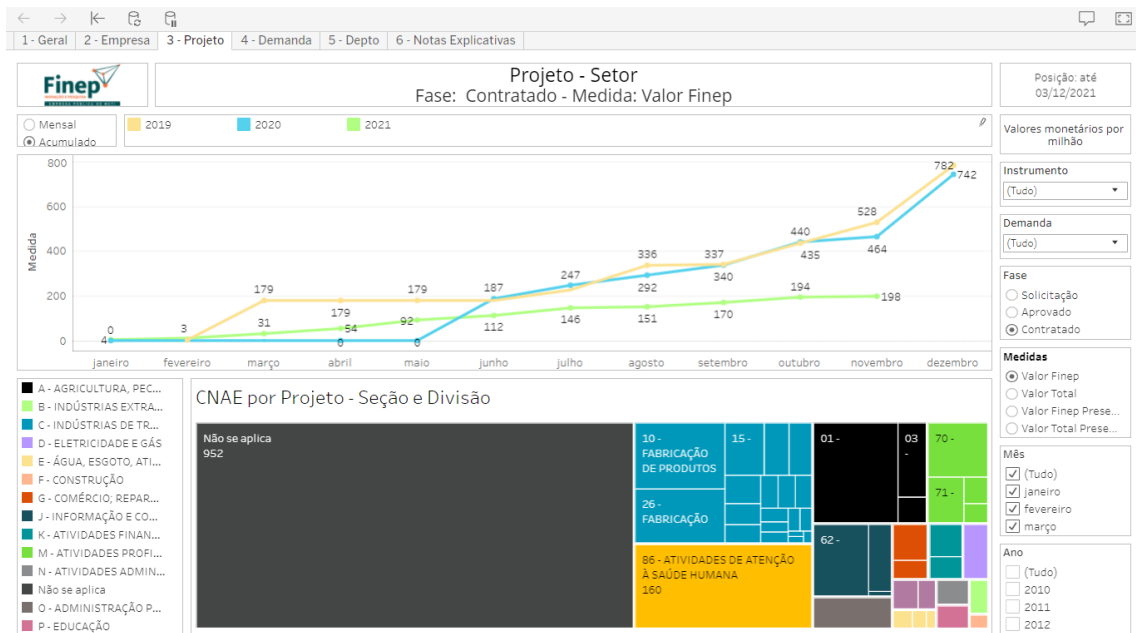
14.1. 1 – Geral



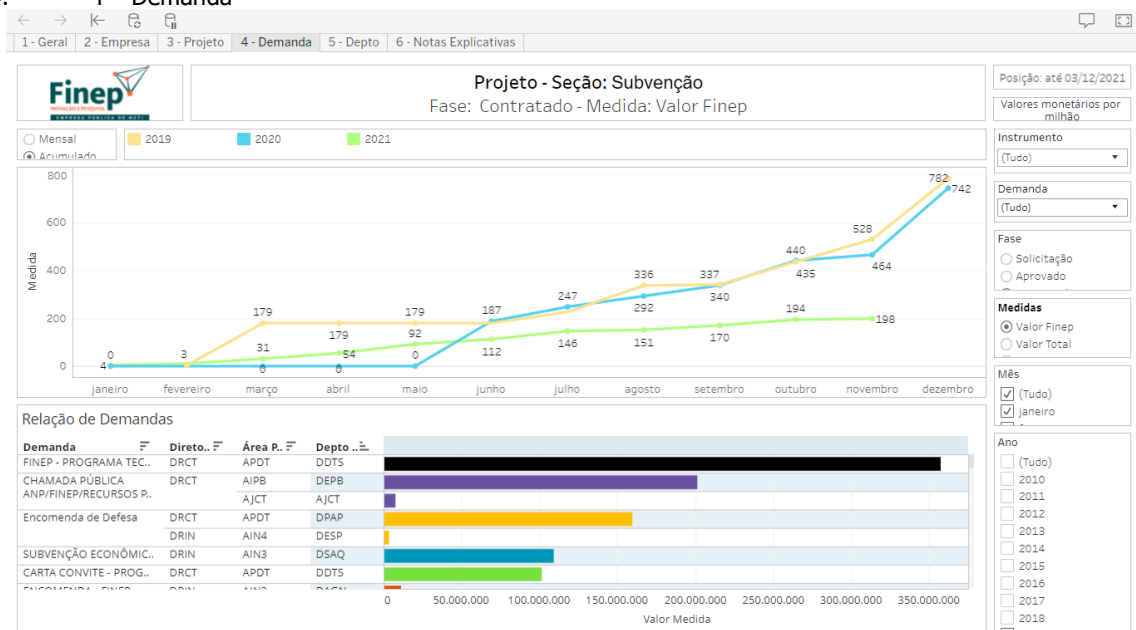
14.2. 2 – Empresa



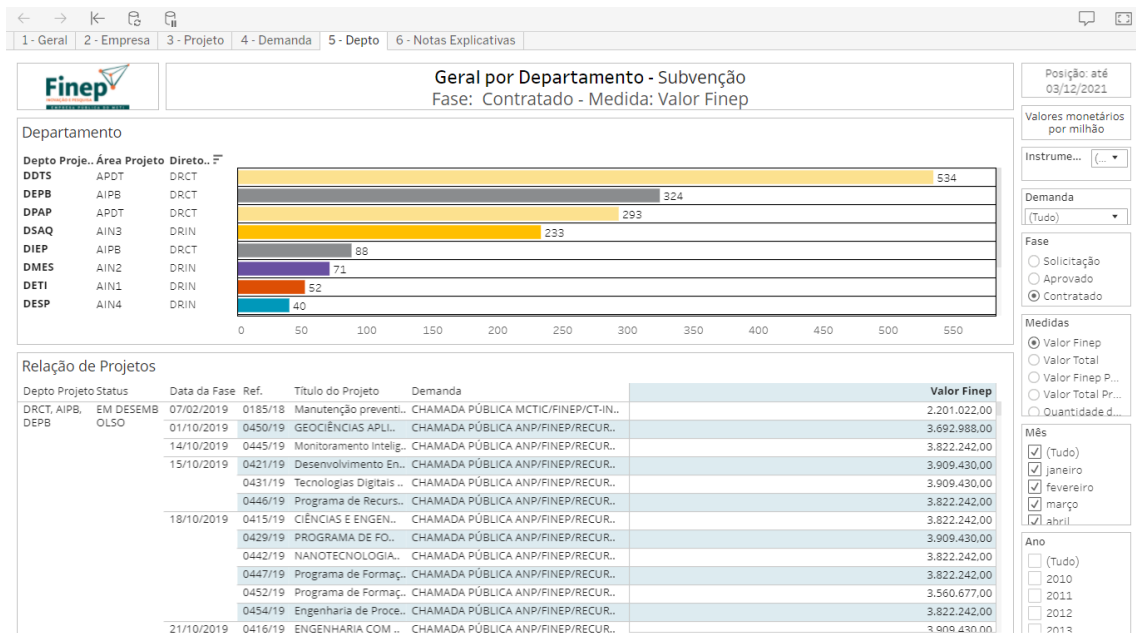
14.3. 3 – Projeto



14.4. 4 – Demanda



14.5. 5 – Depto



14.6.6 - Notas

1 - Geral 2 - Empresa 3 - Projeto 4 - Demanda 5 - Depto 6 - Notas Explicativas

Finep NOTAS METODOLÓGICAS

Os painéis apresentam dados de Não Reembolsável (a ICTs) e Subvenção Direta, Indireta e Não Reembolsáveis a Empresas), e os filtros definidos no lado direito da tela determinam que dados serão apresentados. Por exemplo, se forem escolhidos "Não Reembolsável à ICTs", "CONTRATAÇÃO" e "2014", serão apresentados projetos não reembolsáveis à ICTs contratados pela Finep cuja data de contratação foi no ano de 2014.

Glossário

Não Reembolsável a ICTs: Apoio a projetos de pesquisa na modalidade não reembolsável para instituições de ciência e tecnologia por meio de editais, cartas-convites e encomendas.

Subvenção Direta: Apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento na modalidade não reembolsável para empresas por meio de editais, com recursos os FNDCT.

Subvenção Indireta: Contratos com fundações de amparo a pesquisa (FAPs), para apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento na modalidade não reembolsável para empresas selecionadas por meio de editais lançados pelas FAPs. Os dados se referem aos convênios realizados entre Finep e a FAP, não estão disponíveis por hora as informações dos projetos contratados por essas instituições e os beneficiários, com recursos os FNDCT.

Não Reembolsável a Empresas: Apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento na modalidade não reembolsável para empresas com recursos privados ou de incentivo fiscal.

Valor Finep: Valor que será disponibilizado ao proponente para financiar o projeto. Caso o filtro seja na solicitação será apresentado o valor solicitado pelo proponente, mas a partir da contratação o sistema apresentará o valor contratado.

Valor Total: Corresponde à soma do valor solicitado/contratado pelo proponente com o valor da contrapartida financeira.

Acumulado: Apresenta quantidades ou valores acumulados no ano.

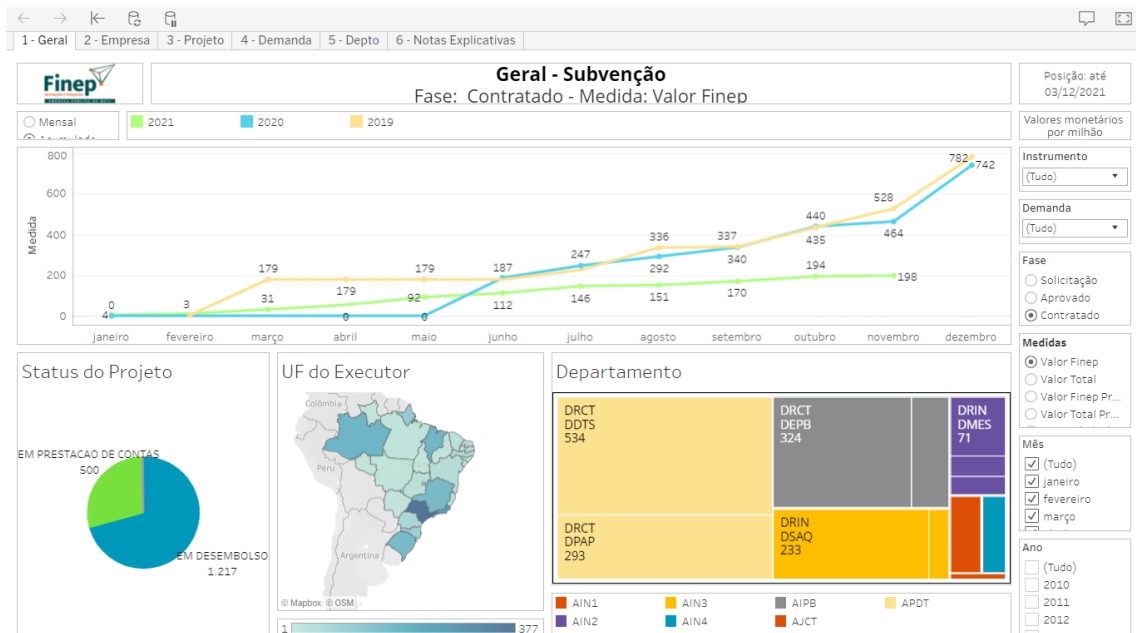
Valor Finep Presente: Valor Finep corrigido pelo IPCA até a data atual.

Valor Total Presente: Valor Total do projeto corrigido pelo IPCA até a data atual.

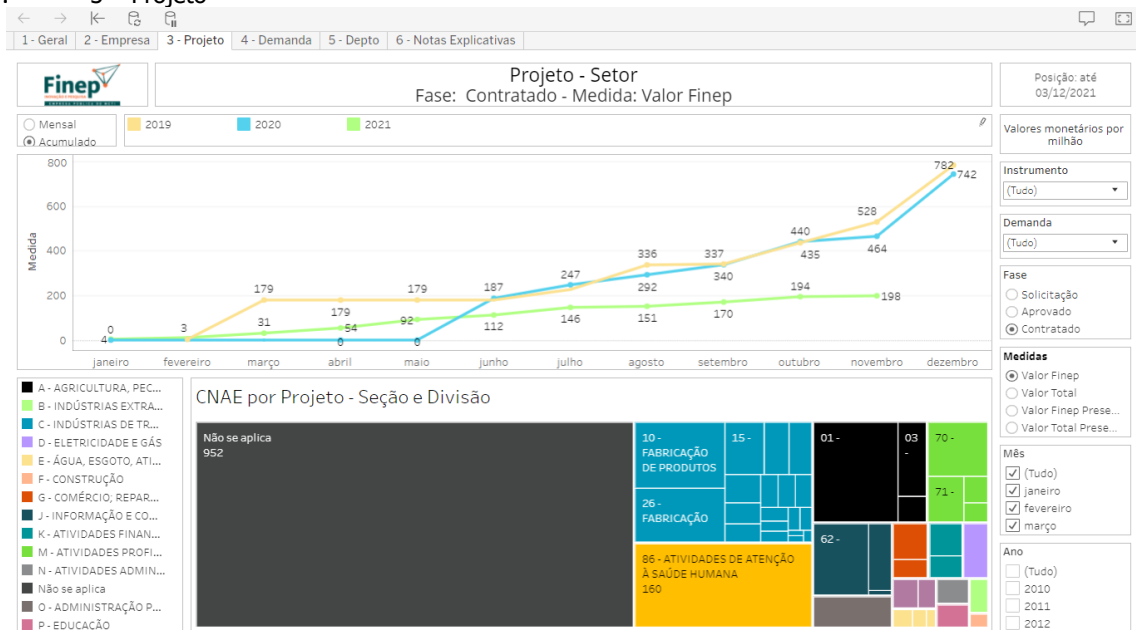
Os painéis apresentam nessa posição os filtros que definem os dados que serão apresentados nos gráficos.

15. Produtos – Resultados – Caracterização da Carteira – Não Reembolsável - Visão ICTs

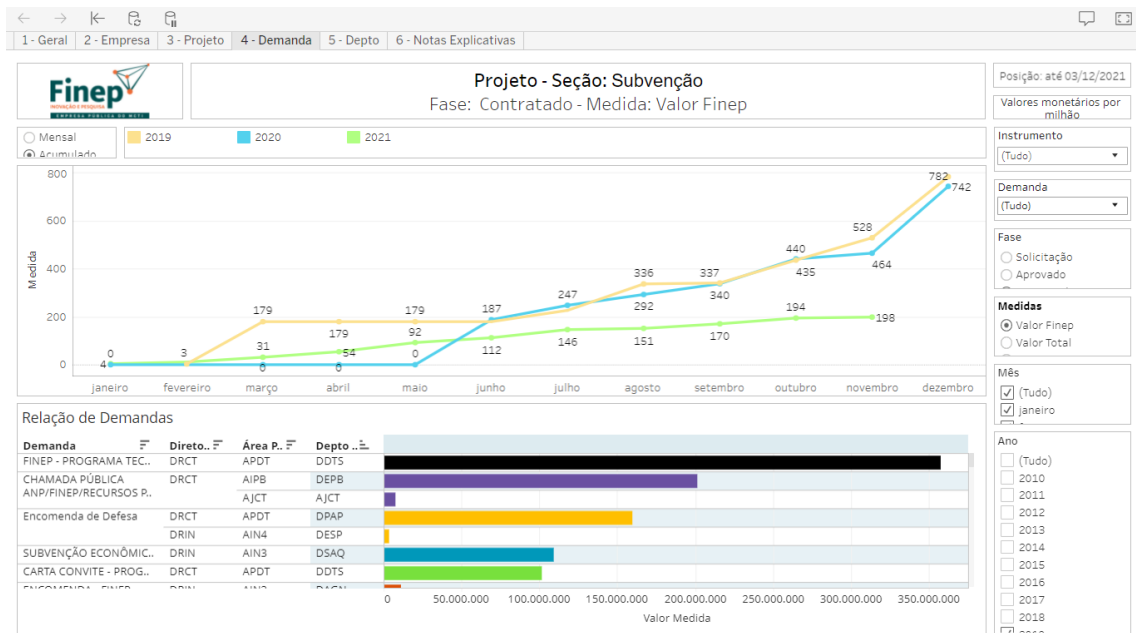
15.1. 1 – Geral



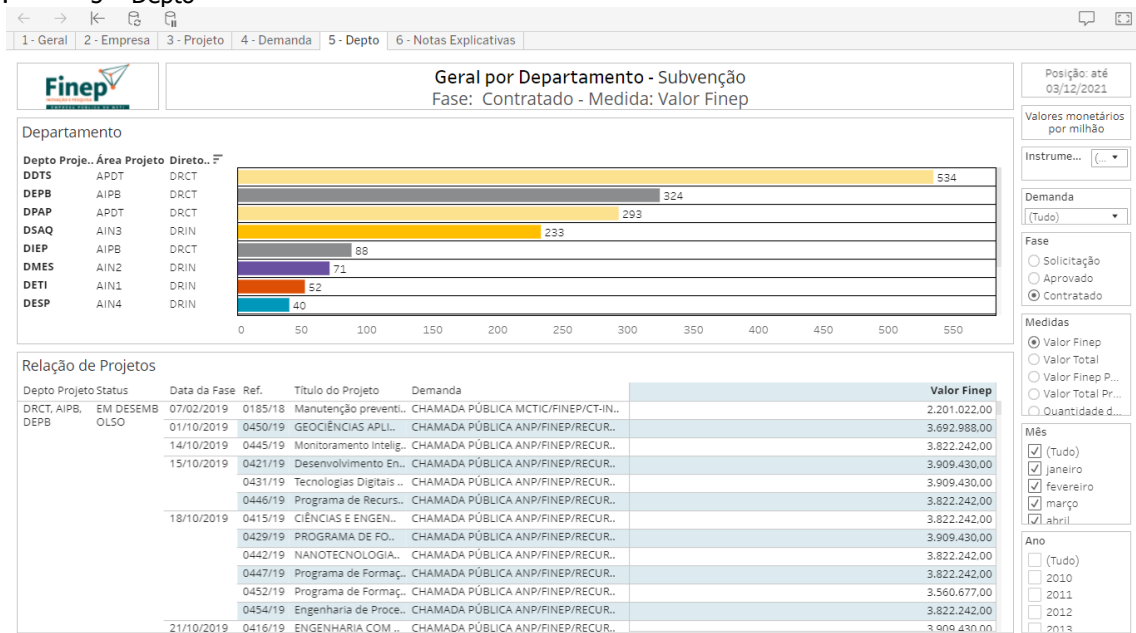
15.2. 3 – Projeto



15.3. 4 – Demanda




15.4. 5 – Depto



15.5. 6 – Notas

← → ⏪ ⏩ 🏠 📄

1 - Geral | 2 - Empresa | 3 - Projeto | 4 - Demanda | 5 - Depto | 6 - Notas Explicativas

 NOTAS METODOLÓGICAS

Os painéis apresentam dados de Não Reembolsável (a ICTs) e Subvenção (Direta, Indireta e Não Reembolsáveis a Empresas), e os filtros definidos no lado direito da tela determinam que dados serão apresentados. Por exemplo, se forem escolhidos "Não Reembolsável à ICTs", "CONTRATAÇÃO" e "2014", serão apresentados projetos não reembolsáveis à ICTs contratados pela Finep cuja data de contratação foi no ano de 2014.

Glossário

Não Reembolsável a ICTs: Apoio a projetos de pesquisa na modalidade não reembolsável para instituições de ciência e tecnologia por meio de editais, cartas-convites e encomendas.

Subvenção Direta: Apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento na modalidade não reembolsável para empresas por meio de editais, com recursos os FNDCT.

Subvenção Indireta: Contratos com fundações de amparo a pesquisa (FAP's), para apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento na modalidade não reembolsável para empresas selecionadas por meio de editais lançados pelas FAPs. Os dados se referem aos convênios realizados entre Finep e a FAP, não estão disponíveis por hora as informações dos projetos contratados por essas instituições e os beneficiários, com recursos os FNDCT.

Não Reembolsável a Empresas: Apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento na modalidade não reembolsável para empresas com recursos privados ou de incentivo fiscal.

Valor Finep: Valor que será disponibilizado ao proponente para financiar o projeto. Caso o filtro seja na solicitação será apresentado o valor solicitado pelo proponente, mas a partir da contratação o sistema apresentará o valor contratado.

Valor Total: Corresponde à soma do valor solicitado/contratado pelo proponente com o valor da contrapartida financeira.

Acumulado: Apresenta quantidades ou valores acumulados no ano.

Valor Finep Presente: Valor Finep corrigido pelo IPCA até a data atual.

Valor Total Presente: Valor Total do projeto corrigido pelo IPCA até a data atual.

Os painéis apresentam nessa posição os filtros que definem os dados que serão apresentados nos gráficos.

1. Descrição das Tabelas e demais estruturas de armazenamento dos dados

1.1.FONTE PAINEL CONTABIL

1.1.1. T_DPLAN_BINOVO_PC_FATO_CONS

Tabela	FATO	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_PC_FATO_CONS	
Finalidade	Armazena as rubricas calculadas para composição dos painéis na ferramenta de BI. Utilizada como fonte de dados do Tableau	
Campo	Descrição	Tipo
DATA	Último dia do mês de referência. Mês de interesse	Data
OBJETO	Nome da Tabela/Gráfico que será utilizado o valor	Varchar2
ORDEM	Ordem da Variável/Rubrica no Objeto	Number
VARIAVEL	Nome da Variável/Rubrica	Varchar2
VALOR	Valor a ser apresentado no Objeto	Number
VARIAVEL2	Nome da Variável (2ª Dimensão) caso necessário	Varchar2
VALOR_REAL	Valor Real da Variável	Number

1.2.FONTE PAINEL CONTABIL TABELA 06

1.2.1. T_DPLAN_BINOVO_PC_FATO_CONS06

Tabela	Fato	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_PC_FATO_CONS06	
Finalidade	Armazena as rubricas calculadas para composição dos painéis DA TABELA 06 - Componentes do Resultado de	

	Intermediação - na ferramenta de BI. Utilizada como fonte de dados do Tableau	
Campo	Descrição	Tipo
DATA	Último dia do mês de referência. Mês de interesse	Data
ORDEM	Ordem da Variável/Rubrica no Objeto	Number
SUBOR DEM	Ordem Horizontal da Variável/Rubrica no Objeto	Number
VARIAV EL	Nome da Variável/Rubrica	Varchar2
ANO	Ano da Informação	Number
VALOR	Valor a ser apresentado no Objeto	Number
VARIAV EL2	Nome da Variável (2ª Dimensão) caso necessário	Varchar2
VALOR _REAL	Valor Real da Variável	Number
VALOR _STR	Valor a ser apresentado no Objeto- utilizado no Tableau	Varchar2

1.3.GESTÃO DA ROTINA

1.3.1. T_DPLAN_BINOVO_GR_DIM_PARAM

Tabela	Dimensão Parâmetros	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_GR_DIM_PARAM	
Finalidade	Contém parâmetros de controle para o dashboard	
Campo	Descrição	Tipo
NUM_DIAS_PRAZO_ETAPA1	Prazo de execução da etapa 1	NUMBER
NUM_DIAS_PRAZO_ETAPA2	Prazo de execução da etapa 2	NUMBER
NUM_DIAS_PRAZO_ETAPA3	Prazo de execução da etapa 3	NUMBER
NUM_DIAS_PRAZO_ETAPA1_1	Prazo de execução da subetapa 1.1	NUMBER
NUM_DIAS_PRAZO_ETAPA1_2	Prazo de execução da subetapa 1.2	NUMBER
NUM_DIAS_PRAZO_ETAPA1_3	Prazo de execução da subetapa 1.3	NUMBER
NUM_DIAS_PRAZO_ETAPA1_4	Prazo de execução da subetapa 1.4	NUMBER
NUM_DIAS_PRAZO_ETAPA2_1	Prazo de execução da subetapa 2.1	NUMBER

NUM_DIAS_PRAZO_ETAPA2_2	Prazo de execução da subetapa 2.2	NUMBER
NUM_DIAS_PRAZO_ETAPA3_1	Prazo de execução da subetapa 3.1	NUMBER
NUM_DIAS_PRAZO_ETAPA3_2	Prazo de execução da subetapa 3.2	NUMBER
NUM_DIAS_PRAZO_ETAPA3_3	Prazo de execução da subetapa 3.3	NUMBER
POSICAO DATE,	Data da última atualização dos dados	DATA
NUM_DIAS_PRAZO_TOTAL	Prazo de execução do processo	NUMBER
TEMPO_MEDIO_ETAPA1	Tempo médio da etapa 1	NUMBER
TEMPO_MEDIO_ETAPA2	Tempo médio da etapa 2	NUMBER
TEMPO_MEDIO_ETAPA3	Tempo médio da etapa 3	NUMBER
TEMPO_IMINENCIA	Dias para iniciar a contagem de alerta sobre atraso	NUMBER

1.3.2. T_DPLAN_BINOVO_GR_DIM_DEPTO

Tabela	Dimensões Depto_Atividade e Depto_Projeto	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_GR_DIM_DEPTO	
Finalidade	Contém as informações dos departamentos da empresa	
Campo	Descrição	Tipo
SGDEPTO	Sigla do Departamento	Data
NM_DEPTO	Nome do Departamento	VARCHAR2
SGSUPER	Sigla da Área	VARCHAR2
NM_AREA	Nome da Área	VARCHAR2
SGDIRETORIA	Sigla da Diretoria	VARCHAR2
NM_DIR	Nome da Diretoria	VARCHAR2

1.3.3. T_DPLAN_BINOVO_GR_DIM_ATIV

Tabela	Dimensão Atividade	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_GR_DIM_ATIV	
Finalidade	Contém as informações das atividades do processo de análise e contratação	
Campo	Descrição	Tipo
ID	ID da Atividade do workflow	Data
ETAPA	Nome da Etapa do processo	VARCHAR2
ATIVIDADE NIVEL 1	Atividade Nível 1 do processo	VARCHAR2
ATIVIDADE NIVEL 2	Atividade Nível 2 do processo	VARCHAR2
ATIVIDADE NIVEL 3	Atividade Nível 3 do processo	VARCHAR2
TIPO ATIVIDADE	Tipo de atividade	VARCHAR2

1.3.4. T_DPLAN_BINOVO_GR_DIM_PROJ_CRD

Tabela	Dimensão Projeto	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_GR_DIM_PROJ_CRD	
Finalidade	Contém as informações dos projetos	
Campo	Descrição	Tipo
REF	Nº de Referência - ID do projeto	VARCHAR2

DATA_CPSF	Data de entrada do projeto	Data
DATA_CEP	Data do CEP	Data
FLAG_RD1	Indica se o projeto passou ou não na 1ª RD	VARCHAR2
DATA_RD1	Data de 1ª RD do projeto	Data
FLAG_RD2	Indica se o projeto passou ou não na 2ª RD	VARCHAR2
DATA_RD2	Data de 2ª RD do projeto	Data
FLAG_CONTR	Indica se o projeto foi contratado ou não	VARCHAR2
DATA_CONTR	Data de assinatura do contrato	Data
ID ATIVIDADE	ID da Atividade do workflow	NUMBER
STATUS_CODIFICACAO	Indica se instrumento contratual já foi codificado	VARCHAR2
STATUS	Status do projeto	VARCHAR2
FASE	Fase atual do projeto	VARCHAR2
TIPO_GARANTIA	Tipo de Garantia	VARCHAR2
DEPTO_PROJETO	Departamento operacional	VARCHAR2
DSTITULO_PROJETO	Título do projeto	Data
PROP_RAZAO_SOCIAL	Razão Social da empresa	VARCHAR2
VALOR_FINEP	Valor a ser financiado	NUMBER
SITUACAO_ETAPA1	Situação da etapa 1	VARCHAR2
STATUS_ETAPA1	Status da etapa 1	VARCHAR2
SITUACAO_ETAPA2	Situação da etapa 2	VARCHAR2
STATUS_ETAPA2	Status da etapa 2	VARCHAR2
SITUACAO_ETAPA3	Situação da etapa 3	VARCHAR2
STATUS_ETAPA3	Status da etapa 3	VARCHAR2
DTINIREL	Data inicial do processo	Data
DTFIMDIR1	Data final do processamento da etapa 1	Data
DTFIMDIR2	Data final do processamento da etapa 2	Data
DTFIMCONTR	Data final do processamento da etapa 3	Data

1.3.5. T_DPLAN_BINOVO_GR_FATO

Tabela	Fato	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_GR_FATO	
Finalidade	Contém as informações quantitativas do processo de análise de credito	
Campo	Descrição	Tipo
DATA_POSICAO	Data da extração dos dados no BD	Data
REF	Nº de Referência - ID do projeto	VARCHAR2
STATUS	Status do Projeto	VARCHAR2
ID ATIVIDADE	ID da Atividade do workflow	NUMBER
ETAPA	Nome da Etapa do processo	VARCHAR2
ATIVIDADE NIVEL 1	Atividade Nível 1 do processo	VARCHAR2
ATIVIDADE NIVEL 2	Atividade Nível 2 do processo	VARCHAR2
ATIVIDADE NIVEL 3	Atividade Nível 3 do processo	VARCHAR2
DEPTO	Departamento executor da atividade	VARCHAR2

DT INICIO	Data inicial da execução da atividade	Data
DT FIM	Data término da execução da atividade	Data
NUM DIAS	Dias de execução	NUMBER
STATUS ETAPA	Status da Etapa	VARCHAR2
META ETAPA	Meta da Etapa	VARCHAR2
STATUS ATIVIDADE NIVEL 1	Status da Atividade Nível 1 do processo	VARCHAR2
META ATIVIDADE NIVEL 1	Meta da Atividade Nível 1 do processo	VARCHAR2
STATUS TOTAL	Status do processo	VARCHAR2
META TOTAL	Meta do processo	VARCHAR2
GRANULARIDADE DADO	Granularidade do dado (atividade, subatividade, etc)	VARCHAR2
TIPO ATIVIDADE	Tipo de atividade	VARCHAR2
ATIVIDADE NIVEL 1 ATUAL	Atividade atual	VARCHAR2

1.4. Planilhas Google Sheets:

1.4.1. Sheets_DPCT

Tabela		Sheets DPCT+
Nome da Tabela		
Finalidade		Contém informações para o painel 8
Campo	Descrição	Tipo
Referência	Identificador do projeto	VARCHAR2
Número do Instrumento (xx.xx.xxxx)	Identificador do contrato	VARCHAR2
Valor do instrumento	Valor do contrato	NUMBER
Instrumento da Força Tarefa?	Sim ou Não	VARCHAR2
Instrumento da Intranet ou do SCI?	Intranet ou SCI	VARCHAR2
Tipo de Instrumento	Convenio ou Subvenção	VARCHAR2
Origem do Instrumento	Demanda	VARCHAR2
Conveniente	Instituição/empresa	VARCHAR2
Departamento Financeiro	Auto explicativo	VARCHAR2
(OP) Departamento Operacional	Auto explicativo	VARCHAR2
Diretoria Operacional	Auto explicativo	VARCHAR2
Prazo para prestação de Contas Final	Auto explicativo	VARCHAR2
Idade do instrumento (anos)	Auto explicativo	VARCHAR2
(DADM) O arquivo do instrumento está disponível em formato digital?	Sim ou Não	VARCHAR2
(OP) Analista Operacional responsável	Auto explicativo	VARCHAR2
(OP) Qual é o resultado do Gerente Operacional	Auto explicativo	VARCHAR2

sobre a análise do RTF?		
(OP) Qual é o nº do protocolo do meu parecer sobre o RTF?	Auto explicativo	VARCHAR2
(OP) Que dia o Gerente Operacional encaminhou o instrumento para o DPC?	Auto explicativo	DATA
Analista Financeiro responsável	Auto explicativo	VARCHAR2
Equipe de apoio responsável	Auto explicativo	VARCHAR2
Eu recebi a PCF do instrumento dentro do prazo?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu recebi a PCF do instrumento (dentro do prazo)?	Auto explicativo	VARCHAR2
Eu recebi a PCF do instrumento fora do prazo?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu recebi a PCF do instrumento (fora do prazo)?	Auto explicativo	DATA
Que dia eu iniciei a verificação documental?	Auto explicativo	DATA
Verificação documental: falta algum documento?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu acabei a verificação documental?	Auto explicativo	DATA
Que dia eu iniciei a conciliação bancária?	Auto explicativo	DATA
Existe alguma inconsistência na conciliação bancária?	Auto explicativo	VARCHAR2
Que dia eu acabei a conciliação bancária?	Auto explicativo	DATA
Eu comecei a análise da PCF?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu comecei a análise da PCF?	Auto explicativo	VARCHAR2
Eu identifiquei alguma necessidade de regularização durante a análise da PCF?	Sim ou Não	VARCHAR2
Precisei enviar carta de regularização ao convenente do instrumento?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu identifiquei alguma necessidade de regularização?	Auto explicativo	DATA
Qual é o número do protocolo da carta de regularização enviada ao convenente do instrumento?	Auto explicativo	VARCHAR2
Que dia a 1ª carta de regularização saiu da minha caixa de trabalho?	Auto explicativo	DATA
Que dia a 1ª carta de regularização foi enviada ao convenente?	Auto explicativo	DATA
Que dia a 2ª carta de regularização saiu da minha caixa de trabalho?	Auto explicativo	DATA
Que dia a 2ª carta de regularização foi enviada ao convenente?	Auto explicativo	DATA
O convenente respondeu alguma das cartas de regularização?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu recebi a resposta do convenente	Auto explicativo	DATA

sobre as cartas de regularização?		
A resposta do conveniente regularizou todas as impropriedades (carta de regularização)?	Sim ou Não	VARCHAR2
Qual é o próximo passo após carta de regularização?	Auto explicativo	VARCHAR2
Precisei enviar carta de cobrança ao conveniente do instrumento?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu identifiquei a necessidade de envio de carta de cobrança?	Auto explicativo	DATA
Qual é o número do protocolo da carta de cobrança enviada ao conveniente?	Auto explicativo	NUMBER
Que dia a 1ª carta de cobrança saiu da minha caixa de trabalho?	Auto explicativo	DATA
Que dia a 1ª carta de cobrança foi enviada ao conveniente?	Auto explicativo	DATA
Que dia a 2ª carta de cobrança saiu da minha caixa de trabalho?	Auto explicativo	DATA
Que dia a 2ª carta de cobrança foi enviada ao conveniente?	Auto explicativo	DATA
O conveniente respondeu alguma das cartas de cobrança?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu recebi a resposta do conveniente sobre a carta de cobrança?	Auto explicativo	DATA
A resposta do conveniente regularizou todas as impropriedades (carta de regularização)? 1	Sim ou Não	VARCHAR2
A resposta envolve devolução de valores?	Sim ou Não	VARCHAR2
A devolução de valores foi total ou parcial?	Parcial ou Total	VARCHAR2
Haverá parcelamento do saldo devedor restante?	Sim ou Não	VARCHAR2
Qual é o próximo passo após carta de cobrança?	Auto explicativo	VARCHAR2
Qual é a recomendação da minha análise da PCF?	Auto explicativo	VARCHAR2
Qual é a justificativa da recomendação da minha análise da PCF?	Auto explicativo	VARCHAR2
Que dia eu acabei a análise da PCF?	Auto explicativo	DATA
Preciso fazer alguma observação sobre a minha análise da PCF?	Auto explicativo	VARCHAR2
Que dia eu comuniquei o Gerente Financeiro sobre a minha recomendação da análise da PCF?	Auto explicativo	DATA
Qual é o resultado do Gerente Financeiro sobre a análise da PCF?	Auto explicativo	VARCHAR2
Que dia o Gerente Financeiro deu seu resultado sobre a análise da PCF?	Auto explicativo	DATA

Qual é o número do protocolo da carta de aprovação do instrumento?	Auto explicativo	VARCHAR2
Que dia o Gerente Financeiro encaminhou o Termo de Encerramento para a Contabilidade (DCNT2)?	Auto explicativo	DATA
O instrumento terá que ir para Tesouraria (parcelamento da dívida)?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia o Gerente Financeiro encaminhou o instrumento para a Tesouraria (DTES2)?	Auto explicativo	DATA
O instrumento terá que ir para TCE?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu comecei a fazer a proposta de TCE?	Auto explicativo	DATA
Que dia eu acabei de fazer a proposta de TCE?	Auto explicativo	DATA
Qual é o número da proposta de TCE?	Auto explicativo	VARCHAR2
Que dia eu encaminhei a proposta de TCE ao Gerente Financeiro?	Auto explicativo	DATA
Que dia o Gerente Financeiro encaminhou proposta de TCE à CTCE?	Auto explicativo	DATA
(CTCE) A proposta de TCE ou TCE foi arquivada pela CTCE?	Auto explicativo	VARCHAR2
(CTCE) Que dia a CTCE devolveu a proposta de TCE?	Auto explicativo	DATA
Que dia eu recebi de volta o instrumento da CTCE?	Auto explicativo	DATA
O que fazer com instrumento retornado da CTCE?	Auto explicativo	VARCHAR2
O instrumento deve retornar ao Operacional?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu devolvi o instrumento ao Operacional?	Auto explicativo	DATA
(DTES) A dívida foi quitada completamente?	Sim ou Não	VARCHAR2
(DTES) Que dia eu devolvi o instrumento para DPC?	Auto explicativo	DATA
Que dia eu recebi de volta o instrumento da Tesouraria?	Auto explicativo	DATA
Qual é o próximo passo após receber de volta o instrumento da Tesouraria?	Auto explicativo	VARCHAR2
Novo total DFIC (721 + 13 instrumentos fora do Sheets)	Auto explicativo	NUMBER
Etapa Financeira	Auto explicativo	VARCHAR2
(Contabilidade) Instrumento contabiliza no EINR 2020?	Sim ou Não	VARCHAR2
(Contabilidade) Instrumento contabiliza no EINR?	Sim ou Não	VARCHAR2
Sheet	Nome da Planilha	VARCHAR2
Table Name	Nome da Tabela	VARCHAR2

NovoTotalDFIC	Total de instrumentos no DFIC	NUMBER
---------------	-------------------------------	--------

1.4.2. Sheets Contabilidade

Tabela		Sheets Contabilidade	
Nome da Tabela			
Finalidade		Contém informações para o painel 9	
Campo	Descrição	Tipo	
Referência	Identificador do projeto	VARCHAR2	
Número do Instrumento (xx.xx.xxxx)	Identificador do contrato	VARCHAR2	
Número do Instrumento completo	Auto explicativo	VARCHAR2	
Instrumento da Força Tarefa?	Sim ou Não	VARCHAR2	
(DPC) Instrumento da Intranet ou do SCI?	Intranet ou SCI	VARCHAR2	
Departamento Financeiro	Auto explicativo	VARCHAR2	
(DPC) Qual é o resultado do Gerente Financeiro sobre a análise da PCF?	Auto explicativo	VARCHAR2	
(DPC) Que dia o Gerente Financeiro encaminhou o Termo de Encerramento para a Contabilidade (DCNT2)?	Auto explicativo	DATA	
Qual é o resultado da análise contábil?	Auto explicativo	VARCHAR2	
Que dia eu acabei a análise contábil?	Auto explicativo	DATA	
Novo total DFIC (721 + 13 instrumentos fora do Sheets)	Auto explicativo	NUMBER	
Instrumento contabiliza no EINR 2020?	Sim ou Não	VARCHAR2	
Etapa Contábil	Sim ou Não	VARCHAR2	
excluir?	Sim ou Não	VARCHAR2	
Instrumento contabiliza no EINR?	Sim ou Não	VARCHAR2	
NovoTotalDFIC	Auto explicativo	NUMBER	

1.4.3. Sheets_DRCT

Tabela		Sheets DRCT+	
Nome da Tabela			
Finalidade		Contém informações para o painel 7	
Campo	Descrição	Tipo	
Referência	Identificador do projeto	VARCHAR2	
Número do Instrumento	Identificador do	VARCHAR2	

	contrato	
Valor do instrumento	Valor do contrato	NUMBER
Instrumento da Força Tarefa?	Sim ou Não	VARCHAR2
Instrumento da Intranet ou do SCI	Intranet ou SCI	VARCHAR2
Tipo de instrumento	Convenio ou Subvenção	VARCHAR2
Origem do instrumento	Demanda	VARCHAR2
Convenente	Instituição/empresa	VARCHAR2
Departamento Financeiro	Auto explicativo	VARCHAR2
Diretoria operacional	Auto explicativo	VARCHAR2
Prazo para prestação de contas final	Auto explicativo	VARCHAR2
Idade do instrumento (anos)	Auto explicativo	VARCHAR2
(DADM) O arquivo de instrumento está disponível no formato digital?	Sim ou Não	VARCHAR2
Departamento Operacional	Auto explicativo	VARCHAR2
Analista operacional Responsável	Auto explicativo	VARCHAR2
Eu recebi o RTF do instrumento dentro do prazo?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu recebi o RTFC do instrumento (dentro do prazo)	Auto explicativo	DATA
Eu recebi o RTF do instrumento fora do prazo?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu recebi o RTFC do instrumento (fora do prazo)	Auto explicativo	DATA
Eu comecei a análise do RTF?	Falso ou Verdadeiro	VARCHAR2
Que dia eu comecei a análise do RTF?	Auto explicativo	DATA
Eu identifiquei alguma necessidade de regularização ou esclarecimento durante a análise do RTF?	Sim ou Não	VARCHAR2
Precisei enviar carta de regularização ao convenente do instrumento?	Auto explicativo	VARCHAR2
Que dia eu identifiquei alguma necessidade de regularização ?	Auto explicativo	DATA
Qual é o número do protocolo da carta de regularização enviada ao convenente do instrumento?	Auto explicativo	NUMBER
Que dia a 1ª carta de regularização saiu da minha caixa de trabalho?	Auto explicativo	DATA
Que dia a 1ª carta de regularização foi enviada ao convenente?	Auto explicativo	DATA
Que dia a 2ª carta de regularização saiu da minha caixa de trabalho?	Auto explicativo	DATA
Que dia a 2ª carta de regularização foi enviada ao convenente?	Auto explicativo	DATA
O convenente respondeu alguma das cartas de regularização?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu recebi a resposta do convenente sobre a	Auto explicativo	DATA

carta de regularização?		
A resposta do conveniente foi suficiente?	Sim ou Não	VARCHAR2
Qual é o próximo passo?	Auto explicativo	VARCHAR2
Qual é a recomendação da minha análise do RTF (parecer técnico)?	Auto explicativo	VARCHAR2
Qual é a justificativa da recomendação da minha análise do RTF (parecer técnico)?	Auto explicativo	VARCHAR2
Que dia eu acabei a análise do RTF?	Auto explicativo	DATA
Qual é o nº do protocolo do meu parecer sobre o RTF?	Auto explicativo	VARCHAR2
Preciso fazer alguma observação sobre a minha análise do RTF?	Sim ou Não	VARCHAR2
Que dia eu comuniquei o Gerente Operacional sobre a minha recomendação da análise do RTF (parecer técnico)?	Auto explicativo	DATA
Qual é o resultado do Gerente Operacional sobre a análise do RTF?	Auto explicativo	VARCHAR2
Que dia o Gerente Operacional deu seu resultado sobre a análise do RTF?	Auto explicativo	DATA
Que dia o Gerente Operacional encaminhou o instrumento para o DPC?	Auto explicativo	DATA
(DPC) O instrumento deve retornar ao Operacional?	Sim ou Não	VARCHAR2
(DPC) Que dia eu devolvi o instrumento ao Operacional?	Auto explicativo	DATA
Que dia eu recebi de volta o instrumento do DPC?	Auto explicativo	DATA
Qual é o próximo passo após receber de volta o instrumento do DPC?	Auto explicativo	VARCHAR2
Novo total DFIC (721 + 13 instrumentos fora do Sheets)	Auto explicativo	VARCHAR2
Etapa Operacional	Auto explicativo	VARCHAR2
(Contabilidade) Instrumento contabiliza no EINR 2020?	Sim ou Não	VARCHAR2
(Contabilidade) Instrumento contabiliza no EINR?	Sim ou Não	VARCHAR2
Sheet	Nome da planilha	VARCHAR2
Table Name	Nome da Tabela	VARCHAR2

1.5.FT_INOVACAO e PINTEC2014

1.5.1. T_DPLAN_BINOVO_FATO_INOVACAO

Tabela	FT_INOVACAO	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_FATO_INOVACAO	
Finalidade	Contém as informações quantitativas dos projetos de crédito	
Campo	Descrição	Tipo
REF	Nº de Referência - ID do	VARCHAR2

	projeto	
DATA_CPSF	Data de entrada do projeto	Data
DEPTO	Departamento operacional	VARCHAR2
PROP_CNPJ	CNPJ da empresa proponente	VARCHAR2
VALOR_SOLIC_FINEP	Valor solicitado	NUMBER
VALOR_SOLIC_TOTAL	Valor total solicitado (com contrapartida)	NUMBER
VALOR_FINEP	Valor a ser financiado	NUMBER
VALOR_TOTAL	Valor total do projeto (financiado+contrapartida)	NUMBER
VALOR_SOLIC_FINEP_CORR_IPCA	Valor solicitado - valor presente	NUMBER
VALOR_SOLIC_TOTAL_CORR_IPCA	Valor total solicitado (com contrapartida) - valor presente	NUMBER
VALOR_FINEP_CORR_IPCA	Valor a ser financiado - valor presente	NUMBER
VALOR_TOTAL_CORR_IPCA	Valor total do projeto (financiado+contrapartida) - valor presente	NUMBER
VALOR_REPROGRAMADO	Valor financiado	NUMBER
VALOR_REPROGRAMADO_CORR_IPCA	Valor financiado - valor presente	NUMBER
TOTAL_PAGO	Valor liberado	NUMBER
SALDO_A_LIBERAR	Valor a liberar	NUMBER
VLDISP_INOV_PDINTERNO_S	Valor na solicitação - P&D Interno	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_EXT_PD_S	Valor na solicitação - Atividade Externa de P&D	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_OUT_S	Valor na solicitação - Aquisição de Conhecimentos Externos	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_SW_S	Valor na solicitação - Aquisição de software	NUMBER
VLDISP_INOV_TREINAMENTO_S	Valor na solicitação - Treinamento	NUMBER
VLDISP_INOV_INTROD_INOV_S	Valor na solicitação - introdução de inovações	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_MAQ_EQUIP_S	Valor na solicitação - Aquisição de maquinas e equipamentos	NUMBER
VLDISP_INOV_PROD_PION_S	Valor na solicitação - Produção Pioneira	NUMBER
VLDISP_INOV_FUS_AQUISICAO_S	Valor na solicitação - Fusões e Aquisições	NUMBER
VLDISP_INOV_PROD_PION_OUTRAS_S	Valor na solicitação - Outras atividades	NUMBER

VLDISP_INOV_PDINTERNO_E	Valor no enquadramento - P&D Interno	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_EXT_PD_E	Valor no enquadramento - Atividade Externa de P&D	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_OUT_E	Valor no enquadramento - Aquisição de Conhecimentos Externos	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_SW_E	Valor no enquadramento - Aquisição de software	NUMBER
VLDISP_INOV_TREINAMENTO_E	Valor no enquadramento - Treinamento	NUMBER
VLDISP_INOV_INTROD_INOV_E	Valor no enquadramento - introdução de inovações	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_MAQ_EQUIP_E	Valor no enquadramento - Aquisição de maquinas e equipamentos	NUMBER
VLDISP_INOV_PROD_PION_E	Valor no enquadramento - Produção Pioneira	NUMBER
VLDISP_INOV_FUS_AQUISICAO_E	Valor no enquadramento - Fusões e Aquisições	NUMBER
VLDISP_INOV_PROD_PION_OUTRAS_E	Valor no enquadramento - Outras atividades	NUMBER
VLDISP_INOV_PDINTERNO_V	Valor na contratação - P&D Interno	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_EXT_PD_V	Valor na contratação - Atividade Externa de P&D	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_OUT_V	Valor na contratação - Aquisição de Conhecimentos Externos	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_SW_V	Valor na contratação - Aquisição de software	NUMBER
VLDISP_INOV_TREINAMENTO_V	Valor na contratação - Treinamento	NUMBER
VLDISP_INOV_INTROD_INOV_V	Valor na contratação - introdução de inovações	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_MAQ_EQUIP_V	Valor na contratação - Aquisição de maquinas e equipamentos	NUMBER
VLDISP_INOV_PROD_PION_V	Valor na contratação - Produção Pioneira	NUMBER
VLDISP_INOV_FUS_AQUISICAO_V	Valor na contratação - Fusões e Aquisições	NUMBER
VLDISP_INOV_PROD_PION_OUTRAS_V	Valor na contratação - Outras atividades	NUMBER
FLAG_OPCAO_VISAO1	Apenas projetos crédito direto	VARCHAR2

FLAG_OPCAO_VISAO2	Projetos crédito direto + repasses ao agente	VARCHAR2
FLAG_OPCAO_VISAO3	Operações finalísticas (direto + indireto)	VARCHAR2
FLAG_OPCAO_VISAO4	Apenas projetos crédito indireto	VARCHAR2
SISTEMA_ORIGEM	Sistema transacional operacional	VARCHAR2
CDCONTRATOFINEP	identificador do contrato	VARCHAR2

1.5.2. T_DPLAN_BINOVO_DIM_PROJETO

Tabela	Dimensão Projeto	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_DIM_PROJETO	
Finalidade	Contém as informações do projeto	
Campo	Descrição	Tipo
REF	Nº de Referência - ID do projeto	VARCHAR2
STATUS	Status do projeto	VARCHAR2
DSTITULO_PROJETO	Título do projeto	VARCHAR2
DSOBJETIVO	Descrição detalhada do projeto	VARCHAR2
TIPO_INOVACAO	Tipo de Inovação (produto, processo, etc)	VARCHAR2
DSCNAEPROJ	CNAE 2.0 - 2 dígitos - do projeto	VARCHAR2
DSCNAEPROJGRUPO	CNAE 2.0 - 3 dígitos - do projeto	VARCHAR2
DSRATING_INOV_PROJ	Rating de inovação do projeto	VARCHAR2
DSINOVAEMPRESA	Programa Inova empresa	VARCHAR2
DSENQUAD_LINHA_ACAO_PROJ_ESTR	Linha de ação - moeda estrangeira	VARCHAR2
DSENQUAD_LINHA_ACAO_PROJ	Linha de ação - moeda nacional	VARCHAR2
DSENQUAD_NAT_ATIV_INOV_PREINV	Natureza de atividade - Pré investimento	VARCHAR2
DSENQUAD_NATUR_ATIV_INOV_PROJ	Natureza de atividade - moeda nacional	VARCHAR2
DSENQUAD_NAT_ATIV_INOV_PROJ_ES	Natureza de atividade - moeda estrangeira	VARCHAR2
DS_PROGR_ACAO_FOMENTO	Ação de fomento	VARCHAR2
CDSECAO	Seção da CNAE 2.0	VARCHAR2
DSDENOMINACAO_SEC	Nome da seção	VARCHAR2
CDDIVISAO	Divisão da CNAE 2.0	VARCHAR2
DSDENOMINACAO_DIV	Nome da divisão	VARCHAR2
CDGRUPO	Grupo da CNAE 2.0	VARCHAR2
DSDENOMINACAO_GRP	Nome do grupo	VARCHAR2
DSAGREGPINTEC	Setor da PINTEC	VARCHAR2
DS_INTENS_TECN_PROJ	Intensidade Tecnológica do projeto	VARCHAR2
DATA_CPSF	Data de entrada do projeto	Data

FLAG_SOLIC	Indica se o projeto entrou ou não	VARCHAR2
APROVADO_SOLIC	Sempre 'Sim'	VARCHAR2
DATA_CEP	Data do CEP	Data
FLAG_CEP	Indica se o projeto passou ou não pelo CEP	VARCHAR2
APROVADO_CEP	Indica se o projeto foi ou não aprovado pelo CEP	VARCHAR2
DATA_RD1	Data de 1ª RD do projeto	Data
FLAG_RD1	Indica se o projeto passou ou não na 1ª RD	VARCHAR2
APROVADO_RD1	Indica se o projeto foi ou não aprovado na 1ª RD	VARCHAR2
DATA_RD2	Data de 2ª RD do projeto	Data
FLAG_RD2	Indica se o projeto passou ou não na 2ª RD	VARCHAR2
APROVADO_RD2	Indica se o projeto foi ou não aprovado na 2ª RD	VARCHAR2
DATA_CONTR	Data de assinatura do contrato	Data
FLAG_CONTR	Indica se o projeto foi contratado ou não	VARCHAR2
APROVADO_CONTR	Indica se o projeto foi contratado ou não	VARCHAR2
FLAG_OPCAO_VISAO1	Apenas projetos crédito direto	VARCHAR2
FLAG_OPCAO_VISAO2	Projetos crédito direto + repasses ao agente	VARCHAR2
FLAG_OPCAO_VISAO3	Operações finalísticas (direto + indireto)	VARCHAR2
FLAG_OPCAO_VISAO	Apenas projetos crédito indireto	NUMBER
CDCONTRATOFINEP	Identificador do contrato	VARCHAR2
DATA_CANCELAMENTO	Data de cancelamento do contrato	Data
FLAG_CANCELAMENTO	Indica se o projeto foi cancelado ou não	VARCHAR2
PRODUTO	produto da Finep vinculado ao projeto	VARCHAR2
PROGRAMA	programa da Finep vinculado ao projeto	VARCHAR2
ACAO_FOMENTO	Ação de fomento da Finep vinculado ao projeto	VARCHAR2

1.5.3. T_DPLAN_BINOVO_DIM_EMPRESA

Tabela	Dimensão Empresa	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_DIM_EMPRESA	
Finalidade	Contém as informações do Proponente dos projetos de crédito	
Campo	Descrição	Tipo

PROP_CNPJ	CNPJ	Data
PROP_RAZAO_SOCIAL	Razão Social	VARCHAR2
PROP_MUNICIPIO	Município	VARCHAR2
PROP_UF	UF	VARCHAR2
PROP_REGIAO	Região	VARCHAR2
DS_ORIGEM_CAPITAL	Origem do capital	VARCHAR2
DSGRUPO_ECONOMICO	Grupo Econômico	VARCHAR2
NUPESSOAS_OCUPADAS	Nº de Pessoas Ocupadas	NUMBER
VLROB_ROL	Faturamento Bruto declarado no último exercício	NUMBER
DSRATING_CRED_ATUAL	Rating de Crédito atual	VARCHAR2
DSRATING_INOV_EMPRESA	Rating de Inovação	VARCHAR2
NRINSCR_ESTADUAL	Nº de Inscrição Estadual	VARCHAR2
DTFUNDACAO	Data da Fundação	Data
DTINI_OPERACAO	Data de Início das Atividades	Data
DSLOGRADOURO	Logradouro	VARCHAR2
DSNUMERO	Numero	VARCHAR2
DSCOMPLEMENTO	Complemente	VARCHAR2
DSBAIRRO	Bairro	VARCHAR2
NRCEP	CEP	VARCHAR2
NMCONTATO	Nome do contato	VARCHAR2
NMDEPTO_CONTATO	Departamento do contato	VARCHAR2
NMCARGO_CONTATO	Cargo do contato	VARCHAR2
NUTEL_CONTATO	Telefone do contato	VARCHAR2
DSEMAIL_CONTATO	E-mail do contato	VARCHAR2
DSEND_CORRESPONDENCIA_SEDE	Endereço de correspondência da sede	VARCHAR2
UF	UF da sede	VARCHAR2
CNAE_SECAO_EMP	CNAE 2.0 - Seção	VARCHAR2
CNAE_DIVISAO_EMP	CNAE 2.0 - Divisão	VARCHAR2
CNAE_GRUPO_EMP	CNAE 2.0 - Grupo	VARCHAR2
CNAE_PRINCIPAL	CNAE 2.0 - Principal	VARCHAR2
CNAE_PRINCIPAL_DESCRICAO	CNAE 2.0 - Descrição da Principal	VARCHAR2
DS_CRITERIO_PINTEC_EMPR	Setor da PINTEC	VARCHAR2
DS_INTENS_TECN_EMPR	Intensidade Tecnológica	VARCHAR2
PORTE	Porte da empresa	VARCHAR2
SISTEMA_ORIGEM	Sistema transicional origem dos dados	VARCHAR2
REF	Nº de Referência - ID do projeto	VARCHAR2

1.5.4. T_DPLAN_BINOVO_DIM_DEPTO

Tabela	Dimensão Depto	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_DIM_DEPTO	
Finalidade	Contém as informações dos departamentos da empresa	
Campo	Descrição	Tipo

SGDEPTO	Sigla do Departamento	Data
NM_DEPTO	Nome do Departamento	VARCHAR2
SGSUPER	Sigla da Área	VARCHAR2
NM_AREA	Nome da Área	VARCHAR2
SGDIRETORIA	Sigla da Diretoria	VARCHAR2
NM_DIR	Nome da Diretoria	VARCHAR2

1.6.FT_LIBERACAO

1.6.1. T_DPLAN_BINOVO_FATO_LIBERACAO

Tabela	FT_LIBERACAO	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_FATO_LIBERACAO	
Finalidade	Contém as informações quantitativas referente a liberação dos recursos aos projetos de crédito	
Campo	Descrição	Tipo
REF	Nº de Referência - ID do projeto	VARCHAR2
DATA_CPSF	Data de entrada do projeto	Data
DTLIBERACAO	Data da liberação do recurso	Data
VLLIBERACAO	Valor liberado	NUMBER
VLLIBERACAOCORRIGIDO	Valor liberado - valor presente	NUMBER
PROP_CNPJ	CNPJ da empresa proponente	VARCHAR2
DEPTO	Departamento operacional	VARCHAR2
LINHA	Linha de ação do projeto	VARCHAR2
FLAG_OPCAO_VISAO1	Apenas projetos crédito direto	VARCHAR2
FLAG_OPCAO_VISAO2	Projetos crédito direto + repasses ao agente	VARCHAR2
FLAG_OPCAO_VISAO3	Operações finalísticas (direto + indireto)	VARCHAR2
FLAG_OPCAO_VISAO4	Apenas projetos crédito indireto	VARCHAR2
FLAG_LIBERADO	Indica que se trata de uma liberação	VARCHAR2
FLAG_LIBERADO_A_LIBERAR	Indica que se trata de uma previsão de liberação	VARCHAR2
SISTEMA_ORIGEM	Sistema transacional operacional	VARCHAR2
CDCONTRATOFINEP	Identificador do contrato	VARCHAR2

1.7.Inovação e PINTEC2014

1.7.1. T_DPLAN_BINOVO_FATO_RELATORIO2

Tabela	Fato Informe Operacional
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_FATO_RELATORIO2

Finalidade	Contém as informações quantitativas dos projetos de crédito	
Campo	Descrição	Tipo
FASE	Fase do Projeto	VARCHAR2
DATA FASE	Data da Fase do Projeto	Data
REF.	Nº de Referência - ID do projeto	VARCHAR2
TIPO DE FINANCIAMENTO	Tipo de Inovação (produto, processo)	VARCHAR2
REGIÃO	região da empresa	VARCHAR2
PORTE	Porte da empresa	VARCHAR2
SETOR	Setor da PINTEC - empresa	VARCHAR2
INTENSIDADE TECNOLÓGICA	Intensidade tecnológica da empresa	VARCHAR2
ORIGEM	Sistema transacional origem do dado	VARCHAR2
VALOR	Valor da fase	NUMBER
VALOR TOTAL	Valor total da fase	NUMBER
OPÇÃO	Domínio dos projetos (credito direto; credito indireto, etc)	NUMBER
VLDISP_INOV_PDINTERNO	Valor P&D Interno na fase	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_EXT_PD	Valor Atividade Externa de P&D na fase	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_OUT	Valor Aquisição de Conhecimentos Externos na fase	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUIW	Valor Aquisição de software na fase	NUMBER
VLDISP_INOV_TREINAMENTO	Valor Treinamento na fase	NUMBER
VLDISP_INOV_INTROD_INOV	Valor introdução de inovações na fase	NUMBER
VLDISP_INOV_AQUI_MAQ_EQUIP	Valor Aquisição de maquinas e equipamentos na fase	NUMBER
VLDISP_INOV_PROD_PION	Valor Produção Pioneira na fase	NUMBER
VLDISP_INOV_FUS_AQUISICAO	Valor Fusões e Aquisições na fase	NUMBER
VLDISP_INOV_PROD_PION_OUTRAS	Valor Outras atividades na fase	NUMBER

1.7.2. DAGI_INF_OPER_ATIV_INOV_CONS

Tabela	PINTEC2014
Nome da Tabela	DAGI_INF_OPER_ATIV_INOV_CONS
Finalidade	Contém os valores das atividades inovativas da

PINTEC de 2014		
Campo	Descrição	Tipo
SEQUENCIAL	Nº de Referência - ID do projeto	VARCHAR2
DS_SAIDA	Data de entrada do projeto	Data
VL_PERC_PDINTERNO	P&D Interno	VARCHAR2
VL_PERC_PDEXTERNO	Atividade Externa de P&D	VARCHAR2
VL_PERC_AQUI_OUT	Aquisição de Conhecimentos Externos	NUMBER
VL_PERC_AQUI_SW	Aquisição de software	NUMBER
VL_PERC_AQUI_MAQ_EQUIP	Aquisição de máquinas e equipamentos	NUMBER
VL_PERC_TREINAMENTO	Treinamento	NUMBER
VL_PERC_INTROD_INOV	introdução de inovações	NUMBER
VL_PERC_OUTRAS_PREP	Outras atividades	NUMBER
VL_PERC_PROD_PION	Produção Pioneira	NUMBER
VL_PERC_FUS_AQUISICAO	Fusões e Aquisições	NUMBER

1.8.FATO EVENTO ATUAL

1.8.1. T_DPLAN_BINOVO_GTPR_FATO

Tabela	Fato-Evento	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_GTPR_FATO	
Finalidade	Contém as informações quantitativas dos projetos	
Campo	Descrição	Tipo
EVENTO	Fase do Projeto	VARCHAR2
DATA DO EVENTO	Data da Fase do Projeto	Data
INSTRUMENTO	Modalidade de apoio	VARCHAR2
REF.	Nº de Referência - ID do projeto	VARCHAR2
PRODUTO	Produto da Finep	VARCHAR2
LINHA DE AÇÃO ORIGINAL	Linha de apoio – original	VARCHAR2
LINHA DE AÇÃO	Linha de apoio - nova NGO	VARCHAR2
AÇÃO DE FOMENTO	Ação de Fomento	VARCHAR2
REGIÃO	região da empresa	VARCHAR2
UF	UF da empresa	VARCHAR2
PORTE DA EMPRESA ORIGINAL	Porte da empresa	VARCHAR2
PORTE DA EMPRESA (NGO)	Porte da empresa - nova NGO	VARCHAR2
SETOR (SEÇÃO CNAE)	CNAE 2.0 da empresa - 1 dígito	VARCHAR2
SETOR (DIVISÃO CNAE)	CNAE 2.0 da empresa - 2 dígitos	VARCHAR2

VALOR EVENTO	Valor da fase	NUMBER
--------------	---------------	--------

1.9. Indicadores estratégicos

1.9.1. T_DPLAN_BINOVO_RHPC_DIM_INTERN

Tabela	Dimensão Internível	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_RHPC_DIM_INTERN	
Finalidade	Contém a relação de interníveis de todos os planos de carreira da Finep	
Campo	Descrição	Tipo
PLANO	Plano de Carreira	VARCHAR2
NIVEL	Nível (Junior, Pleno, Sênior)	VARCHAR2
CARGO	Cargo dentro de um determinado nível	VARCHAR2
NUM_INTERNIVEL	Nº de Interníveis de um determinado cargo	NUMBER

1.9.2. T_DPLAN_BINOVO_RHPC_DIM_FUNC

Tabela	Dimensão Funcionário	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_RHPC_DIM_FUNC	
Finalidade	Contém o cadastro de todos os funcionários da Finep	
Campo	Descrição	Tipo
MATRICULA	Matricula do funcionário	NUMBER
NOME	Nome do funcionário	VARCHAR2
CARGO_ATUAL	Cargo ocupado	VARCHAR2
PLANO_ATUAL	Plano de carreira	VARCHAR2
SGDEPTO	Lotação	VARCHAR2
DATA_ADMISSAO	Data de Admissão	Data
ANOS_SEM_PROMOCAO_MERITO	Tempo sem ter sido promovido	VARCHAR2

1.9.3. T_DPLAN_BINOVO_RHPC_FATO

Tabela	FATO	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_RHPC_FATO	
Finalidade	Contém as informações quantitativas para avaliação funcional individual da Finep	
Campo	Descrição	Tipo
MATRICULA	Matricula do funcionário	NUMBER
ANO	Ano da Avaliação	NUMBER
NU_INTERN_ANO	Número de interníveis obtidos na promoção do ano	VARCHAR2
TP_INTERN_ANO	Se foi por mérito ou tempo	VARCHAR2
CONCEITO_ANO	Conceito obtido na última avaliação de mérito	NUMBER

CONCEITO_VERBAL_ANO	B - Em Desenvolvimento; C - Atende ; D - Supera	NUMBER
NU_HORAS_TREINAMENTO_ANO	Horas de treinamento realizadas no ano	NUMBER
NU_MOVIMENTACOES_ANO	Número de transferências para outras unidades no ano	NUMBER
CARGO_ANO	Utilizado para obter o número de interniveis acumulados na Finep	VARCHAR2
PLANO_ANO	Utilizado para obter o número de interniveis acumulados na Finep	VARCHAR2
NU_ANOS_DE_FINEP_ANO	Tempo de atuação na Finep no ano da avaliação	NUMBER
NU_HORAS_AFAST_MED	Número de horas abonadas por afastamento médico	NUMBER
NU_HORAS_LIC_NASC	Número de horas abonadas por licença materna nascimento	NUMBER
NU_HORAS_ACID_TRAB	Número de horas abonadas por acidente de trabalho	NUMBER
NU_HORAS_CEDIDO	Número de horas abonadas por estar cedido a outra instituição	NUMBER
NU_HORAS_LIC_ACOMP	Número de horas abonadas por licença acompanhamento	NUMBER
NU_HORAS_POS_INT	Número de horas abonadas por pós-graduação em tempo integral	NUMBER
NU_HORAS_POS_PARC	Número de horas abonadas por pós-graduação em tempo parcial	NUMBER
NU_HORAS_ACOMP_MED	Número de horas abonadas por acompanhamento médico	NUMBER
NU_HORAS_LIC_LACT	Número de horas abonadas por licença lactante	NUMBER

1.10. Desempenho Individual

1.10.1. T_DPLAN_BINOVO_IND_DIM_INDIC

Tabela	Dimensão Indicador	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_IND_DIM_INDIC	
Finalidade	Contém o cadastro de todos os indicadores estratégicos da Finep	
Campo	Descrição	Tipo
ANO_INDICADOR	Ano do indicador	NUMBER
NUM_INDICADOR	Nº sequencial do indicador no ano	NUMBER
NOME_INDICADOR	Nome do indicador	VARCHAR2
SIGLA_INDICADOR	Sigla do indicador	VARCHAR2
NOME_NUMERADOR	Nome do numerador	VARCHAR2

NOME_DENOMINADOR	Nome do denominador	VARCHAR2
VALOR_META	Valor da meta do indicador	NUMBER
UNID_MED_NUMERADOR	Unidade de medida do numerador	VARCHAR2
UNID_MED_DET_NUMERADOR	Detalhamento da unidade de medida do numerador	VARCHAR2
UNID_MED_DENOMINADOR	Unidade de medida do denominador	VARCHAR2
UNID_MED_DET_DENOMINADOR	Detalhamento da unidade de medida do denominador	VARCHAR2
UNID_MEDIDA_INDICADOR	Unidade de medida do indicador	VARCHAR2
UNID_MED_DET_INDICADOR	Detalhamento da unidade de medida do indicador	VARCHAR2
TIPO_PROP	Maior melhor ou maior pior	VARCHAR2
RESP_INDICADOR	Responsável pelo indicador, que pode ser um funcionário ou uma unidade organizacional	VARCHAR2
FAZ PARTE_PLR	Sim ou Não	VARCHAR2
NUM_INDICADOR_PLR	Posição no painel da PLR	NUMBER
FAZ PARTE_RVA	Sim ou Não	VARCHAR2
NUM_INDICADOR_RVA	Posição no painel da RVA	NUMBER
INDICADOR_ATIVO	Status do indicador (ativo ou inativo)	VARCHAR2
ACAO_DENOMINADOR_MES	COPIA (copiar dados do denominador do mês) ; DIFERENÇA (aplicar diferença em relação ao mês anterior)	VARCHAR2

1.10.2. T_DPLAN_BINOVO_IND_FATO

Tabela	Fato	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_IND_FATO	
Finalidade	Contém os dados quantitativos para realizar o cálculo dos indicadores	
Campo	Descrição	Tipo
ANO_INDICADOR	Ano do indicador	NUMBER
NUM_INDICADOR	Nº sequencial do indicador no ano	NUMBER
NUM_MES	Número do mês (1 - janeiro ; 2 - fevereiro ; etc)	NUMBER
SIGLA_MES	Sigla do mês (jan - janeiro; fev - fevereiro; etc)	VARCHAR2
VALOR_NUMERADOR_MES	Valor do numerador no mês	NUMBER

VALOR_DENOMINADOR_MES	Valor do denominador no mês	NUMBER
VALOR_INDICADOR_MES	Valor do indicador no mês	NUMBER
VALOR_NUMERADOR_ACUM_ANO	Valor do numerador acumulado no ano	NUMBER
VALOR_DENOMINADOR_ACUM_ANO	Valor do denominador acumulado no ano	NUMBER
VALOR_INDICADOR_ACUM_ANO	Valor do indicador acumulado no ano	NUMBER
VALOR_META	Valor da meta pró-rata	NUMBER
VALOR_INDICADOR_MES_STR	Valor do indicador no mês - formato string	VARCHAR2
VALOR_INDICADOR_ACUM_ANO_STR	Valor do indicador acumulado no ano - formato string	VARCHAR2
VALOR_META_STR	Valor da meta pró-rata - formato string	VARCHAR2

1.11. FATO_LIB_NR

1.11.1. T_DPLAN_BINOVO_FATO_LIBER_NR

Tabela	FT_LIBERACAO	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_FATO_LIBER_NR	
Finalidade	Contém as informações quantitativas referente a liberação dos recursos aos projetos	
Campo	Descrição	Tipo
REFE	Nº de Referência - ID do projeto	VARCHAR2
Depto Projeto	Departamento operacional do projeto	VARCHAR2
Área Projeto	Área do projeto	VARCHAR2
Diretoria Projeto	Diretoria do projeto	VARCHAR2
DTPAGAMENTO	Data da liberação do recurso	Data
VALOR_PAGO	Valor liberado	NUMBER
VALOR_PAGO_CORRIGIDO	Valor liberado - valor presente	NUMBER

1.11.2. T_DPLAN_BINOVO_DIM_PROJETO_NR

Tabela	Dimensão Projeto	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_DIM_PROJETO_NR	
Finalidade	Contém as informações do projeto	
Campo	Descrição	Tipo
Ref.	Nº de Referência - ID do projeto	VARCHAR2
Instrumento	Status do projeto	VARCHAR2
Status	Status do projeto	VARCHAR2

Título do Projeto	Título do projeto	VARCHAR2
Objetivo	Descrição detalhada do projeto	VARCHAR2
Demanda	Nome do edital	CHAR(100)
Modelo de Seleção	Encomenda ou Edital ou carta convite	VARCHAR2
Data Entrada	Data de entrada do projeto	DATE
Flag Solicitação	Sempre 'Sim'	CHAR(3)
Status Solicitação	Status atual do projeto	VARCHAR2
Data da RD	Data de aprovação do projeto em RD	DATE
Flag RD	Indica se o projeto foi ou não aprovado em RD	VARCHAR2
Status RD	Status atual do projeto	VARCHAR2
Data de Assinatura	Data de assinatura do contrato	DATE
Flag Contratação	Indica se o projeto foi contratado ou não	VARCHAR2
Status Contratação	Status atual do projeto	VARCHAR2
Data de Encerramento	Data de encerramento do contrato	DATE
Flag Encerramento	Indica se o projeto foi encerrado ou não	VARCHAR2
Status Encerramento	Status atual do projeto	VARCHAR2
CNAE – Seção	Seção da CNAE 2.0	VARCHAR2
CNAE – Divisão	Divisão da CNAE 2.0	VARCHAR2
Sector – Pintec	Sector da PINTEC	VARCHAR2

1.11.3. T_DPLAN_BINOVO_DIM ICT_PROP

Tabela	Dimensão Proponente	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_DIM ICT_PROP	
Finalidade	Contém as informações do Proponente dos projetos	
Campo	Descrição	Tipo
Ref.	Nº de Referência - ID do projeto	VARCHAR2
CNPJ	CNPJ	VARCHAR2
Tipo Instituição	Sempre 'Proponente'	VARCHAR2
Instituição	UF	VARCHAR2
Sigla	Região	VARCHAR2
Município	Município	VARCHAR2
UF	UF	VARCHAR2
Região	Região	VARCHAR2
Endereço	Logradouro, número e complemento	VARCHAR2
Bairro	Bairro	VARCHAR2
CEP	CEP	NUMBER
Nome do Contato	Nome do contato	VARCHAR2

Cargo do Contato	Cargo do contato	VARCHAR2
Telefone Contato	Telefone do contato	VARCHAR2
E-mail Contato	e-mail do contato	VARCHAR2
Porte	Porte da empresa	VARCHAR2
CNAE – Seção	CNAE 2.0 - Seção	VARCHAR2
CNAE – Divisão	CNAE 2.0 - Divisão	VARCHAR2
Setor – Pintec	Setor da PINTEC	VARCHAR2

1.11.4. T_DPLAN_BINOVO_DIM_ICT_EXEC

Tabela	Dimensão Executor	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_DIM_ICT_EXEC	
Finalidade	Contém as informações do Executor dos projetos	
Campo	Descrição	Tipo
Ref.	Nº de Referência - ID do projeto	VARCHAR2
CNPJ	CNPJ	VARCHAR2
Tipo Instituição	Sempre 'Proponente'	VARCHAR2
Instituição	UF	VARCHAR2
Sigla	Região	VARCHAR2
Município	Município	VARCHAR2
UF	UF	VARCHAR2
Região	Região	VARCHAR2
Endereço	Logradouro, número e complemento	VARCHAR2
Bairro	Bairro	VARCHAR2
CEP	CEP	NUMBER
Nome do Contato	Nome do contato	VARCHAR2
Cargo do Contato	Cargo do contato	VARCHAR2
Telefone Contato	Telefone do contato	VARCHAR2
E-mail Contato	e-mail do contato	VARCHAR2
Porte	Porte da empresa	VARCHAR2
CNAE – Seção	CNAE 2.0 - Seção	VARCHAR2
CNAE – Divisão	CNAE 2.0 - Divisão	VARCHAR2
Setor – Pintec	Setor da PINTEC	VARCHAR2

1.12. FATO_NR

1.12.1. T_DPLAN_BINOVO_FATO_NR

Tabela	Fato	
Nome da Tabela	T_DPLAN_BINOVO_FATO_NR	
Finalidade	Contém as informações quantitativas dos projetos não reembolsáveis	
Campo	Descrição	Tipo
Ref.	Nº de Referência - ID do projeto	VARCHAR2

Data Entrada	Data da Entrada do Projeto	DATE
Depto Projeto	Departamento operacional do projeto	VARCHAR2
Área Projeto	Área do projeto	VARCHAR2
Diretoria Projeto	Diretoria do projeto	VARCHAR2
CNPJ Proponente	CNPJ do Proponente do Projeto	VARCHAR2
CNPJ Executor	CNPJ do Executor do Projeto	VARCHAR2
Valor Finep Solicitado	Valor solicitado à Finep no momento da submissão do projeto	NUMBER
Valor Total Solicitado	Valor solicitado à Finep no momento da submissão do projeto mais a contrapartida financeira	NUMBER
Valor Finep	Valor aprovado pela Finep	NUMBER
Valor Total	Valor total aprovado pela Finep	NUMBER
Valor Finep Solic Corrigido	Valor solicitado à Finep no momento da submissão do projeto - valor presente	NUMBER
Valor Total Solic Corrigido	Valor solicitado à Finep no momento da submissão do projeto mais a contrapartida financeira - valor presente	NUMBER
Valor Finep Corrigido	Valor aprovado pela Finep - valor presente	NUMBER
Valor Total Corrigido	Valor total aprovado pela Finep - valor presente	NUMBER
Valor Reprogramado	Valor financiado pela Finep após ajustes no projeto	NUMBER
Valor Reprogramado Corrigido	Valor financiado pela Finep após ajustes no projeto - valor presente	NUMBER
Total Pago	Valor liberado ao Proponente	NUMBER
Saldo a Liberar	Valor a liberar ao Proponente	NUMBER
Valor Vantagens Fixas	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Obrigações Patronais	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Pagamento Pessoal	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Diárias	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Despesas Locomoção	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER

Valor Obrigações Terc. PF	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Material Consumo	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Obrigações Terc. PJ	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Desp. Serv. Terc. PJ	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Passagens	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Diárias/ Translados	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Locação Inst.	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Locação Equip.	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Serv. Grav. Trad.	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Serv. Gráficos	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Outros Serv.	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Serv. Terc. Bolsas	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Obras	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
Valor Equip. Mat. Perman.	Valor do projeto direcionado a esta rubrica	NUMBER
CDPROJETO	Código interno do projeto	NUMBER

ANEXO I.B - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

OBJETO: Contratação de Licenças de uso de software e suporte para BI (Business Intelligence), Capacitação, Serviços de Atualização e Migração de conteúdos existentes.

1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1. Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes aos documentos fornecidos pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, digitais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, bem como demais informações comerciais ou "know-how", que não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido ou sejam direta ou indiretamente fornecidos e disponibilizados pela Finep em decorrência do Contrato nº XXXXXX.

2. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

- 2.1. A Contratada e seus profissionais reconhecem que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar em perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- 2.2. Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, a Contratada e seus profissionais não revelarão ou divulgarão a terceiros quaisquer Informações Confidenciais, que direta ou indiretamente, tenha acesso no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente.
- 2.3. A Contratada e seus profissionais não poderão indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou juntamente com terceiros, reproduzir ou copiar em qualquer meio físico, qualquer Informação Confidencial sem autorização prévia, específica e por escrito da Finep.

3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

- 3.1. Se a Contratada e seus profissionais forem legalmente obrigados a revelar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverão enviar prontamente à Finep aviso por escrito com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4. PRAZO DE VALIDADE

- 4.1. Este compromisso tem natureza irrevogável e irretirável e vigorará por prazo indeterminado.

5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

- 5.1. Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a Finep nem outro relacionamento de qualquer espécie.

6. FORO

- 6.1. Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO I.C – ORDEM DE SERVIÇO

1 – Identificação

OS:	NNN/NNNN	Item:	NN	Data de Emissão:	
Demandante:	XXXXXXX			Emergencial:	Sim () Não ()
Escopo:	XXXXXXX			Sigla do Projeto:	
Contratada:	XXXXXXX			Contrato N°:	NNNN.NNNN.NN

2 – Identificação do Objeto

Trata-se de Licenças de uso de software e suporte para BI (Business Intelligence); Capacitação; Serviços de Atualização; Migração de conteúdos existentes., conforme definido no Termo de Referência anexo do edital do pregão eletrônico NN/2022.

O projeto será executado <descrição da execução esperada> conforme definidos no edital do pregão eletrônico NN/2022.

3 – Local de Execução

As reuniões e atividades de levantamento de requisitos serão realizadas <por videoconferência, quando possível. Caso contrário, serão presenciais na sede da Finep, na cidade do Rio de Janeiro>.

Qualquer atividade onde não seja necessária a presença física para execução será realizada nas dependências da Contratada.

4 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes / Quantidades

<Definição das entregas desta Ordem de serviço e suas quantidades>

5 – Cronograma Físico

As entregas estão estimadas para acontecer em até NN dias a partir da data de assinatura desta OS.

Os prazos e valores podem mudar conforme a execução da OS.

6 – Custos

<Definição dos custos conforme o contrato>

7 – Fiscalização - Entregáveis e Qualidade

Documentos comprobatórios, evidências das entregas, critérios de aceite conforme os casos

8 – Fiscalização - Recebimento dos serviços

Definição da Fiscalização seguinte às entregas

9 – Alterações da Ordem de Serviço

As mudanças e desvios que tenha forte impacto em prazo, escopo e/ou custo ou que sejam relevantes para o andamento do projeto serão registradas, discutidas e avaliadas e caso acordado entre as partes a Ordem de Serviço sofrerá alteração para refletir o novo cenário acordado.

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 13/2022

OBJETO: Licenças de uso de software e suporte para BI (Business Intelligence); Capacitação; Serviços de Atualização; Migração de conteúdos existentes.

Nº	Item	Quantidade máxima estimada	Valor Unitário - R\$	Valor Anual -R\$	Valor Total – (24 Meses) R\$
1	Licenças de uso de software e suporte para BI: Construtores de conteúdo e administradores das ferramentas instaladas nos servidores	15	XX (valor para cada usuário licenciado)	XX (valor para 15 usuários a cada 12 meses)	XX (valor para 15 usuários ao longo de 24 meses)
2	Licenças de uso de software e suporte para BI: Visualizadores de conteúdo restrito	187	XX (valor para cada usuário licenciado)	XX (valor para 187 usuários a cada 12 meses)	XX (valor para 187 usuários ao longo de 24 meses)
3	Capacitação	2	XX (valor de cada capacitação)		XX (valor para 2 Capacitações ao longo de 24 meses)
4	Serviços de Atualização	6	XX (valor de cada demanda de atualização)		XX (valor para 6 Atualizações ao longo de 24 meses)
5	Migração de conteúdos existentes (migração de todos os conteúdos uma única vez)	1	XX (valor da demanda única de migração)		XX (valor para 1 Migração ao longo de 24 meses)
Valor Global					XX (valor total ao longo de 24 meses)

O Valor Total e o Valor Global devem considerar o uso das quantidades máximas estimadas em cada item.

As quantidades podem variar conforme a necessidade da Finep, não havendo obrigação da Finep em contratar as quantidades totais. Verifique os detalhes nas demais seções do Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: ~~XX~~ (XXXX) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (*observar o subitem 5.5 do Edital*).

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 13/2022

OBJETO: Licenças de uso de software e suporte para BI (Business Intelligence); Capacitação; Serviços de Atualização; Migração de conteúdos existentes.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: _____

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela **Finep** são:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3) Dados para contato por telefone:

Pessoa de contato: _____

Telefone: _____

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

XX.XX.XXXX.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, n.º **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com base na homologação de fls. **XX** do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2022** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Licenças de uso de software e suporte para BI (Business Intelligence); Capacitação; Serviços de Atualização; Migração de conteúdos existentes

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **13/2022** e da Proposta de Preços de **XX** de **XXXXXX** de 202**X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
- 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.
- 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ **xxxxx (xxxxx)**, conforme tabela abaixo:

Nº	Item	Quantidade máxima estimada	Valor Unitário - R\$	Valor Anual –R\$	Valor Total – (24 Meses) R\$
1	Licenças de uso de software e suporte para BI: Construtores de conteúdo e administradores das ferramentas instaladas nos servidores	15	XX (valor para cada usuário licenciado)	XX (valor para 15 usuários a cada 12 meses)	XX (valor para 15 usuários ao longo de 24 meses)
2	Licenças de uso de software e suporte para BI: Visualizadores de conteúdo restrito	187	XX (valor para cada usuário licenciado)	XX (valor para 187 usuários a cada 12 meses)	XX (valor para 187 usuários ao longo de 24 meses)
3	Capacitação	2	XX (valor de cada capacitação)		XX (valor para 2 Capacitações ao longo de 24 meses)
4	Serviços de Atualização	6	XX (valor de cada demanda de atualização)		XX (valor para 6 Atualizações ao longo de 24 meses)
5	Migração de conteúdos existentes (migração de todos os conteúdos uma única vez)	1	XX (valor da demanda única de migração)		XX (valor para 1 Migração ao longo de 24 meses)
Valor Global					XX (valor total ao longo de 24 meses)

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar de **XX/XX/XXXX**, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe a **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**.
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das seguintes modalidades:
 - d) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
 - e) Seguro-garantia;
 - f) Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
 - 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
- a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
 - 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice ICTI do IPEA acumulado do período e na falta desse deverá ser usado o IPCA/IBGE

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 13/2022** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
 - a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;

- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:
 - m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando

ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- s) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

6.2. São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
 - 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
 - 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
 - a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;

- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. O recebimento definitivo:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCO

- 11.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.
- 11.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
- 11.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

- 12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice ICTI do IPEA acumulado do período e na falta desse deverá ser usado o IPCA/IBGE.
- 12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 12.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a data do aniversário da proposta;
 - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 12.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados

como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - c.1) falha na execução do Contrato;
 - c.2) fraude na execução do Contrato;
 - c.3) comportamento de modo inidôneo;
 - c.4) cometimento de fraude fiscal;
 - c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - c.6) retardamento da execução do objeto; e
 - c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.
- 14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

- 14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
 - b) por via judicial, nos termos da legislação.
 - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
 - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
 - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
 - f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.
 - g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
 - g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item g, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.
- 15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.
 - 18.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:
 - a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
 - b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.
- 18.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da Finep, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.
 - 18.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à Finep dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitrcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 18.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:
 - a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
 - b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);

- c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
 - d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
 - e) detalhes de sua relação jurídica com a Contratada, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
 - f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
 - g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.
- 18.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:
- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
 - b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
 - c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
 - d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
 - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Finep observadas às hipóteses de confidencialidade.
- 18.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:
- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
 - b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
 - d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.
- 18.6. A Finep poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:
- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 - b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
 - d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Finep ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

18.6.1. A Finep poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

18.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela Finep a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da Finep, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

18.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>.

18.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.

18.7.3. As Partes se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:

- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Finep;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;

- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep ou demais hipóteses previstas na legislação;
 - g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;
 - h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
 - i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
 - j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.
- 18.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.
- 18.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.
- 18.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
- 18.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na Finep estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco> , seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- 18.12. A Finep manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
- 18.13. A Finep possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 18.14. Em nenhuma hipótese, a Finep comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º **13/2022**, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e data

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

ANEXO A

MATRIZ DE RISCO

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	GRAU DE IMPACTO	RISCO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSABILIDADE
Fim do contrato atual antes do início do novo contrato	Média	Alto	Alto	Mitigar	Publicar os conteúdos vigentes mais atualizados na internet e na intranet conforme for o caso antes do fim do contrato atual	DGPI
A solução não atender a alguma necessidade Técnica	Médio	Alto	Alto	Mitigar	Adicionar aos requisitos todas as necessidades técnicas a serem atendidas durante o planejamento	DSTI/DITI
A solução não atender a alguma necessidade de Negócio	Médio	Alto	Alto	Mitigar	Adicionar aos requisitos todas as necessidades de negócio a serem atendidas durante o planejamento	DGPI
Não início dos serviços no prazo	Baixa	Alto	Alto	Evitar	Exigir da Contratada o início do prazo, registrando todas as cobranças	Finep
Atraso na entrega dos serviços	Baixa	Alto	Alto	Evitar	Acompanhar a execução para apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Finep
Não cumprimento do prazo final	Média	Alto	Alto	Evitar	Acompanhar a execução do objeto contratual, apontando imediatamente qualquer desvio do planejamento, e exigindo medidas de correção	Finep
Atraso na regularização das pendências	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Acompanhamento rigoroso das necessidades de ajuste de providências	Finep

Emissão da nota fiscal com valor incorreto	Média	Médio	Médio	Mitigar	Solicitar à contratada que a nota seja emitida apenas após conferência dos valores pelo fiscal do contrato	Finep
Não fornecimento de informações necessárias	Média	Alto	Alto	Mitigar	Disponibilizar gestores/analistas das unidades demandadas para prestarem informações de forma tempestiva	DGPI /DSTI/DITI
Não participação de representantes da Finep em reuniões	Média	Alto	Alto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades relacionadas ao objeto desta contratação junto aos gestores	DGPI /DSTI/DITI
Variação da taxa de câmbio	Alta	Alto	Alto	Aceitar	Acompanhamento dos cenários impactantes no mercado cambial	Contratada
Atraso no cumprimento de atividades a cargo da Finep	Média	Alto	Alto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades	DGPI /DSTI/DITI
Mudança na estrutura da Finep pode demandar maior quantidade de usuários visualizadores	Média	Baixo	Baixo	Aceitar	Realocar licenças	DGPI /DSTI/DITI
Sobra de Licenças	Baixo	Baixo	Baixo	Evitar	Comprar uma quantidade mínima de licenças podendo expandir até um limite máximo.	DGPI
Falta de Licenças	Baixo	Baixo	Baixo	Aceitar	Realocar licenças	DGPI